EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
COM INVERSÃO DE FASES
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2026

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizar a licitação na modalidade concorrência Eletrônica nº 006/2026, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, cujo o objetivo e a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste edital e seus anexos e de acordo com as especificações contidas nas planilhas orçamentárias no a este edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 02 de Outubro de 2026 as 09h00min, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br.

Recebimento das propostas: 21/09/2026 - 08h00min até dia 02/10/2026 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 02/10/2026 - 08h30min até as 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: plataforma LICITANET www.licitanet.com.br.
Disputa de Lances: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cpl@itapora.to.gov.br, no site oficial do município: www.itapora.to.gov.br, site da plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, e na sala da comissão de contratação, bem como serão prestadas as informações necessárias do e-mail acima ou na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, em sua sede na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 13, Centro, Fone: (63) 3458-1100 - CEP 77.740-000, no paço da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, nos horários das 08h00min às 13h00min.

Itaporã do Tocantins - TO, 17 de setembro de 2026.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 COM INVERSÃO DE FASES (MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, no dia 02 de Outubro de 2026 as 09h00min, no qual será julgada pelo critério de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931, conforme especificações constantes do projeto básico e anexos a este edital.

A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br no Site Oficial do Município de Itaporã do Tocantins (www.itapora.to.gov.br), bem como os elementos que o integram, assim como Planilha Orçamentaria, memorial descritivo, projetos etc.

Recebimento das propostas: 21/09/2026 - 08h00min até dia 02/10/2026 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 02/10/2026 - 08h30min até as 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 02/10/2026 às 09h00min.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local: Plataforma LICITANET www.licitanet.com.br.
Disputa de Lances: Aberto
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a prestação de serviços na obra de Reforma e Ampliação da Garagem Municipal, conforme Plano de Ação nº 09032024-074064, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação possui caráter **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória do certame e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado aos licitantes apenas após o encerramento da fase de lances, conforme previsto na legislação vigente.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício em curso, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0013.1.046 - Constr/Refor/Ampli da Garagem Municipal.
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:
- 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios.
- 1.700.0000.000000 - Intervalo de Livre utilização pela Entidades da Adm. Direta p/ Convênio c/ União.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Projeto Básico.
1.4.2. ANEXO II - Projeto de Engenharia.
1.4.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de BDI.
1.4.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo.
1.4.5. ANEXO V - Modelo do cronograma físico-financeiro.
1.4.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de atestado de visita.
1.4.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
1.4.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
1.4.11. ANEXO XI - Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.
1.4.12. ANEXO XII - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção
1.4.13. ANEXO XIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos
1.4.14. ANEXO XIV - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público.
1.4.15. ANEXO XV - Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.3. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica**:** www.licitanet.com.br.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br e no diário oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme Art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

3.9. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA: O credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória concorrência, em sua forma eletrônica.

3.10. O cadastro na plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br deverá ser feito por meio de certificado digital.

3.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.

3.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.13.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo - ANEXO VIII.

4.2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

4.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail cpl@itapora.to.gov.br e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

4.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, deverá declarar por escrito, conforme modelo (Anexo IX), que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

4.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à

qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

4.6. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por engenheiro que faça parte do quadro técnico da empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.1.8. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

6.7. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Anexo V), as planilhas referentes a:

6.7.1. Planilha Orçamentária;

6.7.2. Cronograma físico-financeiro;

6.7.3. Planilha de Composição de BDI;

6.8. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

6.8.1. contiverem vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.8.5. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.6. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.7. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.8. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.9. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre

este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2. Valor unitário e total e seus itens.

6.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.6. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente,

da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. **DA GARANTIA DA PROPOSTA:**
6.11.1.Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor global ao qual o proponente apresente proposta. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.11.2.Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.11.3.Seguro-garantia;

6.11.4.Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.16. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.17. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ficará livre, podendo o agente de contração negociar esse percentual.

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dois minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O critério de julgamento adotado será menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.22.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.1.2. Empresas brasileiras;

7.22.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2.O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h00min, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF;**

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02h00min, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.17. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

8.17.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.17.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.17.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.17.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.19. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h00min, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

8.19.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.20. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.21. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

9.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência/projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

9.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do termo de referência/projeto básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação da Assessoria Jurídica do Município de Xambioá - TO, foi utilizada a faculdade do artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

10DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação das proponentes, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

10.1.1 Habilitação Jurídica;

10.1.2 Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.15 Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.1.5 Habilitação Jurídica:

10.1.5.1 Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

10.1.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5.7 Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet;

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente.

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.5 Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

10.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST),

mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TRT), mediante a apresentação de certidão negativa, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.10 Certidão Especifica da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

10.2.11 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

10.2.12 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

10.3.4 Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

10.3.5 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

g) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

10.3.6 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

10.3.7 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação do Índice de endividamento (IEN) não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos) obtido pela fórmula abaixo:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

10.4 **Qualificação Técnica:**

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Itens	Descrição	Unid.	Quantidade Total		Total R$:	Peso %
			Projeto	50 %		
1.12.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	524,18	262,09	84.607,89	17,12%
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021.	m²	341,78	170,89	30.753,36	6,22%
1.10.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. AF_08/2022.	m²	337,73	168,87	26.626,63	5,39%
1.6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2026.	m²	275,80	137,90	24.788,90	5,02%
1.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020.	m²	152,35	76,18	18.682,68	3,78%

10.4.2. A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

10.4.3. As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

10.4.4 Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da

pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

10.4.5 Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

10.4.6 Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s)

10.4.7 No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por outro meio admitido pela administração.

10.4.8 Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento tenha dado causa a aplicação das sanções previstas no inciso III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.4.9 A proponente deverá apresentar a declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5 **Da Qualificação Técnica Profissional:**

10.5.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

10.5.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Itens	Descrição	Unid.	Quantidade Total		Total R$:	Peso %
			Projeto	50 %		
1.12.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	524,18	262,09	84.607,89	17,12%
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021.	m²	341,78	170,89	30.753,36	6,22%
1.10.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo	m²	337,73	168,87	26.626,63	5,39%

	mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. AF_08/2022.					
1.6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2026.	m²	275,80	137,90	24.788,90	5,02%
1.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020.	m²	152,35	76,18	18.682,68	3,78%

10.5.3 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

10.5.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

10.5.4.1 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

10.5.4.2 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.5.4.3 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.5.5 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

10.5.6 Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s).

10.5.7 No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por outro meio admitido pela administração.

11 Documentações Complementares

11.1 Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo - VIII ou IX);

11.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. (Anexo VII);

11.3 Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso) (Anexo X);

11.4 Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo XII);

11.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (Anexo XIII).

11.6 Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins (Anexo IX)

11.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2 Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02h00min, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h00min, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

12.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.10 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados

na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.

12.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.7.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar

Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.2 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e- mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.2 O prazo de vigência da garantia será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 Nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17.2 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente deste edital terá vigência de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

19.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.3 O prazo de execução da prestação do serviço será de 150 (Cento e cinquenta) dias, conforme estabelecido no Projeto Básico.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.2 O representante da contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

22.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

22.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3 A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante

encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no contrato, anexos deste edital.

24 DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções conforme previsões do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

25.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no diário oficial.

25.6 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.7 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

26.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade,

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins (www.itapora.to.gov.br)

26.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaporã - TO, com exclusão de qualquer outro.

Itaporã do Tocantins - TO, 17 de setembro de 2026.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931, conforme especificações constantes do projeto básico e anexos, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A obra de reforma e ampliação da garagem municipal se justificar para que possamos abrigar e da proteção da frota pública (automóveis, ônibus escolares, caminhões ou máquinas) contra intempéries (sol e chuva), evitando deterioração e garantindo segurança e a conservação do patrimônio público, sendo que o local escolhido atende aos critérios urbanísticos e que a obra está alinhada ao planejamento e à economicidade da administração pública, sendo que essa edificação trará grande benefício operacional e financeiro porque concentrará em um só local, toda a frota da prefeitura, facilitando a guarda, manutenção e serviços necessários a conservação dos veículos. Seria aproveitado todo efetivo contratado para esse fim, hoje disperso pela falta de um local único, com condições salubres não causando impacto ambiental. Vale salientar que o local da edificação será em um terreno próprio do Município, não onerando a construção como um todo.

3.2 Atualmente, parte dos veículos e equipamentos permanecem expostos a intempéries ou em ambiente inadequado, o que acelera o desgaste de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, reduzindo sua vida útil e elevando os custos de manutenção corretiva e preventiva, sendo que com a obra de reforma e ampliação da garagem municipal, tem como objetivo proteger os veículos que compõem a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais, sendo que a construção trará mais segurança e tranquilidade a Prefeitura Municipal, tendo em vista que com o aumento da frota, a construção da garagem vai garantir que frota municipal seja guardada de forma mais segura e livre de sol e da chuva, ademais, o município está

aumentando consideravelmente o número de veículos , sendo que foram adquiridos, novos carros, ambulâncias, van e outros, sendo que com a ampliação da frota de veículos, procuramos melhorar as atividades realizadas no município, para que possamos oferecer um serviço de qualidade a população e preservando o patrimônio público.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a prestação de serviços na obra de Reforma e Ampliação da Garagem Municipal, conforme Plano de Ação nº 09032024-074064, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

4.2. O valor estimado da presente licitação possui caráter **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória do certame e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado aos licitantes apenas após o encerramento da fase de lances, conforme previsto na legislação vigente.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão na Planilha em Anexo.

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste

Projeto Básico.

7. APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.2 Proposta de preços, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.3 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

7.4 composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

7.5 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.6 BDI; Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato. docx ou xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.9.1. propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.9.2. propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.9.3. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

7.9.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

7.9.6. contiverem vícios insanáveis.

7.10 Estarão disponíveis na página oficial (www.licitanet.com.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal (itapora.to.gov.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.11 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

7.12 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, devendo ser previamente agendada diretamente na sala da comissão de contratação, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, através do Telefone (63) 3458-1100 ou através do E-mail: cpl@itapora.to.gov.br e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 13h30min, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As documentações de habilitação, exigida aos interessados em participar do presente certame são relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

9.2. Habilitação Jurídica:
9.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente.

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade,

expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.5 Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

9.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TRT), mediante a apresentação de certidão negativa, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.10 Certidão Especifica da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.11 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.3.11 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;

9.4.3. Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.4.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
9.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.4.6 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação do Índice de endividamento (IEN) não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos) obtido pela fórmula abaixo:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.5.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
9.6.1. Será deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Itens	Descrição	Unid.	Quantidade Total		Total R$:	Peso %
			Projeto	50 %		
1.12.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	524,18	262,09	84.607,89	17,12%
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021.	m²	341,78	170,89	30.753,36	6,22%

1.10.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. AF_08/2022.	m²	337,73	168,87	26.626,63	5,39%
1.6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2026.	m²	275,80	137,90	24.788,90	5,02%
1.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020.	m²	152,35	76,18	18.682,68	3,78%

9.6.2 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.6.3. As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.6.4. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.6.5. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

9.6.6 Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s).

9.6.7 No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por outro meio admitido pela administração.

9.6.8 Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento tenha dado causa a aplicação das sanções previstas no inciso III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.6.8 A proponente deverá apresentar a declaração de que a licitante tomou conhecimento de

todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.7.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

9.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Itens	Descrição	Unid.	Quantidade Total		Total R$:	Peso %
			Projeto	50 %		
1.12.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	524,18	262,09	84.607,89	17,12%
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021.	m²	341,78	170,89	30.753,36	6,22%
1.10.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. AF_08/2022.	m²	337,73	168,87	26.626,63	5,39%
1.6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2026.	m²	275,80	137,90	24.788,90	5,02%
1.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020.	m²	152,35	76,18	18.682,68	3,78%

9.7.3 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.7.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante ou contratado, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

9.7.5 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.7.6 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.7.7 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.7.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.7.9 Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s)

9.7.10 No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por outro meio admitido pela administração.

10. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

10.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência/projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

10.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do termo de referência/projeto básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no

certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação da Assessoria Jurídica do Município de Xambioá - TO, foi utilizada a faculdade do artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

11.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.3.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.3.5 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

11.3.6 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

11.3.7 submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

11.3.8 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.3.9 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

11.3.10 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

11.3.11 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
11.3.12 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, entre outras;

11.3.13 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

11.3.14 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

11.3.15 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

11.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

11.6 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da ordem de serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

11.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

11.8 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Itaporã do Tocantins - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

12.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

12.3.2 Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

12.3.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

12.3.4 O Município de Itaporã do Tocantins - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

12.3.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

12.3.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

12.3.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

12.3.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3.11 Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

12.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

12.3.13 O Município de Itaporã do Tocantins - TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

12.3.14 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

12.3.15 O município de Itaporã do Tocantins - TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

13.6 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.7 As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de

serviços.

13.10 As despesas inerentes a contratação, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0013.1.046 - Constr/Refor/Ampli da Garagem Municipal.
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS:
- 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios.
- 1.700.0000.000000 - Intervalo de LIVRE utilização pela Entidades da Adm. Direta p/ Convênio c/ UNIÃO.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

14.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

14.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15. REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 15 (quinze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

15.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 15 (quinze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

17.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

17.2.1 relatório escrito e fotográfico e diário de obras;

17.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra;

17.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

17.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

17.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do município. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “ateste” e envio aos demais setores competentes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas

seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

18.2 A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa:
a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
a.2) Moratória - caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
a.3) Moratória - o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.
b.1) Compensatória - a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
b.2) Compensatória - a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e
III Compensatória - a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.- Impedimento de licitar e contratar; e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

18.5 Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 18.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.6 Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 17.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando- se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aquele que:

18.10 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para como FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

18.12 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
18.13 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

18.14 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

18.15 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.16 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

18.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.19 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.
18.20 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

18.21 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.22 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

19 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo Setor de Engenharia e Projetos, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

19.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

20.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

21.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Infraestrutura Obras e Serviços Públicos e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

21.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização

21.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos e o que está definido no projeto.

22 DA ACESSIBILIDADE

22.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

22.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

22.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

23 GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como

memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

23.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

23.4 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

23.5 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

24.4 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

a) a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

b) não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

24.5 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

24.6 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

24.6 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

24.8 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

24.9 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

24.10 Acompanhar a execução do contrato principal;

24.11 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

24.12 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

24.13 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

24.14 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

25 RECEBIMENTO DA OBRA

25.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do município, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

25.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

25.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o termo de recebimento provisório da obra, circunstanciado e assinado pelas partes.
25.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

25.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

25.6 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra; projeto *"as built"* em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

25.7 Objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela

correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.
Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BASICO
- ANEXO II - PROJETO DE ENGENHARIA
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
- ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

Itaporã do Tocantins - TO, 17 de Setembro de 2026.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2026

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931, conforme especificações constantes do projeto básico e anexos, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A obra de reforma e ampliação da garagem municipal se justificar para que possamos abrigar e da proteção da frota pública (automóveis, ônibus escolares, caminhões ou máquinas) contra intempéries (sol e chuva), evitando deterioração e garantindo segurança e a conservação do patrimônio público, sendo que o local escolhido atende aos critérios urbanísticos e que a obra está alinhada ao planejamento e à economicidade da administração pública, sendo que essa edificação trará grande benefício operacional e financeiro porque concentrará em um só local, toda a frota da prefeitura, facilitando a guarda, manutenção e serviços necessários a conservação dos veículos. Seria aproveitado todo efetivo contratado para esse fim, hoje disperso pela falta de um local único, com condições salubres não causando impacto ambiental. Vale salientar que o local da edificação será em um terreno próprio do Município, não onerando a construção como um todo.

3.2 Atualmente, parte dos veículos e equipamentos permanecem expostos a intempéries ou em ambiente inadequado, o que acelera o desgaste de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, reduzindo sua vida útil e elevando os custos de manutenção corretiva e preventiva, sendo que com a obra de reforma e ampliação da garagem municipal, tem como objetivo proteger os veículos que compõem a frota da Prefeitura e dos Fundos Municipais, sendo que a construção trará mais segurança e tranquilidade a Prefeitura Municipal, tendo em vista que com o aumento da frota, a construção da garagem vai garantir que frota municipal seja guardada de forma mais segura e livre de sol e da chuva, ademais, o município está

aumentando consideravelmente o número de veículos , sendo que foram adquiridos, novos carros, ambulâncias, van e outros, sendo que com a ampliação da frota de veículos, procuramos melhorar as atividades realizadas no município, para que possamos oferecer um serviço de qualidade a população e preservando o patrimônio público.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar a prestação de serviços na obra de Reforma e Ampliação da Garagem Municipal, conforme Plano de Ação nº 09032024-074064, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

4.2. O valor estimado da presente licitação possui caráter **sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na fase preparatória do certame e aos órgãos de controle interno e externo, sendo divulgado aos licitantes apenas após o encerramento da fase de lances, conforme previsto na legislação vigente.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados estão na Planilha em Anexo.

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste

Projeto Básico.

7. APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.2 Proposta de preços, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.3 planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração;

7.4 composição de custos unitários e composições auxiliares de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada. Como complemento, as composições onde os serviços são estritamente específicos, gerados através das pesquisas de mercado ou definição através da variação de fornecedor(es) (sem deixar de se cumprir fielmente o projeto e, em observância ao princípio da economicidade e competitividade), o detalhamento da composição foi definida com os insumos e mão de obra base, com o maior grau possível de detalhamento.

7.5 cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.6 BDI; Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato. docx ou xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.9.1. propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.9.2. propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.9.3. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

7.9.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

7.9.6. contiverem vícios insanáveis.

7.10 Estarão disponíveis na página oficial (www.licitanet.com.br) e no site oficial da Prefeitura Municipal (itapora.to.gov.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.11 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

7.12 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura, devendo ser previamente agendada diretamente na sala da comissão de contratação, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO, através do Telefone (63) 3458-1100 ou através do E-mail: cpl@itapora.to.gov.br e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 13h30min, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As documentações de habilitação, exigida aos interessados em participar do presente certame são relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira;
9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

9.2. Habilitação Jurídica:
9.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente.

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade,

expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.5 Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade;

9.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TRT), mediante a apresentação de certidão negativa, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.10 Certidão Especifica da Junta Comercial do domicilio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente;

9.3.11 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.3.11 Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante;

9.4.3. Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.4.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
9.4.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.
Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.4.6 Apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através da apresentação do Índice de endividamento (IEN) não superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos) obtido pela fórmula abaixo:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.5.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL
9.6.1. Será deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência. Os atestados devem corresponder a quantidade exigida relacionadas às parcelas de maior relevância, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01: QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Itens	Descrição	Unid.	Quantidade Total		Total R$:	Peso %
			Projeto	50 %		
1.12.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	524,18	262,09	84.607,89	17,12%
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021.	m²	341,78	170,89	30.753,36	6,22%

1.10.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. AF_08/2022.	m²	337,73	168,87	26.626,63	5,39%
1.6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2026.	m²	275,80	137,90	24.788,90	5,02%
1.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020.	m²	152,35	76,18	18.682,68	3,78%

9.6.2 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.6.3. As exigências de atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;

9.6.4. Os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;

9.6.5. Será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;

9.6.6 Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s).

9.6.7 No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por outro meio admitido pela administração.

9.6.8 Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento tenha dado causa a aplicação das sanções previstas no inciso III e IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.6.8 A proponente deverá apresentar a declaração de que a licitante tomou conhecimento de

todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

9.7.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

9.7.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 02: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Itens	Descrição	Unid.	Quantidade Total		Total R$:	Peso %
			Projeto	50 %		
1.12.6	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022.	m²	524,18	262,09	84.607,89	17,12%
1.5.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021.	m²	341,78	170,89	30.753,36	6,22%
1.10.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 35 mm. AF_08/2022.	m²	337,73	168,87	26.626,63	5,39%
1.6.1	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_06/2026.	m²	275,80	137,90	24.788,90	5,02%
1.4.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. AF_09/2020.	m²	152,35	76,18	18.682,68	3,78%

9.7.3 A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando- se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.7.4 O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante ou contratado, na data prevista para a assinatura do contrato. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

9.7.5 Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

9.7.6 No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.7.7 No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.7.8 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

9.7.9 Para melhor agilidade dos trabalhos solicitamos aos licitantes destacar o resumo dos itens de maior relevância dentro do(s) respectivo(s) atestado(s)

9.7.10 No caso de atestado de capacidade técnica emitido por empresa privada, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou por outro meio admitido pela administração.

10. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

10.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência/projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

10.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do termo de referência/projeto básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no

certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da orientação da Assessoria Jurídica do Município de Xambioá - TO, foi utilizada a faculdade do artigo 17, §1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

11.3.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.3.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.3.5 a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

11.3.6 cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

11.3.7 submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

11.3.8 cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.3.9 responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

11.3.10 providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

11.3.11 submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
11.3.12 obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, entre outras;

11.3.13 após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

11.3.14 responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

11.3.15 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

11.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

11.6 A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da ordem de serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

11.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

11.8 Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de Itaporã do Tocantins - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

12.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

12.3.2 Fornece toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

12.3.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

12.3.4 O Município de Itaporã do Tocantins - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

12.3.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

12.3.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

12.3.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

12.3.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.3.11 Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

12.3.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

12.3.13 O Município de Itaporã do Tocantins - TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

12.3.14 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

12.3.15 O município de Itaporã do Tocantins - TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

13.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

13.4 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

13.6 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.7 As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de

serviços.

13.10 As despesas inerentes a contratação, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0013.1.046 - Constr/Refor/Ampli da Garagem Municipal.
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS:
- 1.500.0000.000000 - Recursos Próprios.
- 1.700.0000.000000 - Intervalo de LIVRE utilização pela Entidades da Adm. Direta p/ Convênio c/ UNIÃO.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

14.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor.

14.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

14.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15. REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período de 15 (quinze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

15.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
15.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
15.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 15 (quinze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

17.2 As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

17.2.1 relatório escrito e fotográfico e diário de obras;

17.2.2 cronograma refletindo o andamento da obra;

17.2.3 as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

17.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

17.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “in loco” pelo fiscal/responsável técnico do município. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “ateste” e envio aos demais setores competentes.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas

seguintes infrações:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).

18.2 A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa:
a.1) Moratória - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
a.2) Moratória - caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
a.3) Moratória - o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.
b.1) Compensatória - a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
b.2) Compensatória - a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e
III Compensatória - a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.- Impedimento de licitar e contratar; e - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

18.5 Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do item 18.2 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.6 Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do item 17.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando- se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aquele que:

18.10 não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para como FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação do CONTRATANTE. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

18.12 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
18.13 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

18.14 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

18.15 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.16 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

18.17 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.19 As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.
18.20 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

18.21 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.22 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

19 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo Setor de Engenharia e Projetos, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

19.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços deverão ser executados minimamente de segunda a sexta-feira, das 8h às18h e, aos sábados, das 8h às 12h.

20.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

21 IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

21.1 Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Infraestrutura Obras e Serviços Públicos e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

21.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Caso seja necessário licenciamento, este ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ela providenciar junto aos órgãos locais competentes a respectiva autorização

21.3 Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos e o que está definido no projeto.

22 DA ACESSIBILIDADE

22.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a resolução do CNJ nº 401/202, garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

22.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

22.3 Conforme o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho, conforme Art. 37 da Lei nº 13.146/2015.

23 GARANTIA DOS SERVIÇOS

23.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como

memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

23.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

23.4 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

23.5 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

24 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 O prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3 A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

24.4 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assuma a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

a) a execução e conclusão da obra, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

b) não assumir a execução do contrato, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

24.5 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

24.6 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

24.6 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

24.8 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

24.9 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

24.10 Acompanhar a execução do contrato principal;

24.11 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

24.12 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

24.13 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

24.14 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

25 RECEBIMENTO DA OBRA

25.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do município, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

25.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

25.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o termo de recebimento provisório da obra, circunstanciado e assinado pelas partes.
25.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

25.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

25.6 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra; projeto *"as built"* em formato BIM (Building Information Modeling) e Caderno complementar de especificações técnicas elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização; e

25.7 Objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela

correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

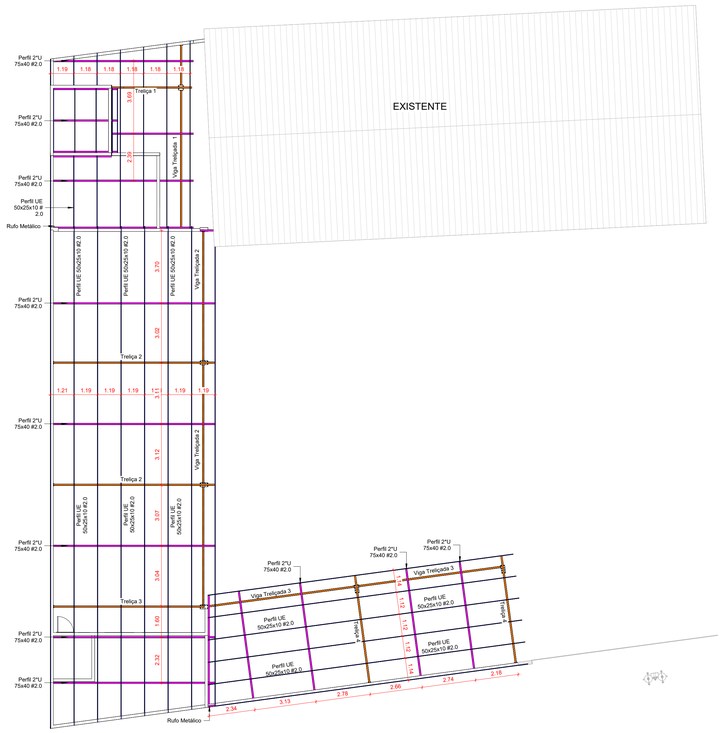
26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.
Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - PROJETO BASICO
- ANEXO II - PROJETO DE ENGENHARIA
- ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
- ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO
- ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

Itaporã do Tocantins - TO, 17 de Setembro de 2026.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA
Prefeita Municipal



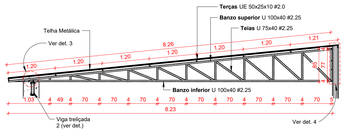
1 PLANTA DE COBERTURA
1 : 100

3 TRELIÇA 1
1 : 50

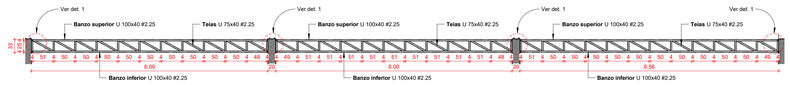


6 TRELIÇA 4
1 : 50

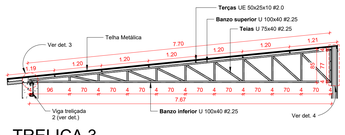
7 VIGA TRELIÇADA 1
1 : 50



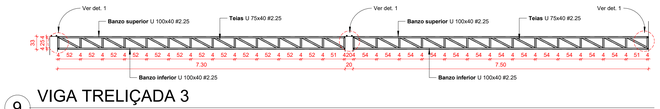
4 TRELIÇA 2
1 : 50



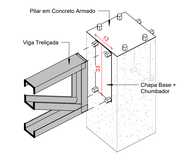
8 VIGA TRELIÇADA 2
1 : 50



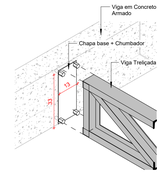
5 TRELIÇA 3
1 : 50



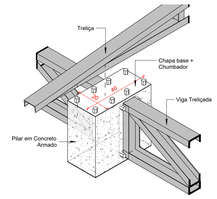
9 VIGA TRELIÇADA 3
1 : 50



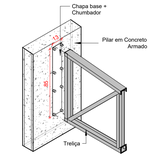
10 DET. 1



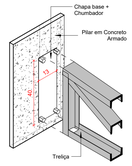
11 DET. 2



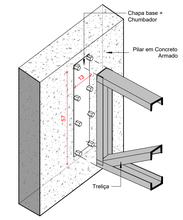
12 DET. 3



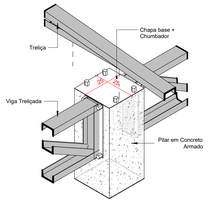
13 DET. 4



14 DET. 5



15 DET. 6



16 DET. 7

TABELA DE TRELIÇAS				
PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO ESPECÍFICO (kg/m)	PESO TOTAL (kg)	PINTURA (m²)
GARAGEM C				
U75X40X2.25	82.40	2.61	215.06	25.54
U100X40X2.25	117.25	3.06	358.77	42.21
GARAGEM D				
U75X40X2.25	31.98	2.61	83.46	9.91
U100X40X2.25	53.34	3.06	163.22	19.20
	284.96		820.51	96.87

PERFIS PARA O TELHADO				
PERFIL	COMPRIMENTO (m)	PESO ESPECÍFICO (kg/m)	PESO TOTAL (kg)	PINTURA (m²)
GARAGEM C				
2"U 75x40 #2.00	105.40 m	4.40	463.77	24.24 m²
UE 50x25x10 #2.00	272.17 m	1.70	462.70	65.32 m²
GARAGEM D				
2"U 75x40 #2.00	28.44 m	4.40	125.13	6.54 m²
UE 50x25x10 #2.00	96.08 m	1.70	163.33	23.06 m²
	502.09 m		1214.93	119.16 m²

TABELA DE PLACA BASE						
QUANTIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	PESO (kg)
GARAGEM C					
1	250 mm	250 mm	1.50 mm	0.06 m²	0.75
10	330 mm	130 mm	1.50 mm	0.43 m²	5.15
1	400 mm	130 mm	1.50 mm	0.05 m²	0.62
3	400 mm	200 mm	1.50 mm	0.24 m²	2.88
3	850 mm	130 mm	1.50 mm	0.33 m²	3.98
GARAGEM D					
4	330 mm	130 mm	1.50 mm	0.17 m²	2.06
2	400 mm	200 mm	1.50 mm	0.16 m²	1.92
2	570 mm	130 mm	1.50 mm	0.15 m²	1.78
26				1.59 m²	19.14

TABELA DE CHUMBADOR
QUANTIDADE
GARAGEM C
96
GARAGEM D
48

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria

Fone: (63) 3214 1971 (63) 9458 3001 (63) 9393 6934
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ESTRUTURA METÁLICA

FOLHA 01/01

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

Área do Lote: 1.616,03 m²

EXISTENTE
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 169,66 m²

CONSTRUIR
Garagem C: 104,41 m²
Garagem D: 80,06 m²

TOTAL
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 274,27 m²
Garagem D: 80,06 m²

Área Construída Total: 776,98 m²

PROPRIETÁRIO

ASS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 00.738.753/001-48

AUTOR DO PROJETO

FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA:26633453000149
Assinado de forma digital por FMS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA:26633453000149
Dados: 2026.09.19 13:51:42 -03'00'
ASS: FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.119/D TO

RESP. TÉCNICO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.19 13:52:47 -03'00'
ASS:

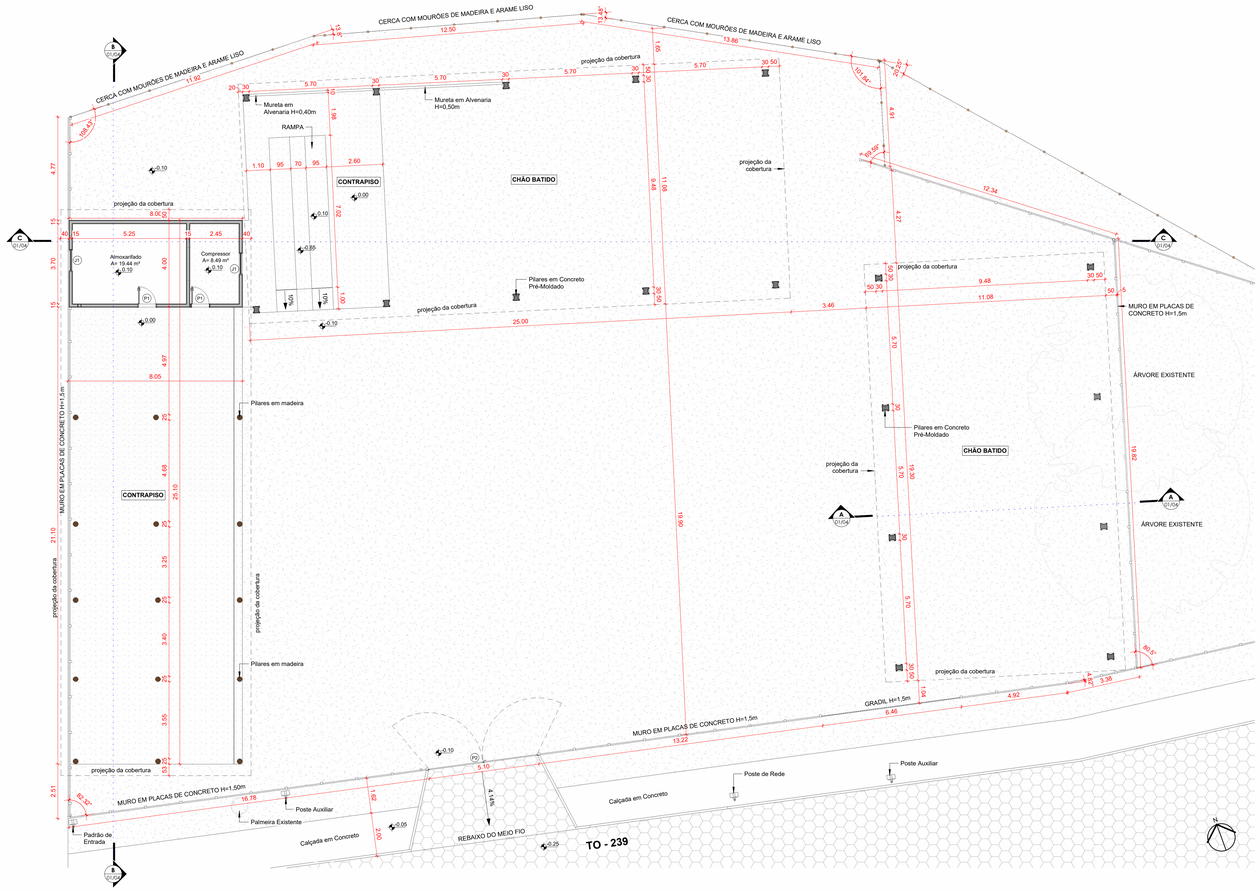
ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

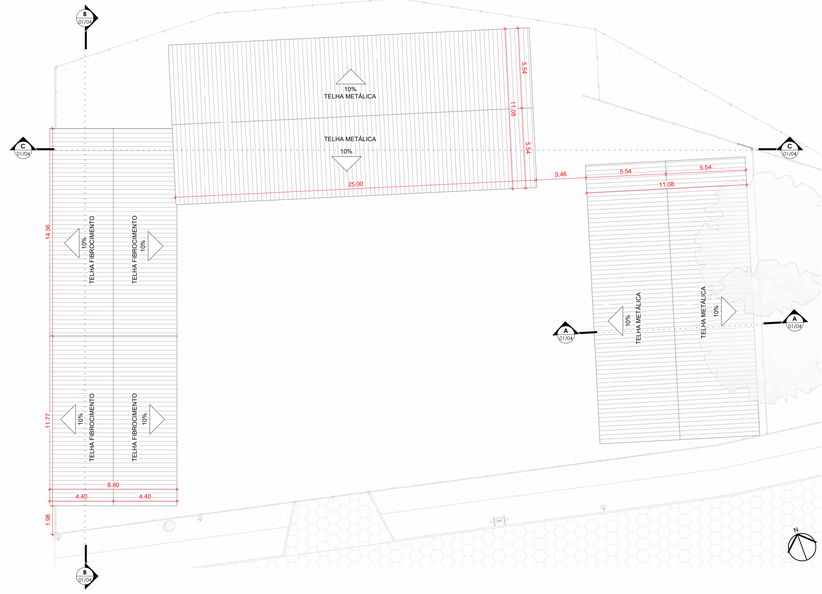
DESENHO: DESENHISTA

CONTEÚDO:



1 PLANTA BAIXA EXISTENTE - TÉRREO

1 : 100



6 PLANTA BAIXA EXISTENTE -COBERTURA

1 : 150



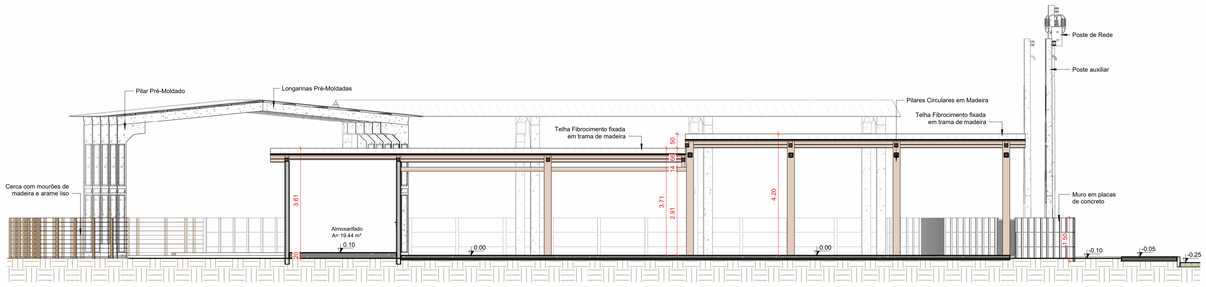


3 IMAGEM DE SATÉLITE

1 : 1500

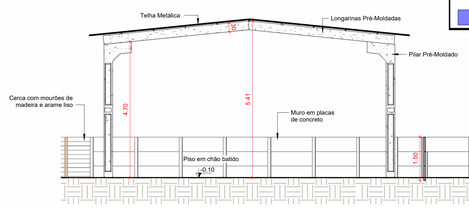
TABELA DE JANELAS EXISTENTES					
CÓD.	ALTURA	LARGURA	PEITORIL	QUANT.	DESCRIÇÃO
J1	1.00	1.00	1.10	2	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO

TABELA DE PORTAS EXISTENTES				
CÓDIGO	ALTURA	LARGURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
P1	2.10	0.80	2	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR
P2	1.40	5.24	1	PORTÃO METÁLICO DE ABRIR COM DUAS FOLHAS



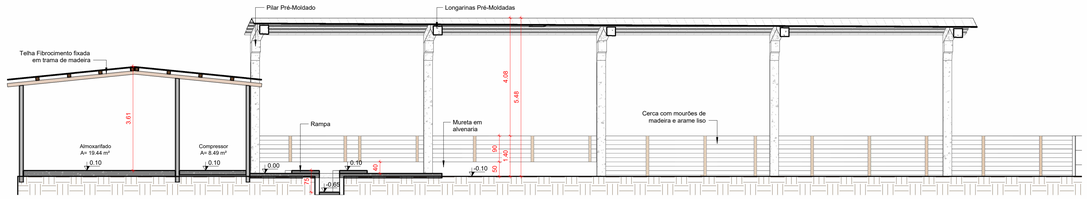
2 CORTE BB

1 : 75



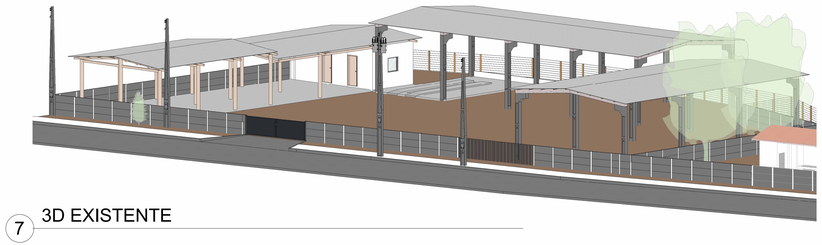
5 CORTE AA

1 : 75



4 CORTE CC

1 : 75



7 3D EXISTENTE

8 PLANTA DE INTERVENÇÃO CONVÊNIOS

1 : 200

LEGENDA CONVÊNIOS
PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-074064 Construção de galpão e pátio para máquinas
PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931 Reforma e ampliação da garagem
AMPLIAÇÃO FUTURA

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria

Fone: (63) 3214 1971 (63) 8458 3001 (63) 9263 6834
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ARQUITETÔNICO

FOLHA 01/04

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

Área do Lote: 1.616,03 m²

EXISTENTE
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 169,86 m²

CONSTRUIR
Garagem C: 104,41 m²
Garagem D: 80,06 m²

TOTAL
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 274,27 m²
Garagem D: 80,06 m²

Área Construída Total: 776,98 m²

PROPRIETÁRIO

ASS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.738.753/0001-48

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Dados: 2026.09.10 15:52:10 -03'00'

ASS: FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.114/D TO

RESP. TÉCNICO

ASS:

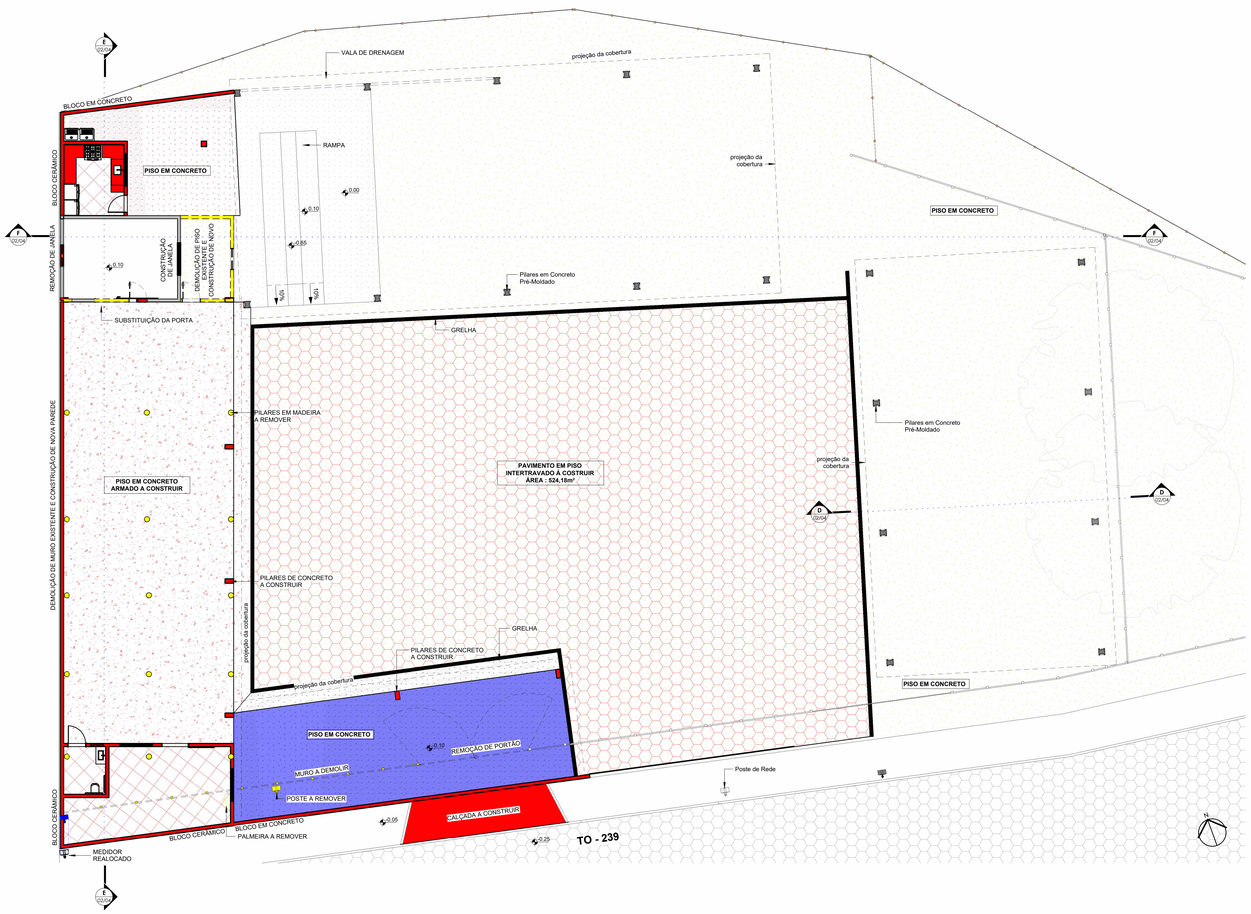
ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

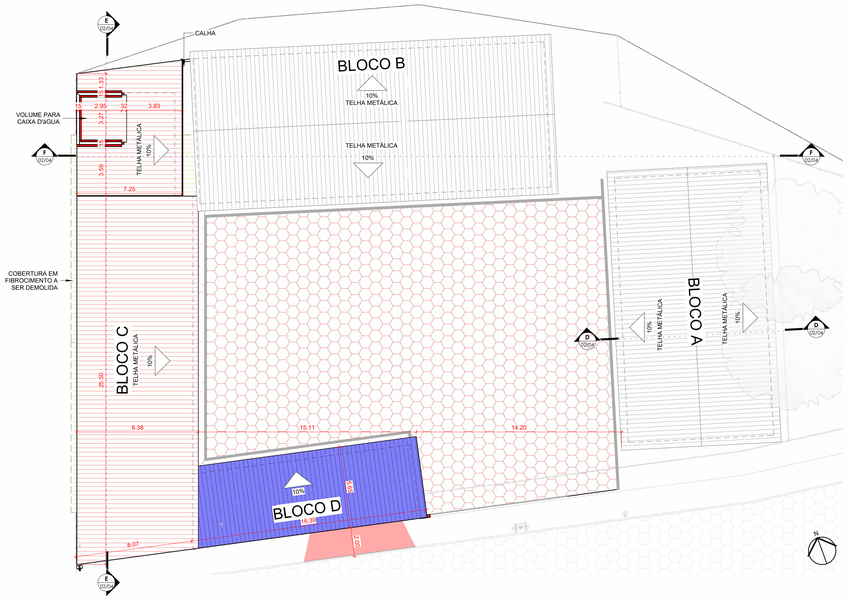
DESENHO: DESENHISTA

CONTEÚDO:



1 PLANTA DE INTERVENÇÃO - TÉRREO

1 : 100



2 PLANTA DE INTERVENÇÃO -COBERTURA

1 : 150

TABELA DE JANELAS - DEMOLIR				
CÓDIGO	ALTURA	LARGURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
J1	1.00	1.00	2	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO

TABELA DE PORTAS - DEMOLIR				
CÓDIGO	ALTURA	LARGURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
P1	2.10	0.80	2	PORTA DE MADEIRA DE ABRIR
P2	1.40	5.24	1	PORTÃO METÁLICO DE ABRIR COM DUAS FOLHAS

TABELA DE PAREDE - DEMOLIR		
MATERIAL	ÁREA	COMPRIMENTO
Alvenaria Bloco Cerâmico - 10cm	5.13 m²	11.40 m
Alvenaria Bloco Cerâmico-15cm	32.36 m²	23.55 m
Meio-fio	2.78 m²	13.96 m
Muro em Placas de Concreto	67.58 m²	45.21 m

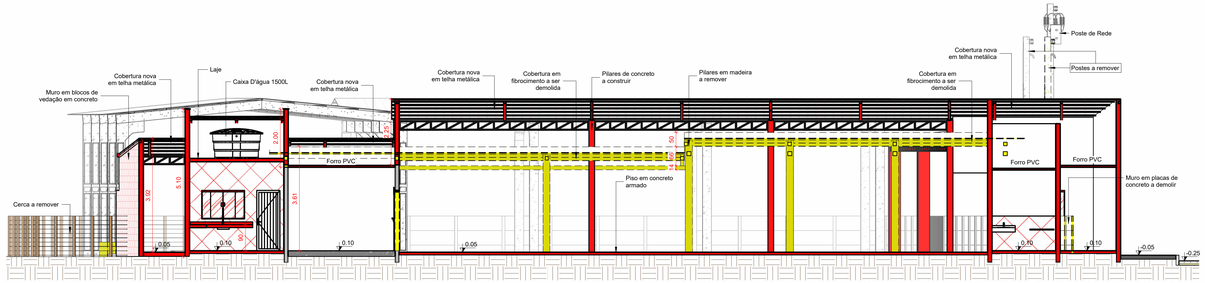
TABELA DE TELHADO - DEMOLIR	
MATERIAL	ÁREA
TELHA EM FIBROCIMENTO	231.05 m²

TABELA DE CERCAMENTO - DEMOLIR	
MATERIAL	COMPRIMENTO
PILARETES DO MURO	47.00 m

TABELA DE PISO - DEMOLIR	
MATERIAL	ÁREA
Contrapiso Vassourado	176.46 m²
Piso em Intertravado Sextavado	23.08 m²

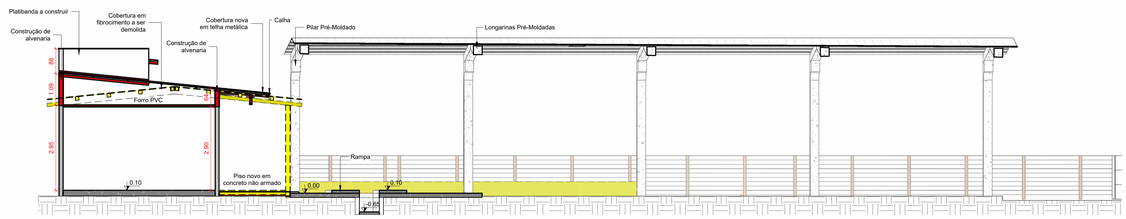
LEGENDA

- EXISTENTE
- DEMOLIR
- CONSTRUIR
- AMPLIAÇÃO FUTURA



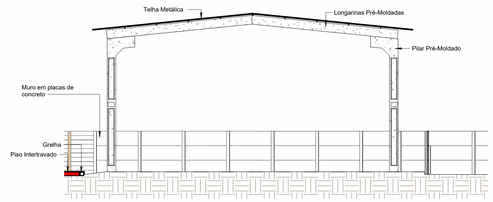
4 CORTE EE

1 : 75



5 CORTE FF

1 : 75



3 CORTE DD

1 : 75

TABELA DE JANELAS - CONSTRUIR					
CÓD.	ALTURA	LARGURA	PEITORIL	QUANT.	DESCRIÇÃO
GARAGEM C					
J2	1.00	1.50	1.20	4	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO
J3	0.40	0.60	1.70	1	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO

TABELA DE PORTAS - CONSTRUIR				
CÓDIGO	ALTURA	LARGURA	QUANT.	DESCRIÇÃO
GARAGEM C				
P3	2.10	1.20	1	PORTA METÁLICA DE CORRER - 1 FOLHA
P4	2.10	0.80	1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO
P5	2.10	0.80	1	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO
P6	2.10	2.00	1	PORTA METÁLICA DE CORRER - 1 FOLHA
IMPLANTAÇÃO				
P7	2.20	5.00	1	PORTÃO METÁLICO DE CORRER

TABELA DE TELHADO - CONSTRUIR	
MATERIAL	ÁREA
GARAGEM C	
TELHA METÁLICA	275.80 m²
GARAGEM D	
TELHA METÁLICA	90.91 m²

TABELA DE PISO - CONSTRUIR	
MATERIAL	ÁREA
Intertravado Sextavado	511.90 m²
GARAGEM C	
Contrapiso Vassourado	40.89 m²
Piso em Concreto Armado	174.84 m²
Revestimento Cerâmico	39.58 m²
GARAGEM D	
Contrapiso Vassourado	89.67 m²
IMPLANTAÇÃO	
Calçada	13.56 m²

TABELA DE PAREDE - CONSTRUIR			
MATERIAL	ÁREA	COMPRIMENTO	LARGURA
GARAGEM C			
Alvenaria Bloco Cerâmico-15cm	341.78 m²	80.46 m	0.15
Alvenaria Blocos de Concreto	35.56 m²	9.35 m	0.15
Revestimento Cerâmico	45.70 m²	21.60 m	0.00
IMPLANTAÇÃO			
Alvenaria Blocos de Concreto	75.65 m²	21.68 m	0.15
Meio-fio	1.54 m²	7.76 m	0.10

TABELA DE CALHA - CONSTRUIR
COMPRIMENTO
9.61

TABELA DE RUFO INTERNO - CONSTRUIR
COMPRIMENTO
GARAGEM C
26.30
GARAGEM D
5.22

TABELA DE FORRO - CONSTRUIR	
MATERIAL	ÁREA
Forro PVC	49.85 m²

TABELA DE PINGADEIRA - CONSTRUIR	
TIPO	COMPRIMENTO
Pingadeira de Concreto	0.71
Pingadeira Metálica	9.32

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

fms Engenharia, Arquitetura e Consultoria

Fone: (63) 3214 1971 (63) 8456 3001 (63) 9263 6834
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ARQUITETÔNICO

FOLHA 02/04

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

Área do Lote: 1.616,03 m²

EXISTENTE
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 169,86 m²

CONSTRUIR
Garagem C: 104,41 m²
Garagem D: 80,06 m²

TOTAL
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 274,27 m²
Garagem D: 80,06 m²

Área Construída Total: 776,98 m²

PROPRIETÁRIO

ASS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.739.753/0001-48

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.10 15:53:12 -03'00'

ASS: FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.114/D TO

RESP. TÉCNICO

ASS:

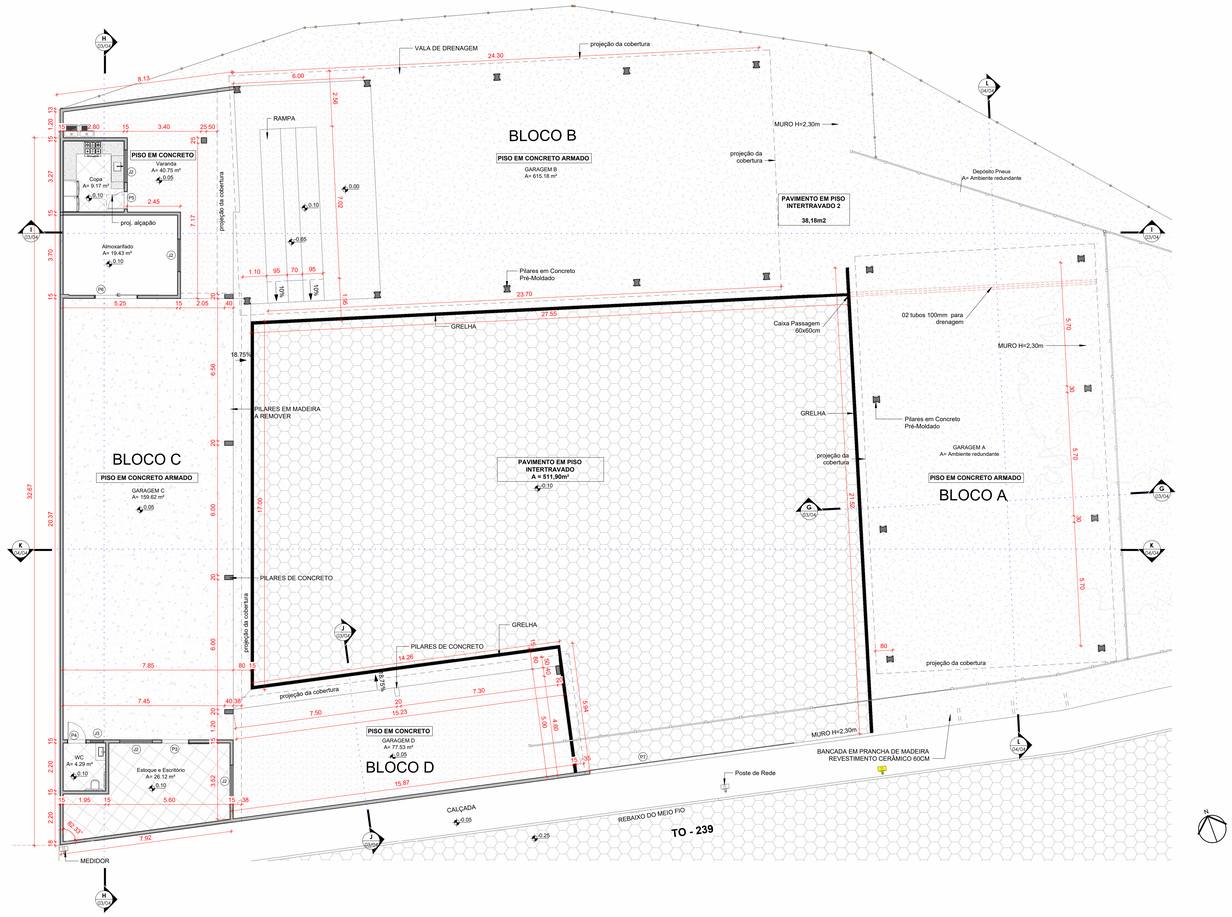
ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

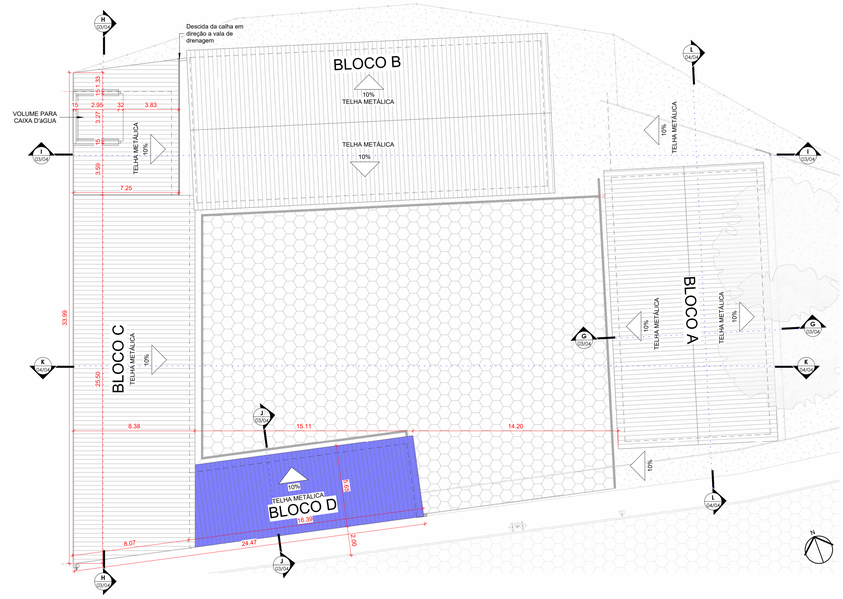
DESENHO: DESENHISTA

CONTEÚDO:



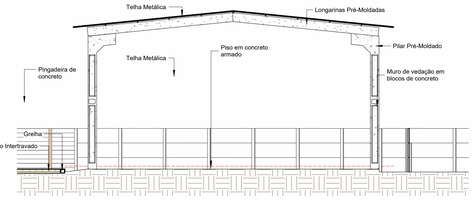
1 PLANTA BAIXA FINAL - TÉRREO

1 : 100



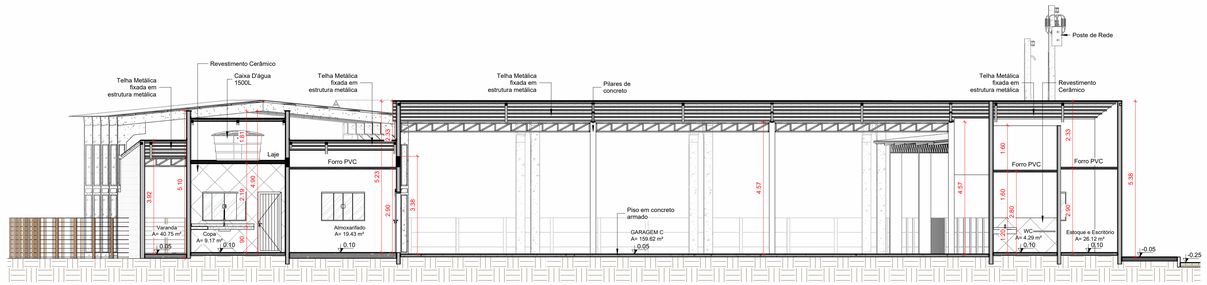
2 PLANTA BAIXA FINAL - COBERTURA

1 : 150



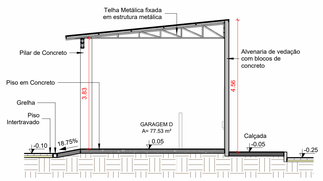
3 CORTE GG

1 : 75



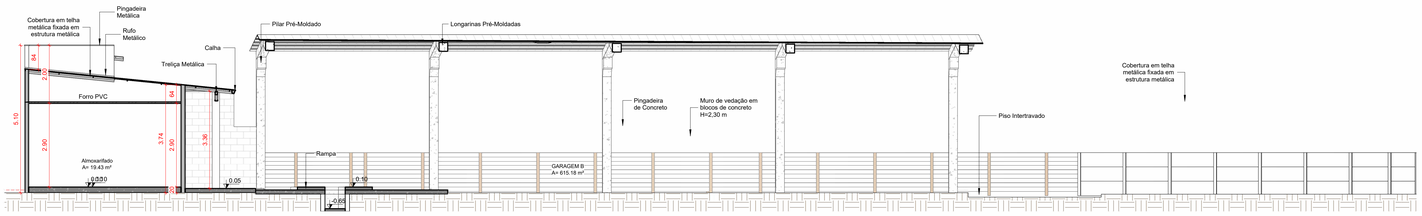
4 CORTE HH

1 : 75



6 CORTE JJ

1 : 75



5 CORTE II

1 : 75

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria

Fone: (63) 3214 1971 (63) 8456 3001 (53) 9263 6834
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ARQUITETÔNICO

FOLHA 03/04

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

Área do Lote: 1.616,03 m²

EXISTENTE
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 169,86 m²

CONSTRUIR
Garagem C: 104,41 m²
Garagem D: 80,06 m²

TOTAL
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 274,27 m²
Garagem D: 80,06 m²

Área Construída Total: 776,98 m²

PROPRIETÁRIO

ASS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.798.753/001-49

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Dados: 2026.09.10 15:53:41 -03'00'

ASS: FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.114/D TO

RESP. TÉCNICO

ASS:

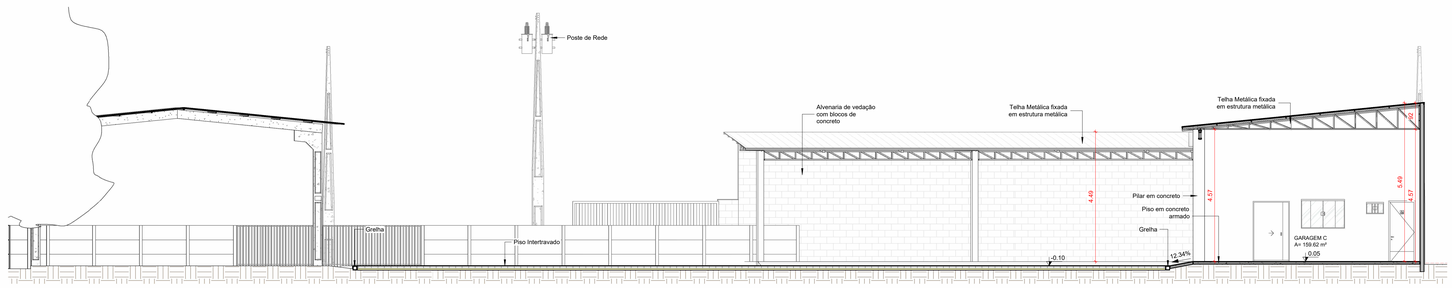
ESCALA: INDICADAS

DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

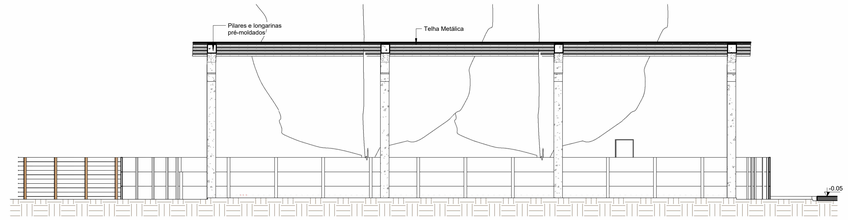
DESENHO: DESENHISTA

CONTEÚDO:



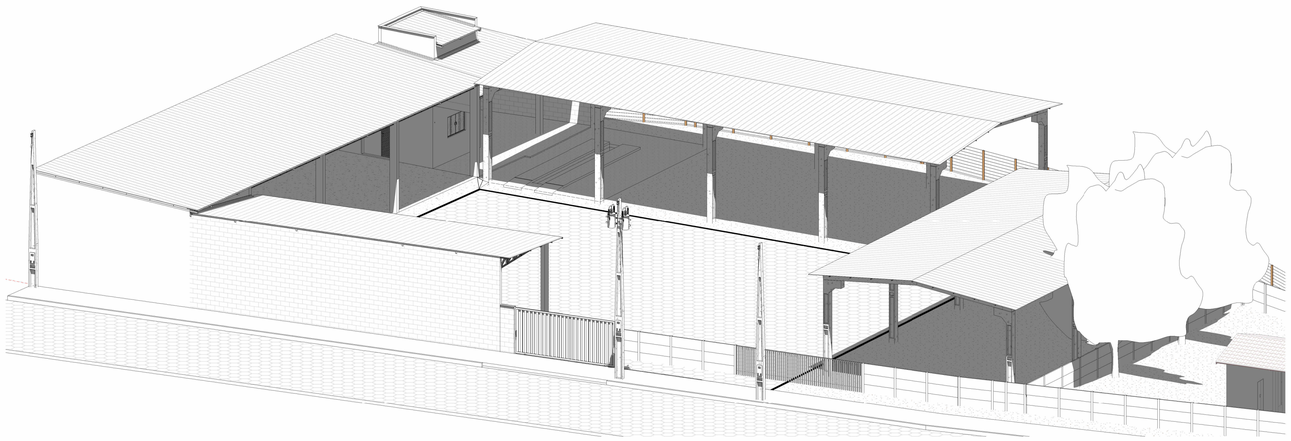
1 CORTE KK

1 : 75



2 CORTE LL

1 : 75



3 3D FINAL

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria

Fone: (63) 3214 1971 (63) 8456 3001 (63) 9263 6834
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ARQUITETÔNICO

FOLHA 04/04

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

Área do Lote: 1.616,03 m²

EXISTENTE
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 169,86 m²

CONSTRUIR
Garagem C: 104,41 m²
Garagem D: 80,06 m²

TOTAL
Garagem A: 181,59 m²
Garagem B: 241,06 m²
Garagem C: 274,27 m²
Garagem D: 80,06 m²

Área Construída Total: 776,98 m²

PROPRIETÁRIO

ASS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.736.753/001-49

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.10 15:53:58 -03'00'

ASS:
FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista - CREA 150.114/D TO

RESP. TÉCNICO

ASS:

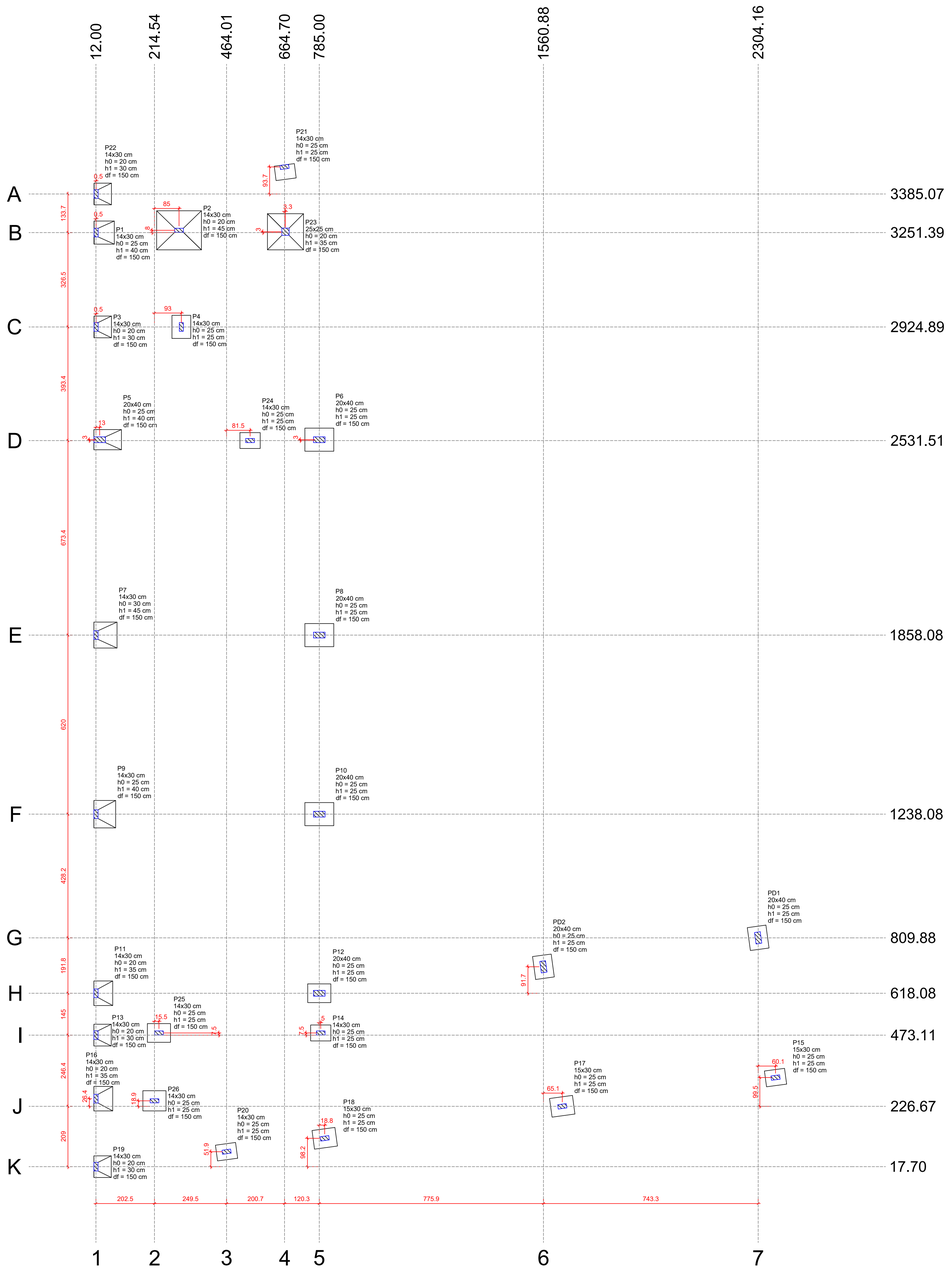
ESCALA: INDICADAS

DATA: AGOSTO/2026

ARQUIVO:

DESENHO: DESENHISTA

CONTEÚDO:



Planta de locação

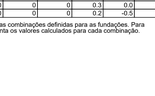
escala 1:75

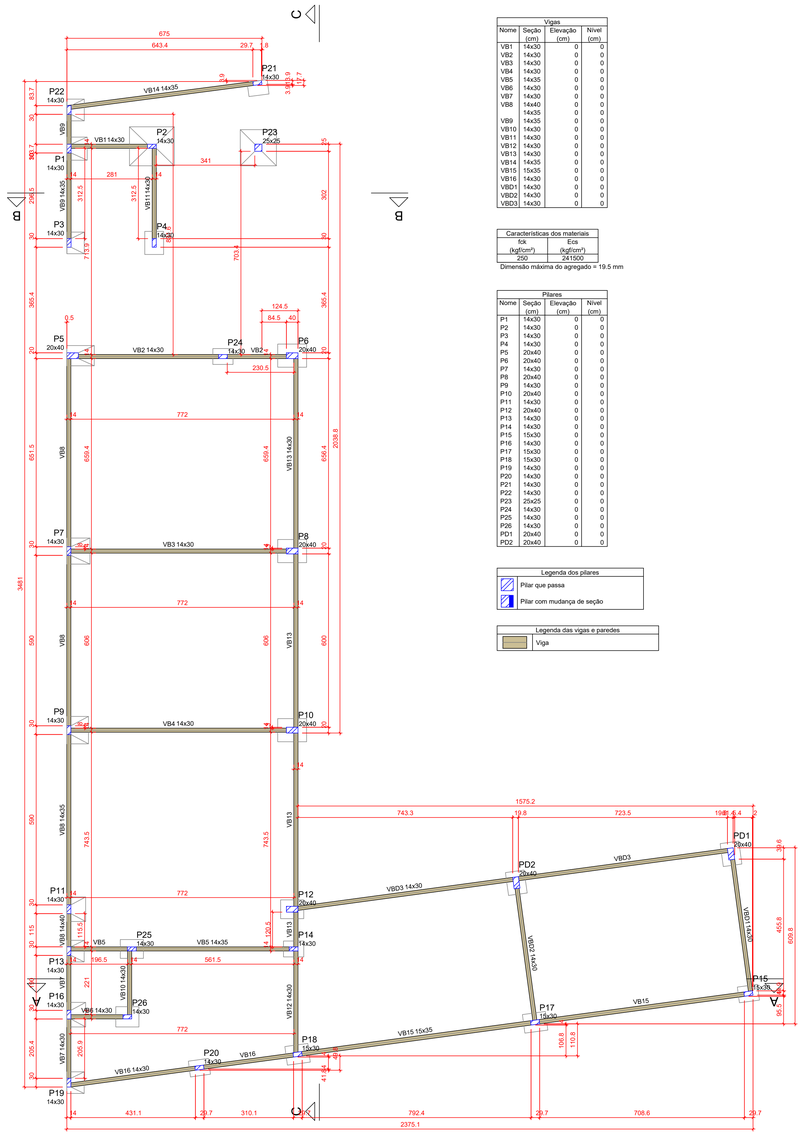
Pilar												Fundação			
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)	Mx Máximo (kgf·m)		My Máximo (kgf·m)		Fx Máximo (tf)		Fy Máximo (tf)		Lado B (cm)	Lado H (cm)	h0 / ha / h1 / hb (cm)	df (cm)
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo				
P1	14x30	12.50	3251.39	5.4	4.0	0	0	1100	0	0.8	0.0	0.4	0.0	70	80	25 / 40 / 150	
P2	14x30	299.50	3259.39	4.7	3.2	100	-300	0	-2400	0.0	-1.8	0.3	0.0	135	155	20 / 45 / 150	
P3	14x30	12.50	2924.89	3.6	3.1	0	0	600	0	0.2	0.0	0.0	-0.3	60	75	20 / 30 / 150	
P4	14x30	307.50	2924.93	3.7	3.1	400	-300	300	-400	0.1	-0.3	0.0	-0.4	65	80	25 / 35 / 150	
P5	20x40	25.00	2534.51	6.1	5.4	0	0	900	0	0.2	-0.2	0.8	0.0	95	70	25 / 40 / 150	
P6	20x40	785.00	2534.51	2.6	0.4	0	0	0	0.0	-0.7	0.3	0.0	80	100	25	25 / 150	
P7	14x30	12.00	1858.08	6.9	6.3	0	0	1600	0	1.0	0.0	0.0	-0.3	80	90	30 / 45 / 150	
P8	20x40	785.00	1858.08	2.7	1.9	0	0	0	0.0	-1.1	0.2	-0.3	80	100	25	25 / 150	
P9	14x30	12.00	1238.08	6.7	6.0	0	0	1500	0.0	1.0	0.0	0.1	-0.2	75	95	25 / 40 / 150	
P10	20x40	785.00	1238.08	2.6	1.8	0	0	0	0.0	-1.1	0.2	-0.1	80	100	25	25 / 150	
P11	14x30	12.00	618.08	5.1	3.2	0	0	1000	0	0.5	0.0	0.0	-0.8	65	85	20 / 35 / 150	
P12	20x40	785.00	618.08	3.5	0.9	0	0	0	0.0	-0.6	0.1	-0.5	65	80	25	25 / 150	
P13	14x30	12.01	473.11	4.1	1.9	0	0	600	0	0.5	0.0	0.3	-0.2	60	75	20 / 30 / 150	
P14	14x30	790.00	480.62	5.6	3.4	0	0	0	0	0.5	0.0	0.3	0.0	55	70	25 / 25 / 150	
P15	15x30	2364.28	326.14	4.3	3.5	0	0	0	0	1.0	0.0	0.2	-0.2	55	70	25 / 25 / 150	
P16	14x30	12.01	253.11	5.1	2.8	0	0	1000	0	0.7	0.0	0.3	-0.2	65	85	20 / 35 / 150	
P17	15x30	1625.96	226.67	8.2	7.5	0	0	0	0	0.4	-0.3	0.1	-0.3	65	80	25 / 25 / 150	
P18	15x30	803.78	115.86	7.4	6.5	0	0	0	0.0	-1.3	0.0	-0.3	65	80	25	25 / 150	
P19	14x30	12.01	17.70	3.9	2.8	0	0	600	0	0.3	0.0	0.1	-0.2	60	75	20 / 30 / 150	
P20	14x30	464.01	69.58	4.3	3.6	0	0	0	0	0.4	-0.3	0.1	0.0	55	70	25 / 25 / 150	
P21	14x30	664.70	3478.74	3.0	2.6	400	0	100	0	0.7	0.0	0.0	-0.2	50	70	25 / 25 / 150	
P22	14x30	12.50	3385.07	4.3	2.5	0	0	700	0	0.0	-0.3	0.1	-0.3	60	75	20 / 30 / 150	
P23	25x25	667.97	3254.39	1.3	0.7	500	-900	500	-1100	0.2	-0.5	0.3	-0.1	125	125	20 / 35 / 150	
P24	14x30	545.47	2531.51	3.9	2.2	0	0	0	0	0.5	-0.2	0.1	0.0	55	70	25 / 25 / 150	
P25	14x30	230.04	480.62	5.5	3.8	0	0	0	0	0.0	-1.2	0.2	0.0	65	80	25 / 25 / 150	
P26	14x30	214.54	245.61	3.6	1.2	0	0	0	0.0	-0.6	0.1	-0.2	70	80	25	25 / 150	
PD1	20x40	2304.16	809.88	2.2	1.4	0	0	0	0	0.3	0.0	0.3	0.0	65	80	25	25 / 150
PD2	20x40	1560.88	709.75	2.8	2.01	0	0	0	0	0.2	-0.5	0.2	-0.2	65	80	25	25 / 150

Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
12.00	P7, P9, P11
12.01	P13, P16, P19
12.50	P22, P1, P3
25.00	P5
214.54	P26
230.04	P25
299.50	P2
307.50	P4
464.01	P20
545.47	P24
664.70	P21
667.97	P23
785.00	P6, P8, P10, P12
790.00	P14
803.78	P18
1560.88	PD2
1625.96	P17
2304.16	PD1
2364.28	P15

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
3478.74	P21
3385.07	P22
3259.39	P2
3254.39	P23
3251.39	P1
2924.93	P4
2924.89	P3
2534.51	P5, P6
2531.51	P24
1858.08	P7, P8
1238.08	P9, P10
809.88	PD1
709.75	PD2
618.08	P11, P12
480.62	P25, P14
473.11	P13
326.14	P15
253.11	P16
245.61	P26
226.67	P17
115.86	P18
69.58	P20
17.70	P19





Forma do pavimento BALDRAME (Nível 0)

escala 1:75

Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VB1	14x30	0	0
VB2	14x30	0	0
VB3	14x30	0	0
VB4	14x30	0	0
VB5	14x35	0	0
VB6	14x30	0	0
VB7	14x30	0	0
VB8	14x40	0	0
	14x35	0	0
VB9	14x35	0	0
VB10	14x30	0	0
VB11	14x30	0	0
VB12	14x30	0	0
VB13	14x30	0	0
VB14	14x35	0	0
VB15	15x35	0	0
VB16	14x30	0	0
VBD1	14x30	0	0
VBD2	14x30	0	0
VBD3	14x30	0	0

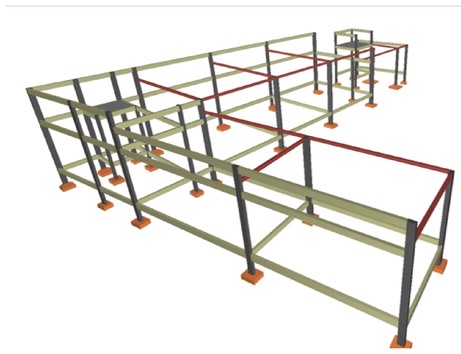
Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Eck (kgf/cm²)
250	241500

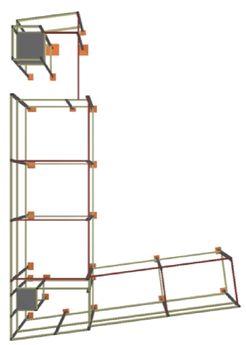
Dimensão máxima do agregado = 19.5 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	0	0
P2	14x30	0	0
P3	14x30	0	0
P4	14x30	0	0
P5	20x40	0	0
P6	20x40	0	0
P7	14x30	0	0
P8	20x40	0	0
P9	14x30	0	0
P10	20x40	0	0
P11	14x30	0	0
P12	20x40	0	0
P13	14x30	0	0
P14	14x30	0	0
P15	15x30	0	0
P16	14x30	0	0
P17	15x30	0	0
P18	15x30	0	0
P19	14x30	0	0
P20	14x30	0	0
P21	14x30	0	0
P22	14x30	0	0
P23	25x25	0	0
P24	14x30	0	0
P25	14x30	0	0
P26	14x30	0	0
PD1	20x40	0	0
PD2	20x40	0	0

Legenda dos pilares
Pilar que passa
Pilar com mudança de seção

Legenda das vigas e paredes
Viga





PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria

Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: ESTRUTURAL

FOLHA: 01/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS: VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO

ASS. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.798.750/001-49

AUTOR DO PROJETO: FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

ASS. :

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:29:45 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-8

RESP. TÉCNICO

ASS. :

ESCALA: INDICADAS

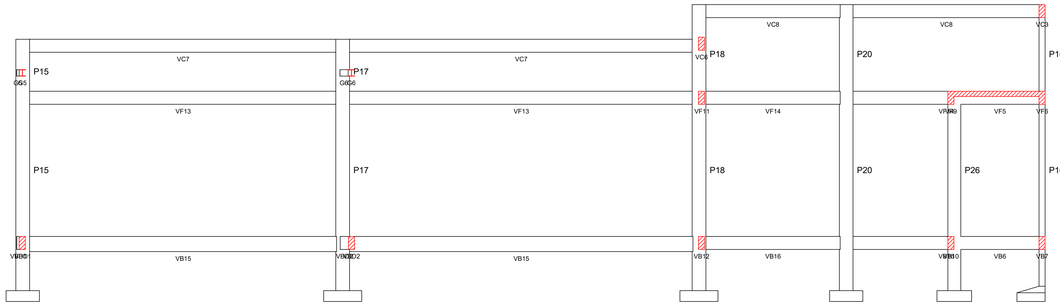
DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

DESENHO:

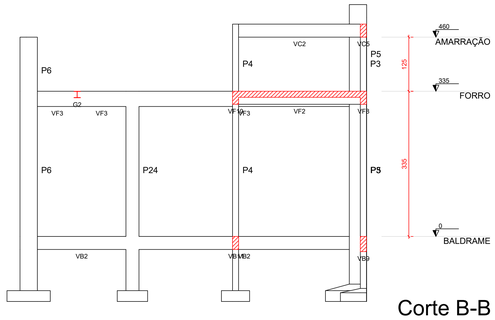
CONTEÚDO:

PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE FORMA BALDRAME, IMAGENS 3D



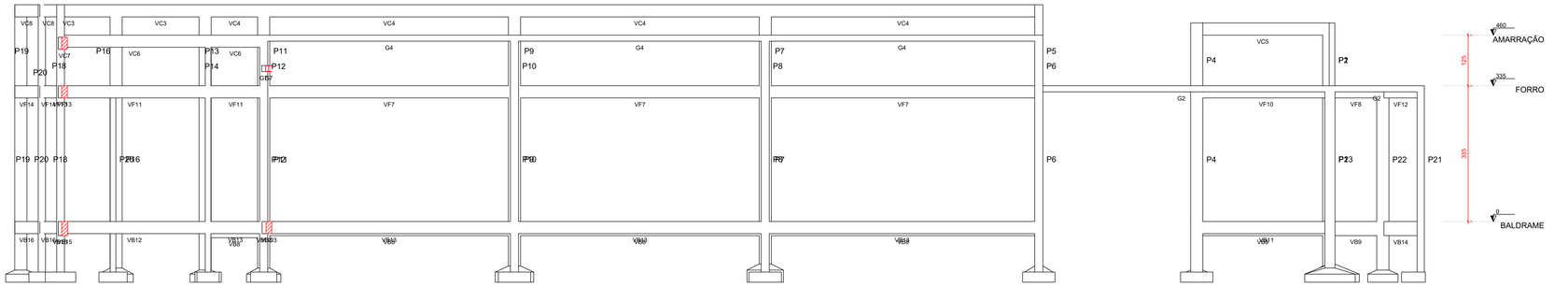
Corte A-A

escala 1:50



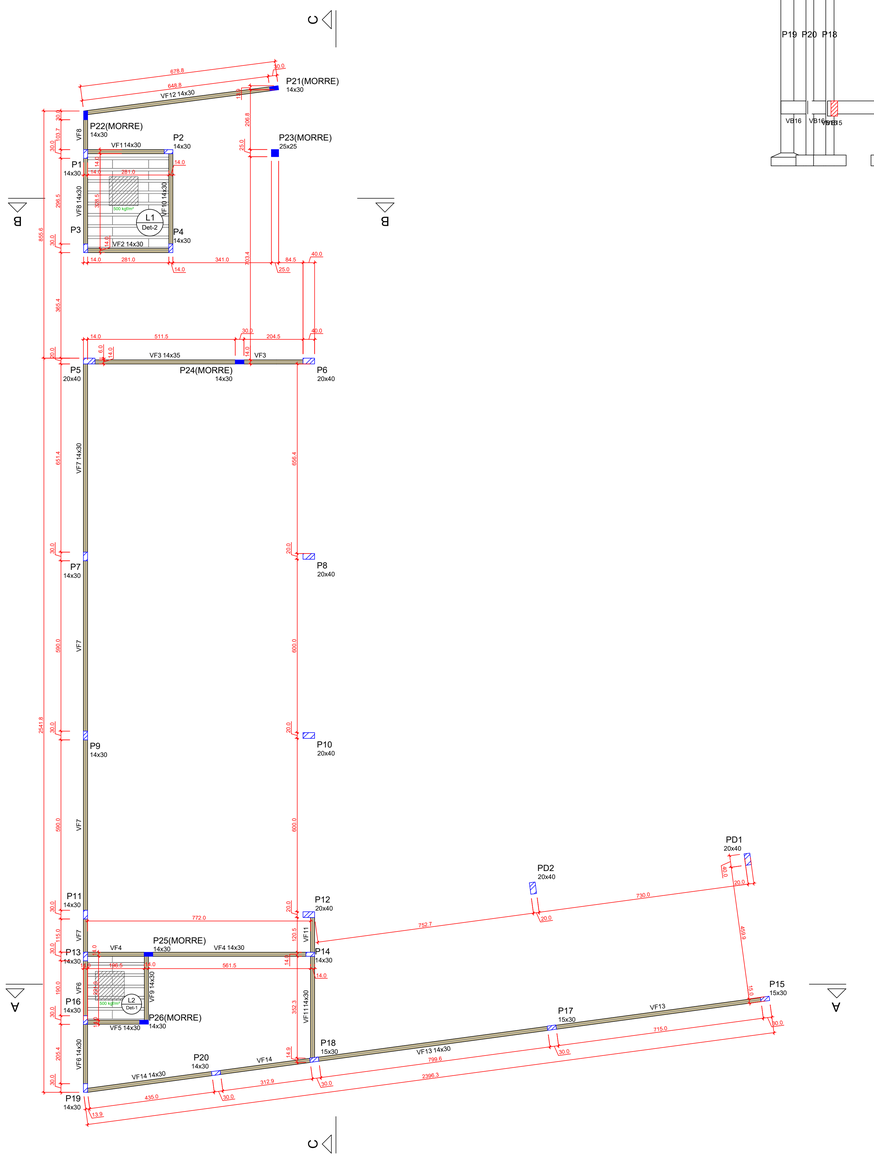
Corte B-B

escala 1:50



Corte C-C

escala 1:50



Forma do pavimento FORRO (Nível 335)

escala 1:75

Pilares

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	0	335
P2	14x30	0	335
P3	14x30	0	335
P4	14x30	0	335
P5	20x40	0	335
P6	20x40	0	335
P7	14x30	0	335
P8	20x40	0	335
P9	14x30	0	335
P10	20x40	0	335
P11	14x30	0	335
P12	20x40	0	335
P13	14x30	0	335
P14	14x30	0	335
P15	15x30	0	335
P16	14x30	0	335
P17	15x30	0	335
P18	15x30	0	335
P19	14x30	0	335
P20	14x30	0	335
P21	14x30	0	335
P22	14x30	0	335
P23	25x25	0	335
P24	14x30	0	335
P25	14x30	0	335
P26	14x30	0	335
PD1	20x40	0	335
PD2	20x40	0	335

Vigas

Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
VF1	14x30	0	335
VF2	14x30	0	335
VF3	14x35	0	335
VF4	14x30	0	335
VF5	14x30	0	335
VF6	14x30	0	335
VF7	14x30	0	335
VF8	14x30	0	335
VF9	14x30	0	335
VF10	14x30	0	335
VF11	14x30	0	335
VF12	14x30	0	335
VF13	14x30	0	335
VF14	14x30	0	335

Características dos materiais

fck (kgf/cm²)	Eca (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19.5 mm

Lajes

Nome	Tipo	Dados: Altura (cm)	Dados: Elevação (cm)	Dados: Nível (cm)	Dados: Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²): Adicional	Sobrecarga (kgf/m²): Acidental	Sobrecarga (kgf/m²): Localizada
L1	Pré-moldada	14	0	335	197	182	50	sim
L2	Pré-moldada	12	0	335	147	182	50	sim

Blocos de enchimento

Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões(cm): hb	bx	by	Quantidade
1/2	EPS Unidirecional	B8/30/125	8	30	125	36

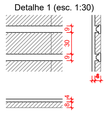
Legenda dos pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa

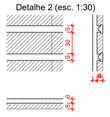
Legenda das vigas e paredes

- Viga

Detalhe 1 (esc. 1:30)



Detalhe 2 (esc. 1:30)



PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura y Consultoría

Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ESTRUTURAL

FOLHA 02/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO

ASS. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.739.753/0001-89

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:30:04 -03'00'

ASS. :

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-6

RESP. TÉCNICO

ASS. :

ESCALA: INDICADAS

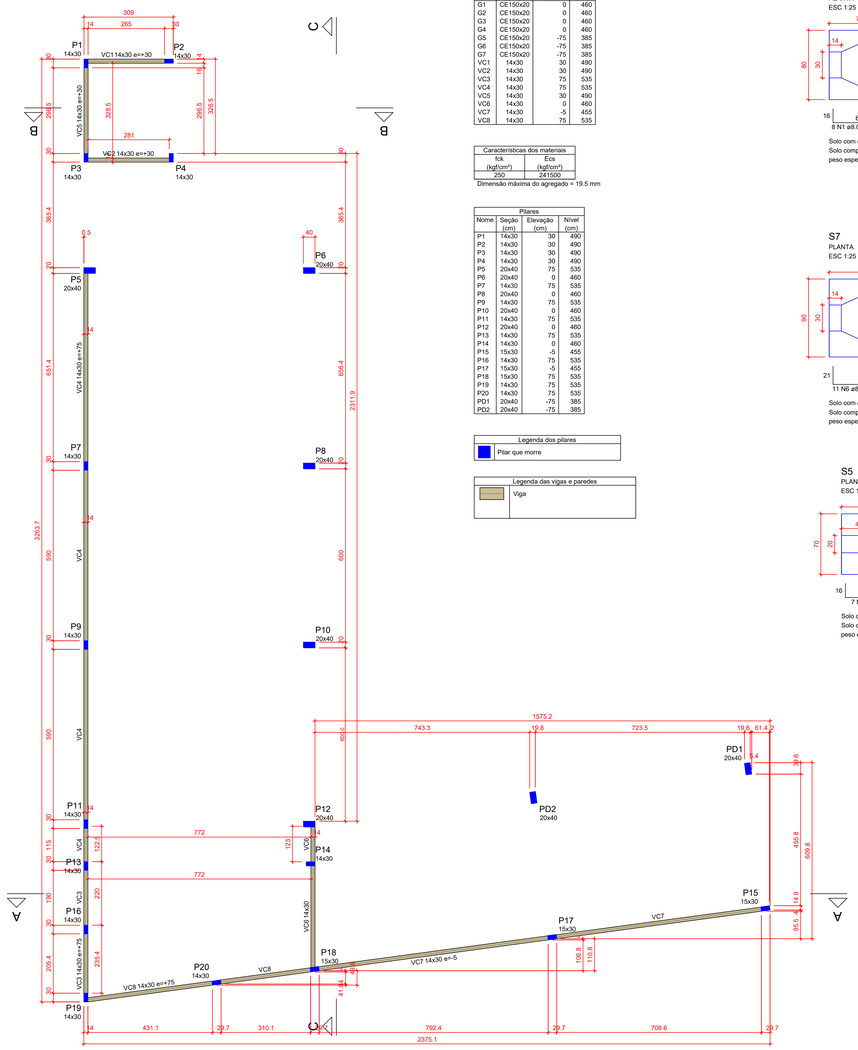
DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

DESENHO:

CONTEÚDO:

PLANTA DE FORMA FORRO, CORTES



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
G1	CE150x20	0	460
G2	CE150x20	0	460
G3	CE150x20	0	460
G4	CE150x20	0	460
G5	CE150x20	-75	385
G6	CE150x20	-75	385
G7	CE150x20	-75	385
VC1	14x30	30	490
VC2	14x30	30	490
VC3	14x30	75	535
VC4	14x30	75	535
VC5	14x30	30	490
VC6	14x30	0	460
VC7	14x30	-5	455
VC8	14x30	75	535

Características dos materiais	
fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)
250	241500

Dimensão máxima do agregado = 19.5 mm

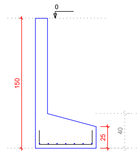
Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	14x30	30	490
P2	14x30	30	490
P3	14x30	30	490
P4	14x30	30	490
P5	20x40	75	535
P6	20x40	0	460
P7	14x30	75	535
P8	20x40	0	460
P9	14x30	75	535
P10	20x40	0	460
P11	14x30	75	535
P12	20x40	0	460
P13	14x30	75	535
P14	14x30	0	460
P15	15x30	-5	455
P16	14x30	75	535
P17	15x30	-5	455
P18	15x30	75	535
P19	14x30	75	535
P20	14x30	75	535
PD1	20x40	-75	385
PD2	20x40	-75	385

Legenda dos pilares
Pilar que morre

Legenda das vigas e paredes
Viga

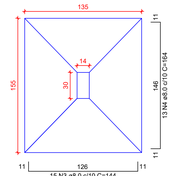
S1
PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25

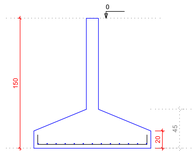


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S2
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

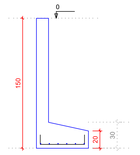


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S3=S13=S19=S22
PLANTA
ESC 1:25

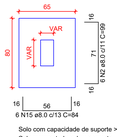


CORTE
ESC 1:25

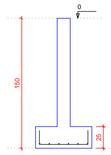


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S4=S12=S17=S18=S25
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

RELAÇÃO DO AÇO

S1	S2	S5
S7	S9	3xS10
2xS11	4xS13	4xS14
7xS17	S21	S23
S26		

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	54	89	4806
	2	8.0	76	99	7524
	3	8.0	15	144	2160
	4	8.0	13	164	2132
	5	8.0	14	114	1596
	6	8.0	11	109	1199
	7	8.0	8	119	952
	8	8.0	9	94	846
	9	8.0	18	119	2142
	10	8.0	14	74	1036
	11	8.0	12	94	1128
	12	8.0	24	69	1656
	13	8.0	24	84	2016
	14	8.0	24	74	1776
	15	8.0	42	84	3528
	16	8.0	6	69	414
	17	8.0	20	134	2680

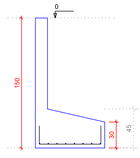
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	354.5	123
PESO TOTAL (kg)			
CA50	163.2		

Volume de concreto (C-25) = 4.53 m³
Área de forma = 20.25 m²

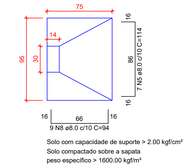
S7
PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25

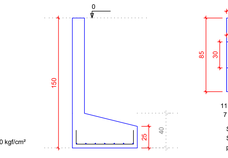


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S9
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25

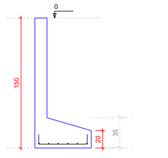


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S11=S16
PLANTA
ESC 1:25

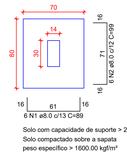


CORTE
ESC 1:25

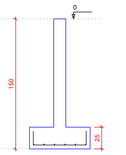


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S26
PLANTA
ESC 1:25



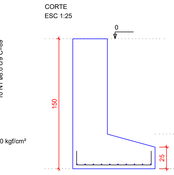
CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

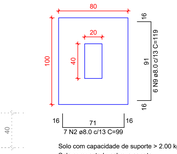
S5
PLANTA
ESC 1:25

CORTE
ESC 1:25

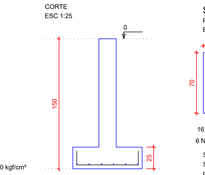


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S6=S8=S10
PLANTA
ESC 1:25

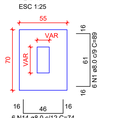


CORTE
ESC 1:25

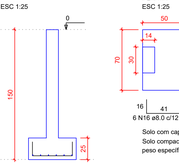


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S14=S15=S20=S24
PLANTA
ESC 1:25

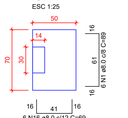


CORTE
ESC 1:25

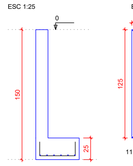


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S21
PLANTA
ESC 1:25

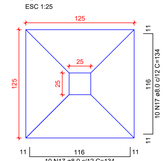


CORTE
ESC 1:25

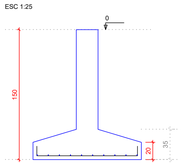


Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

S23
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

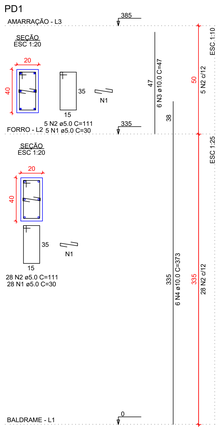
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	25.2	17.1
CA60	5.0	46.5	7.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50	17.1		
CA60	7.9		

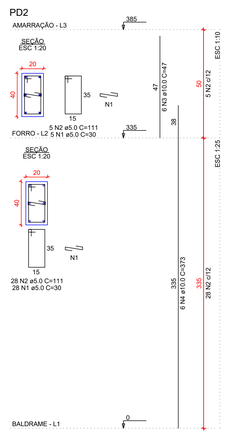
Volume de concreto (C-25) = 0.31 m³
Área de forma = 4.62 m²

GARAGEM D

PD1
AMARRAÇÃO - L3



PD2
AMARRAÇÃO - L3



RELAÇÃO DO AÇO
PD2-L3 PD2-L2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	33	30	990
	2	5.0	33	111	3663
CA50	3	10.0	6	47	282
	4	10.0	6	373	2238

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	25.2	17.1
CA60	5.0	46.5	7.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50	17.1		
CA60	7.9		

Volume de concreto (C-25) = 0.31 m³
Área de forma = 4.62 m²

RELAÇÃO DO AÇO
PD1-L3 PD1-L2

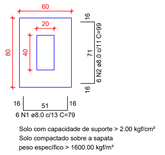
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	33	30	990
	2	5.0	33	111	3663
CA50	3	10.0	6	47	282
	4	10.0	6	373	2238

RESUMO DO AÇO

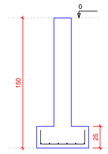
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	25.2	17.1
CA60	5.0	46.5	7.9
PESO TOTAL (kg)			
CA50	17.1		
CA60	7.9		

Volume de concreto (C-25) = 0.31 m³
Área de forma = 4.62 m²

BALDRAME
SD1
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

RELAÇÃO DO AÇO
SD1

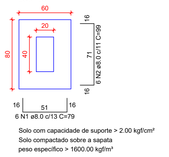
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	6	79	474
	2	8.0	6	99	594

RESUMO DO AÇO

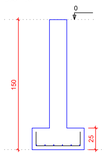
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	10.7	4.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	4.6		

Volume de concreto (C-25) = 0.12 m³
Área de forma = 0.70 m²

BALDRAME
SD2
PLANTA
ESC 1:25



CORTE
ESC 1:25



Solo com capacidade de suporte > 2.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³

RELAÇÃO DO AÇO
SD2

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	8.0	6	79	474
	2	8.0	6	99	594

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	10.7	4.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	4.6		

Volume de concreto (C-25) = 0.12 m³
Área de forma = 0.70 m²

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

Engenharia, Arquitetura e Consultoria
Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: ESTRUTURAL

FOLHA: 03/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS
VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO
ASS. :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.798.757/001-49

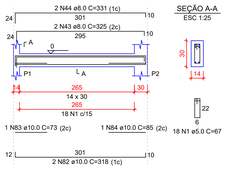
AUTOR DO PROJETO
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:30:22 -03'00'
ASS.
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-6

RESP. TÉCNICO
ASS. :

ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
INDICADAS	ABRIL/2025		

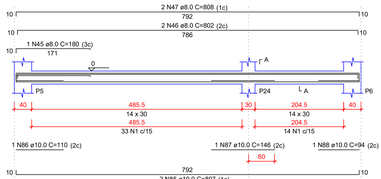
CONTEÚDO:
PLANTA DE FORMA AMARRAÇÃO, DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO, DETALHAMENTO DE PILARES

VB1
ESC 1:50

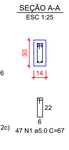


SEÇÃO A-A
ESC 1:25

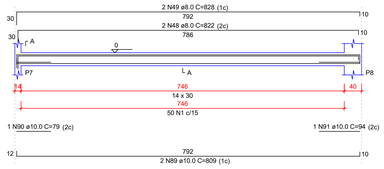
VB2
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



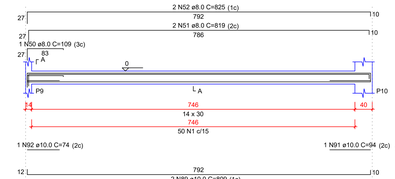
VB3
ESC 1:50



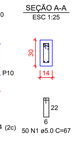
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



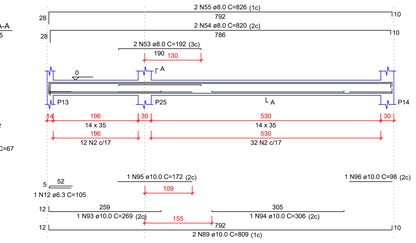
VB4
ESC 1:50



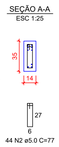
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



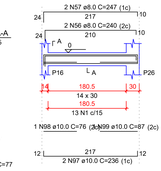
VB5
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB6
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



RELAÇÃO DO AÇO

VB1 VB2 VB3 VB4 VB5 VB6 VB7 VB8 VB9 VB10 VB11 VB12 VB13 VB14 VB15 VB16

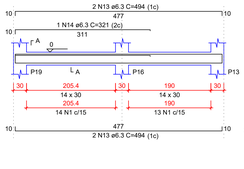
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	450	67	30150
	2	5.0	214	77	16478
	3	5.0	6	87	522
	4	5.0	2	255	510
	5	5.0	2	220	440
	6	5.0	2	251	502
	7	5.0	2	226	452
	8	5.0	2	268	536
	9	5.0	91	79	7189
	10	5.0	2	360	720
	11	5.0	2	315	630
	12	6.3	2	105	210
	13	6.3	4	494	1976
	14	6.3	1	321	321
	15	6.3	1	178	178
	16	6.3	2	184	368
	17	6.3	1	273	273
	18	6.3	2	613	1226
	19	6.3	1	185	185
	20	6.3	1	90	90
	21	6.3	4	499	1996
	22	6.3	1	493	493
	23	6.3	2	69	138
	24	6.3	2	258	516
	25	6.3	2	286	572
	26	6.3	2	365	730
	27	6.3	1	370	370
	28	6.3	2	375	750
	29	6.3	2	204	408
	30	6.3	2	389	778
	31	6.3	1	174	174
	32	6.3	2	770	1540
	33	6.3	2	623	1246
	34	6.3	2	692	1384
	35	6.3	1	508	508
	36	6.3	1	163	163
	37	6.3	1	163	163
	38	6.3	2	1199	2398
	39	6.3	2	478	956
	40	6.3	1	96	96
	41	6.3	2	261	522
	42	6.3	1	69	69
	43	8.0	2	325	650
	44	8.0	2	331	662
	45	8.0	1	180	180
	46	8.0	2	802	1604
	47	8.0	2	808	1616
	48	8.0	2	822	1644
	49	8.0	2	828	1656
	50	8.0	1	109	109
	51	8.0	2	819	1638
	52	8.0	2	825	1650
	53	8.0	2	192	384
	54	8.0	2	820	1640
	55	8.0	2	826	1652
	56	8.0	2	240	480
	57	8.0	2	247	494
	58	8.0	2	623	1246
	59	8.0	1	308	308
	60	8.0	2	686	1372
	61	8.0	2	202	404
	62	8.0	2	340	680
	63	8.0	3	262	786
	64	8.0	2	422	844
	65	8.0	4	267	1068
	66	8.0	2	447	894
	67	8.0	1	140	140
	68	8.0	2	185	370
	69	8.0	2	245	490
	70	8.0	2	420	840
	71	8.0	1	681	681
	72	8.0	2	688	1376
	73	8.0	1	173	173
	74	8.0	2	176	352
	75	8.0	2	241	482
	76	8.0	2	147	294
	77	8.0	1	150	150
	78	8.0	1	217	217
	79	8.0	2	220	440
	80	8.0	2	837	1674
	81	8.0	2	843	1686
	82	10.0	1	318	636
	83	10.0	1	73	73
	84	10.0	1	85	85
	85	10.0	2	807	1614
	86	10.0	1	110	110
	87	10.0	1	146	146
	88	10.0	1	94	94
	89	10.0	6	809	4854
	90	10.0	1	79	79
	91	10.0	2	94	188
	92	10.0	1	79	79
	93	10.0	1	269	269
	94	10.0	1	309	309
	95	10.0	1	172	172
	96	10.0	1	98	98
	97	10.0	2	236	472
	98	10.0	1	76	76
	99	10.0	1	87	87
	100	10.0	1	396	396
	101	10.0	2	844	1688
	102	10.0	1	371	371
	103	10.0	2	759	1518
	104	10.0	1	167	167
	105	10.0	1	149	149
	106	10.0	2	247	494
	107	10.0	2	830	1660
	108	10.0	1	75	75
	109	10.0	1	149	149
	110	10.0	1	90	90
	111	12.5	2	235	470
	112	12.5	2	300	600
	113	12.5	2	320	640
	114	12.5	2	495	990

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	203.2	54.7
	8.0	330.3	143.3
	10.0	162.8	110.4
	12.5	27	28.6
CA60	5.0	581.3	98.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50	337.1		
CA60	98.6		

Volume de concreto (C-25) = 5.91 m³
Área de forma = 101.87 m²

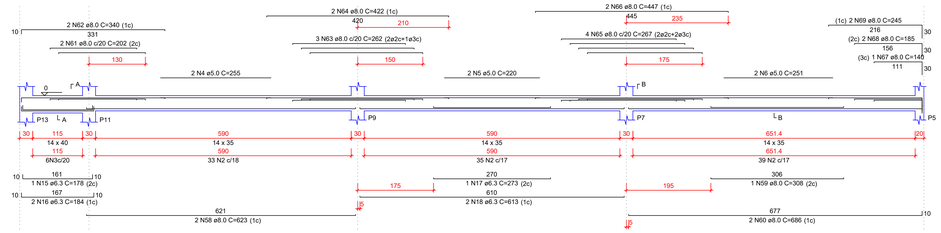
VB7
ESC 1:50



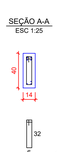
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB8
ESC 1:50



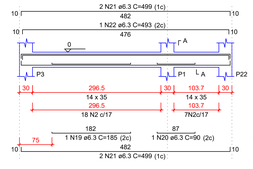
SEÇÃO A-A
ESC 1:25



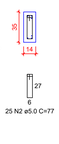
SEÇÃO B-B
ESC 1:25



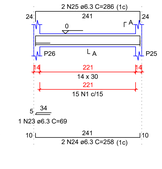
VB9
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



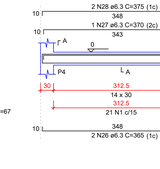
VB10
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB11
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB12
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

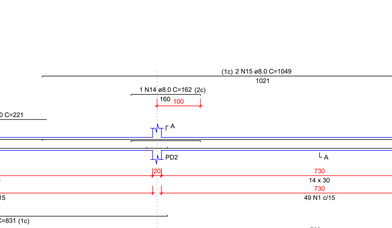
VB13
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VB14
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VB15
ESC 1:50

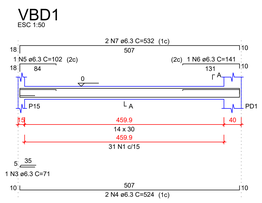
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VB16
ESC 1:50

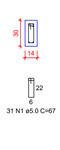
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

GARAGEM D

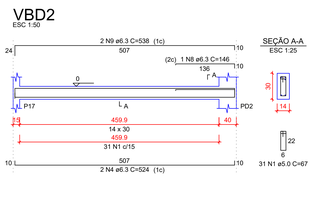
VBD1
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25



VBD2
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VBD3
ESC 1:50

SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

VBD1 VBD2 VBD3

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	162	67	10854
	2	5.0	2	221	442
CA50	3	6.3	1	71	71
	4	6.3	4	524	2096
	5	6.3	1	102	102
	6	6.3	1	141	141
	7	6.3	2	532	1064
	8	6.3	1	146	146
	9	6.3	2	538	1076
	10	6.3	2	831	1662
	11	6.3	2	790	1580
	12	8.0	1	135	135
	13	8.0	2	340	680
	14	8.0	1	162	162
	15	8.0	2	1049	2098

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	79.4	21.4
	8.0	30.8	13.3
CA60	5.0	113	19.2
PESO TOTAL (kg)			
CA50	34.7		
CA60	19.2		

Volume de concreto (C-25) = 1.09 m³
Área de forma = 19.17 m²

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

Engenharia, Arquitetura e Consultoria
Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: ESTRUTURAL

FOLHA: 04/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS
VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO
ASS. :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.739.753/001-49

AUTOR DO PROJETO
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:50:34 -03'00'
ASS. :
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 130.115/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155818-6

RESP. TÉCNICO
ASS. :

ESCALA: INDICADAS

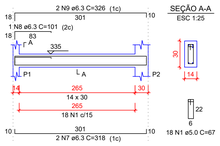
DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

DESENHO:

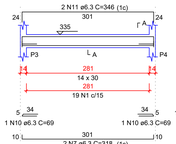
CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE VIGAS

VF1
ESC 1:50



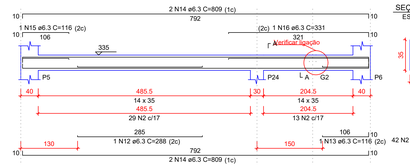
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF2
ESC 1:50



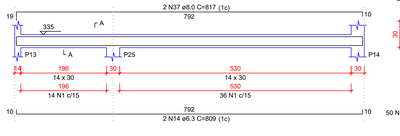
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF3
ESC 1:50



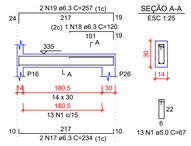
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF4
ESC 1:50



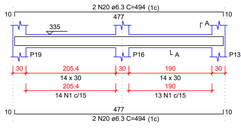
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF5
ESC 1:50



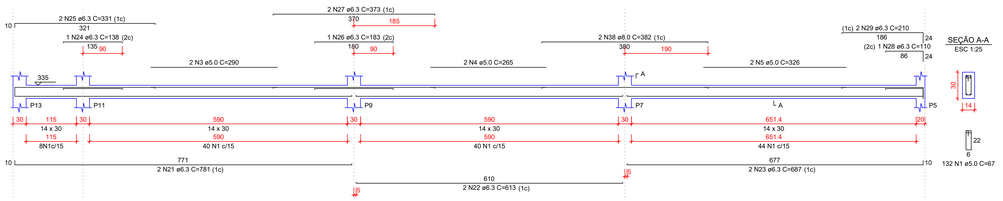
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF6
ESC 1:50



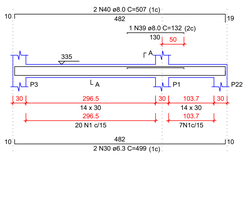
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF7
ESC 1:50



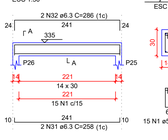
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF8
ESC 1:50



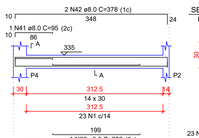
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF9
ESC 1:50



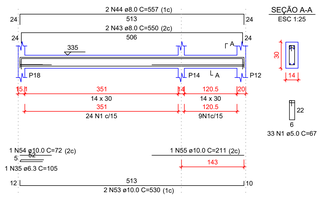
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF10
ESC 1:50



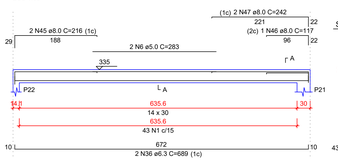
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF11
ESC 1:50



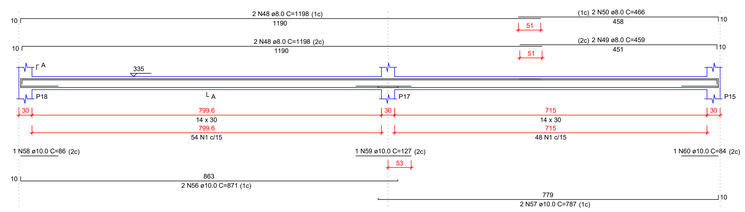
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF12
ESC 1:50



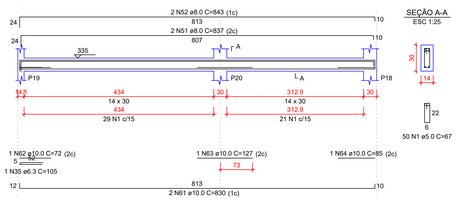
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF13
ESC 1:50



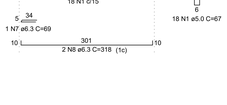
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VF14
ESC 1:50



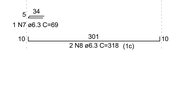
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC1
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC2
ESC 1:50



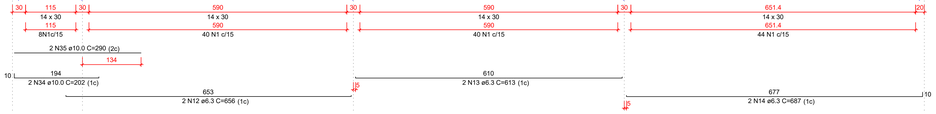
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC3
ESC 1:50



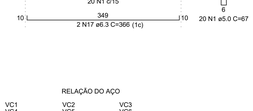
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC4
ESC 1:50



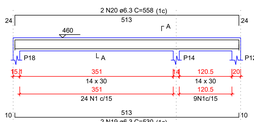
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC5
ESC 1:50



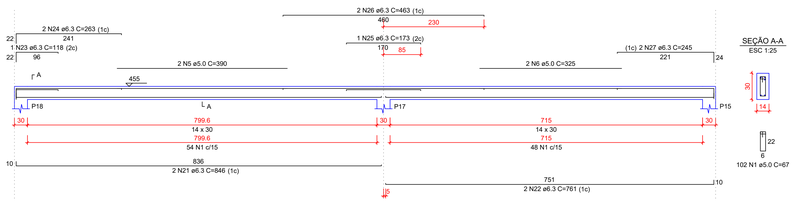
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC6
ESC 1:50



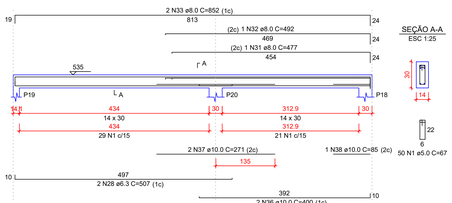
SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC7
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

VC8
ESC 1:50



SEÇÃO A-A
ESC 1:25

RELAÇÃO DO AÇO

VF1	VF2	VF3
VF4	VF5	VF6
VF7	VF8	VF9
VF10	VF11	VF12
VF13	VF14	

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	552	67	36984
	2	5.0	42	77	3234
	3	5.0	2	290	580
	4	5.0	2	265	530
	5	5.0	2	326	652
	6	5.0	2	283	566
CA50	7	6.3	4	318	1272
	8	6.3	1	101	101
	9	6.3	2	326	652
	10	6.3	2	69	138
	11	6.3	2	346	692
	12	6.3	1	288	288
	13	6.3	1	116	116
	14	6.3	6	809	4854
	15	6.3	1	116	116
	16	6.3	1	331	331
	17	6.3	2	234	468
	18	6.3	1	120	120
	19	6.3	2	257	514
	20	6.3	4	494	1976
	21	6.3	2	781	1562
	22	6.3	2	613	1226
	23	6.3	2	687	1374
	24	6.3	1	138	138
	25	6.3	2	331	662
	26	6.3	1	183	183
	27	6.3	2	373	746
	28	6.3	1	110	110
	29	6.3	2	210	420
	30	6.3	2	499	998
	31	6.3	2	258	516
	32	6.3	2	286	572
	33	6.3	1	202	202
	34	6.3	2	365	730
	35	6.3	2	105	210
	36	6.3	2	689	1378
	37	8.0	2	817	1634
	38	8.0	2	382	764
	39	8.0	1	132	132
	40	8.0	2	507	1014
	41	8.0	1	95	95
	42	8.0	2	378	756
	43	8.0	2	550	1100
	44	8.0	2	557	1114
	45	8.0	2	216	432
	46	8.0	1	117	117
	47	8.0	2	242	484
	48	8.0	4	1198	4792
	49	8.0	2	459	918
	50	8.0	2	466	932
	51	8.0	2	837	1674
	52	8.0	2	843	1686
	53	10.0	2	530	1060
	54	10.0	1	72	72
	55	10.0	1	211	211
	56	10.0	2	871	1742
	57	10.0	2	787	1574
	58	10.0	1	86	86
	59	10.0	1	127	127
	60	10.0	1	84	84
	61	10.0	2	830	1660
	62	10.0	1	72	72
	63	10.0	1	127	127
	64	10.0	1	85	85

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	226.7	61
	8.0	176.4	76.6
	10.0	69	46.8
CA60	5.0	425.5	72.1

PESO TOTAL (kg)	
CA50	184.4
CA60	72.1

Volume de concreto (C-25) = 4.15 m³
Área de forma = 72,85 m²

RELAÇÃO DO AÇO

VC1	VC2	VC3
VC4	VC5	VC6
VC7	VC8	

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	401	67	26867
	2	5.0	2	305	610
	3	5.0	2	290	580
	4	5.0	2	390	780
	5	5.0	2	325	650
CA50	7	6.3	2	69	138
	8	6.3	4	318	1272
	9	6.3	4	346	1384
	10	6.3	2	494	988
	11	6.3	2	522	1044
	12	6.3	2	656	1312
	13	6.3	2	613	1226
	14	6.3	2	687	1374
	15	6.3	4	353	1412
	16	6.3	2	190	380
	17	6.3	2	366	732
	18	6.3	2	394	788
	19	6.3	2	530	1060
	20	6.3	2	558	1116
	21	6.3	2	846	1692
	22	6.3	2	761	1522
	23	6.3	1	118	118
	24	6.3	2	263	526
	25	6.3	1	173	173
	26	6.3	2	463	926
	27	6.3	2	245	490
	28	6.3	2	507	1014
	29	8.0	2	294	588
	30	8.0	2	349	698
	31	8.0	1	477	477
	32	8.0	1	492	492
	33	8.0	2	852	1704
	34	10.0	2	202	404
	35	10.0	2	290	580
	36	10.0	2	400	800
	37	10.0	2	271	542
	38	10.0	1	85	85

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	206.9	55.7
	8.0	39.6	17.2
	10.0	24.1	16.4
CA60	5.0	301.9	51.2

PESO TOTAL (kg)	
OUTROS	
CA50	89.2
CA60	51.2

Volume de concreto (C-25) = 2.73 m³
Área de forma = 48.04 m²

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

fms Engenharia, Arquitetura e Consultoria
Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO

ESTRUTURAL

FOLHA 05/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS

VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO

ASS. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.736.753/001-09

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:30:45 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-4

RESP. TÉCNICO

ASS. :

ESCALA: INDICADAS

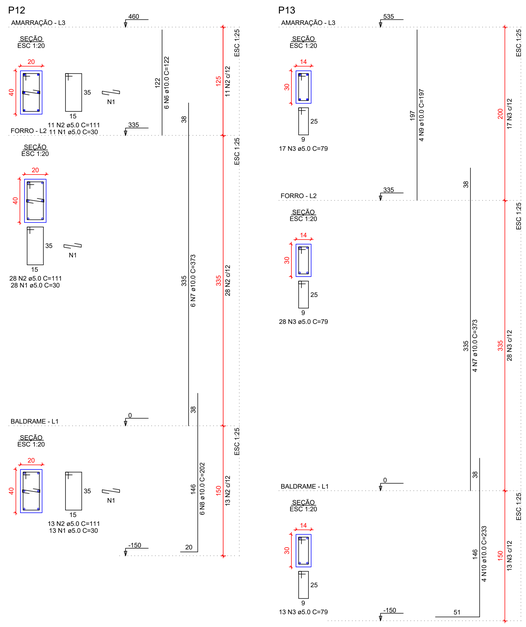
DATA: ABRIL/2025

ARQUIVO:

DESENHO:

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO DE VIGAS



RELAÇÃO DO AÇO

P12-L3	P12-L2	P12-L1
P13-L3	P13-L2	P13-L1
P14-L3	P14-L2	P14-L1
P15-L3	P15-L2	P15-L1
P16-L3	P16-L2	P16-L1
P17-L3	P17-L2	P17-L1
P18-L3	P18-L2	P18-L1
P19-L3	P19-L2	P19-L1
P20-L3	P20-L2	P20-L1

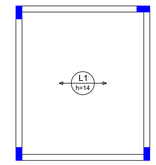
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	52	30	1560
	2	5.0	52	111	5772
	3	5.0	284	79	22436
	4	5.0	168	24	4032
	5	5.0	149	81	12069
CA50	6	10.0	12	122	1464
	7	10.0	44	373	16412
	8	10.0	24	202	4848
	9	10.0	24	197	4728
	10	10.0	4	233	932
	11	10.0	8	117	936
	12	10.0	10	238	2380
	13	10.0	6	228	1368
	14	12.5	4	197	788
	15	12.5	4	382	1528
	16	12.5	4	210	840

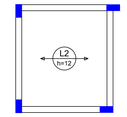
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	330.7	224.3
	12.5	31.6	33.4
CA60	5.0	458.7	77.8

PESO TOTAL (kg)	
CA50	257.7
CA60	77.8

Volume de concreto (C-25) = 2.75 m³
Área de forma = 53.86 m²





Armação positiva das lajes do pavimento FORRO

escala 1:50

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

FMS Escritório de Arquitetura e Construção

Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: ESTRUTURAL

FOLHA: 06/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS
VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO
ASS. :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.735.753/001-49

AUTOR DO PROJETO
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:30:58 -03'00'
ASS. :
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-4

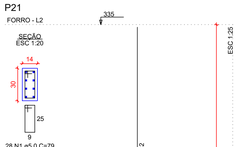
RESP. TÉCNICO
ASS. :

ESCALA: INDICADAS
DATA: ABRIL/2025
ARQUIVO:
DESENHO:

CONTEÚDO:
DETALHAMENTO DE PILARES

P21

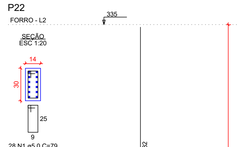
FORRO - L2



BALDRAME - L1

P22

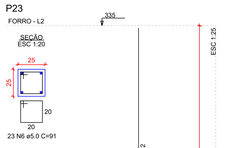
FORRO - L2



BALDRAME - L1

P23

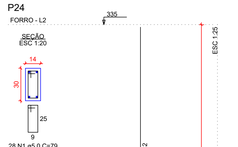
FORRO - L2



BALDRAME - L1

P24

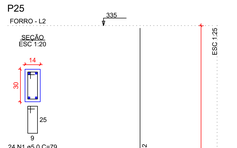
FORRO - L2



BALDRAME - L1

P25

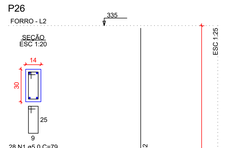
FORRO - L2



BALDRAME - L1

P26

FORRO - L2



BALDRAME - L1

RELAÇÃO DO AÇO

P1-L3	P1-L2	P1-L1
P2-L3	P2-L2	P2-L1
P3-L3	P3-L2	P3-L1
P4-L3	P4-L2	P4-L1
P5-L3	P5-L2	P5-L1
P6-L3	P6-L2	P6-L1
P7-L3	P7-L2	P7-L1
P8-L3	P8-L2	P8-L1
P9-L3	P9-L2	P9-L1
P10-L3	P10-L2	P10-L1
P11-L3	P11-L2	P11-L1
P21-L3	P21-L2	P21-L1
P22-L3	P22-L2	P22-L1
P23-L3	P23-L2	P23-L1
P24-L3	P24-L2	P24-L1
P25-L3	P25-L2	P25-L1
P26-L3	P26-L2	P26-L1

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	566	79	44714
	2	5.0	47	24	1128
	3	5.0	166	24	3984
	4	5.0	214	30	6420
	5	5.0	214	111	23754
	6	5.0	33	91	3003
CA50	7	10.0	28	152	4256
	8	10.0	62	373	23126
	9	10.0	12	243	2916
	10	10.0	10	228	2280
	11	10.0	32	202	6464
	12	10.0	16	197	3152
	13	10.0	6	268	1608
	14	10.0	18	122	2196
	15	10.0	10	238	2380
	16	10.0	28	332	9296
	17	10.0	8	223	1784
	18	10.0	12	233	2796
	19	12.5	6	152	912
	20	12.5	30	382	11460
	21	12.5	14	210	2940
	22	12.5	24	197	4728
	23	12.5	12	261	3132
	24	12.5	12	306	3672
	25	12.5	8	332	2656

RESUMO DO AÇO

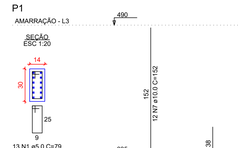
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	622.5	422.2
	12.5	289	306.2
CA60	5.0	830	140.7

PESO TOTAL (kg)	
CA50	728.4
CA60	140.7

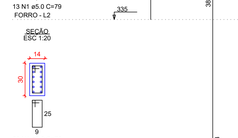
Volume de concreto (C-25) = 5.27 m³
Área de forma = 96.98 m²

P1

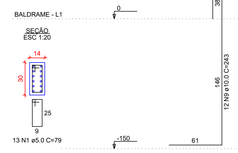
AMARRAÇÃO - L3



FORRO - L2

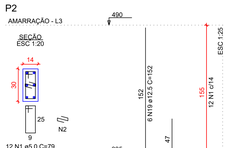


BALDRAME - L1

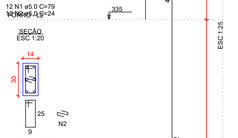


P2

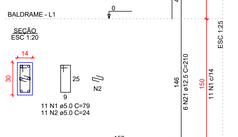
AMARRAÇÃO - L3



FORRO - L2

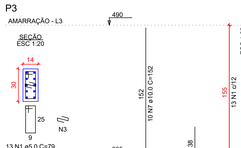


BALDRAME - L1

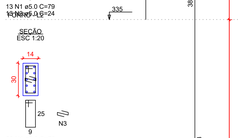


P3

AMARRAÇÃO - L3



FORRO - L2



BALDRAME - L1

P4

AMARRAÇÃO - L3

FORRO - L2

BALDRAME - L1

P5

AMARRAÇÃO - L3

FORRO - L2

BALDRAME - L1

P6

AMARRAÇÃO - L3

BALDRAME - L1

P11

AMARRAÇÃO - L3

FORRO - L2

BALDRAME - L1

P7

AMARRAÇÃO - L3

FORRO - L2

BALDRAME - L1

P8

AMARRAÇÃO - L3

BALDRAME - L1

P9

AMARRAÇÃO - L3

FORRO - L2

BALDRAME - L1

P10

AMARRAÇÃO - L3

BALDRAME - L1

PREFEITURA

OUTROS

EMPRESA

Engenharia, Arquitetura e Consultoria
Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: ESTRUTURAL

FOLHA: 07/07

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS: VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO

ASS. :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.739.753/001-49

AUTOR DO PROJETO

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:31:11 -03'00'

ASS. :

FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-6

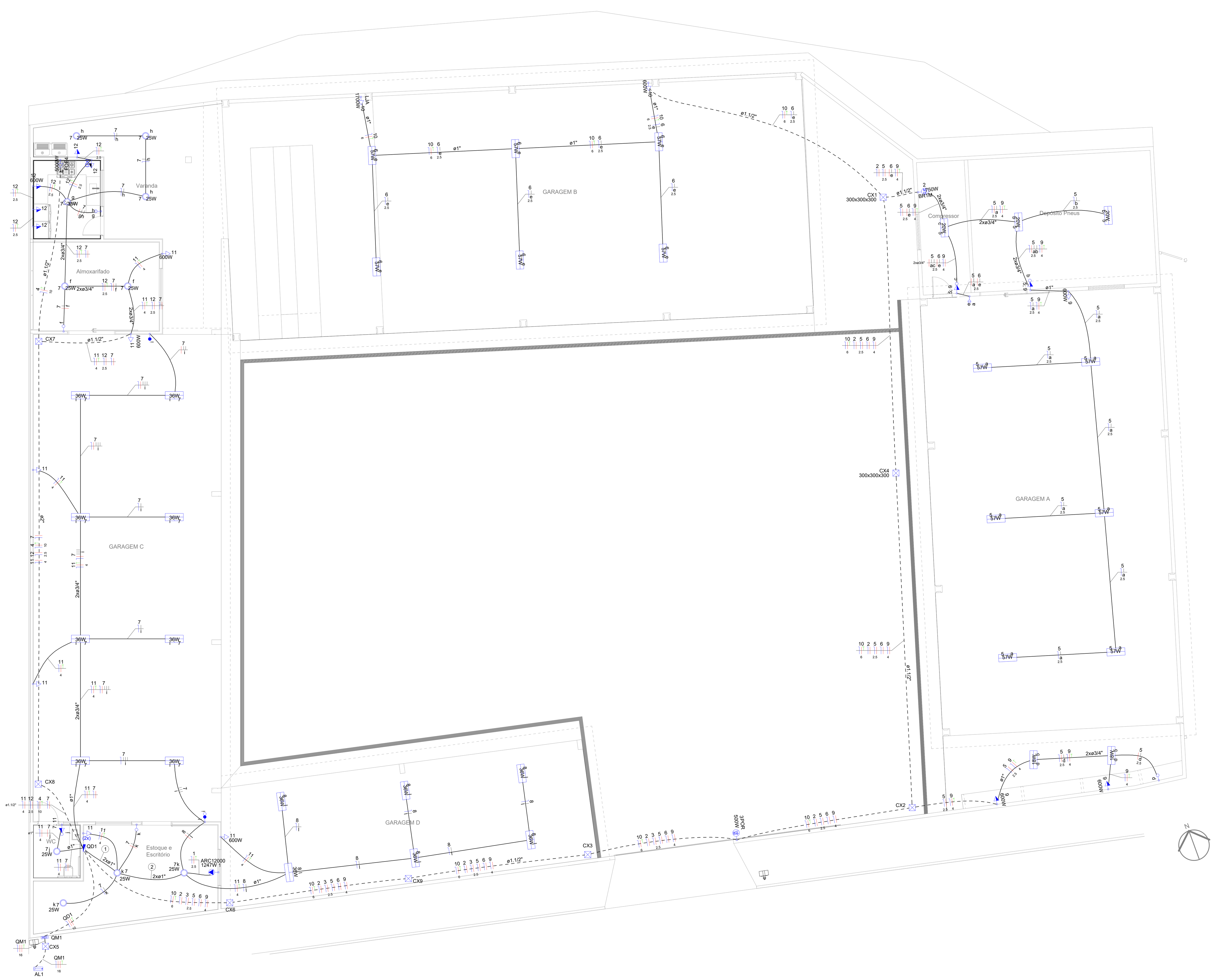
RESP. TÉCNICO

ASS. :

ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
INDICADAS	ABRIL/2025		

CONTEÚDO:

DETALHAMENTO DE PILARES



PLANTA BAIXA ELÉTRICA
ESC. 1/100

Lista de Materiais	
Acessórios p/ eletrodutos	
Bucha para eletroduto	
3/4"	3 pç
Caixa PVC	
4x2"	30 pç
Caixa PVC octogonal	
3x3"	31 pç
Contra-bucha para eletroduto	
3/4"	3 pç
Curva 90° PVC longa rosca	
3/4"	2 pç
Luva PVC rosca	
3/4"	1 pç
Acessórios uso geral	
Chumbador c/ rosca externa	
16x150mm	3 pç
Fita isolante autofusão	
20m	1 pç
Massa para calafetar	
1 kg	1 m²
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 0,6/1kV (ref. Inbrac Polivinil Antichama)	
1.5 mm²	427.85 m
10 mm²	129.6 m
16 mm²	18.8 m
2.5 mm²	925 m
4 mm²	521 m
6 mm²	315.9 m
Caixa de passagem - embutir	
Alvenaria	
300x300x300mm	9 pç
Tampa 300x300x50mm	9 pç
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa p/ 1 função	17 pç
Placa p/ 1 função redonda	1 pç
Placa p/ 1 função retangular	4 pç
Placa p/ 2 funções	5 pç
Placa p/ 2 funções retangulares	3 pç
S/ placa	
Interruptor 1 tecla paralela	1 pç
Interruptor 1 tecla simples	3 pç
Interruptor 1 tecla simples e tomada hexagonal (NBR14136)	3 pç
Interruptor 2 teclas - simples e paralela	1 pç
Interruptor 2 teclas simples	2 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	2 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	15 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	2 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
10 A - 10 kA	8 pç
16 A - 10 kA	3 pç
32 A - 10 kA	1 pç
Disjuntor bipolar termomagnético (380 V/220 V) - DIN (Curva C)	
50 A - 25 kA	1 pç
50 A - 4.5 kA	1 pç
63 A - 4.5 kA	1 pç
Dispositivo de proteção contra surto	
275 V - 80 KA	3 pç
Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN	
63 A	1 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve	
1"	64.1 m
3/4"	279.65 m
Eletroduto pesado	
1.1/2"	117.8 m
2"	20.4 m
Eletroduto PVC rosca	
Eletroduto, vara 3,0m	
3/4"	1 m
Luminária e acessórios	
Luminária Led Embutir	
Ledvance Downlight 25W	9 pç
Ledvance Downlight 35W	1 pç
Luminária Led Sobrepor	
Ledvance Damp-proof LED 18W	2 pç
Ledvance Damp-proof LED 36W	14 pç
Ledvance Damp-proof LED 57W	12 pç
Ledvance Linear 20W	3 pç
Material p/ entrada serviço	
Armação secundária aço laminado 3 estribos, haste 16x500mm	1 pç
Cabo cobre nu	
Seção 10mm²	1 pç
Conector tipo cunha	
Ampactinho	6 pç
Haste de aterramento aço/cobre	
16x2400mm c/conector	1 pç
Isolador roldana	
76x79mm	3 pç
Quadro de medição - CELTINS	
Caixa de proteção	
Tipo CP	1 pç
Quadro distrib. chapa pintada - embutir	
Barr. bif., no Fuse+disj. geral - UL (Ref. Cemar)	
Cap. 20 disj. unip. - In barr. 100 A	1 pç

Legenda de condutos	
(linha contínua)	Teto / Média / Baixa
(linha tracejada)	Piso

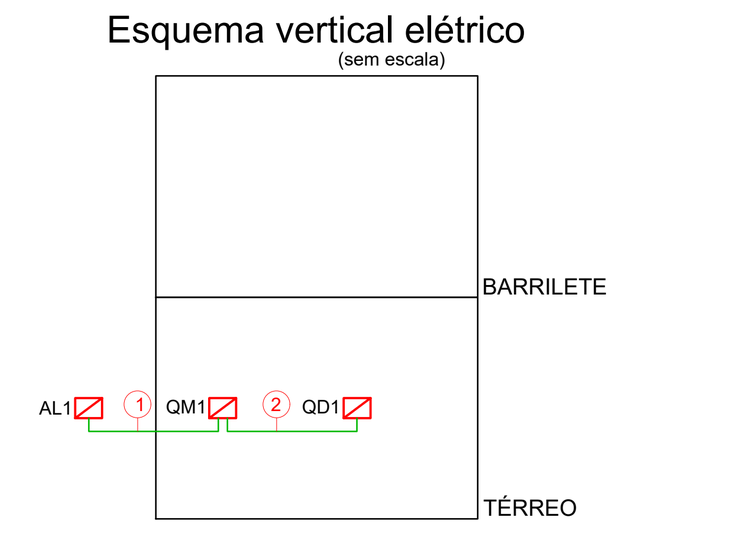
Legenda das indicações	
300x300x300	Alvenaria (piso) - 300x300x300 mm
BR1M	Tomada - uso específico - Bomba recalque - 1cv monofásico
ARC12000	Tomada - uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU
FOE4	Tomada - uso específico - Fogão elétrico - 4 bocas
LJA	Tomada - uso específico - Máquina lava jato
POR	Tomada - uso específico - Portão motorizado

Legenda
2 tomadas baixas a 0,30m do piso
2 tomadas médias a 1,20m do piso
Caixa de passagem
Conjunto 1 tecla simples e tomada a 1,20m do piso
Entrada de serviço
Interruptor 1 simples e 1 paralelo a 1,20m do piso
Interruptor paralelo 1 tecla a 1,20m do piso
Interruptor simples 1 tecla a 1,20m do piso
Interruptor simples 2 teclas a 1,20m do piso
Luminária LED 18W
Luminária LED 20W
Luminária LED 25W
Luminária LED 35W
Luminária LED 36W
Luminária LED 57W
Motor monofásico a 0,30m do piso
Quadro de distribuição
Quadro de medição
Tomada alta a 1,80m do piso
Tomada baixa a 0,30m do piso
Tomada média a 1,20m do piso

Legenda de fiação	
1	1 11 7 8 / 2.5 4
2	1 11 7 8 k / 2.5 4

Legenda de cabos
Terra
Fase
Neutro
Retorno

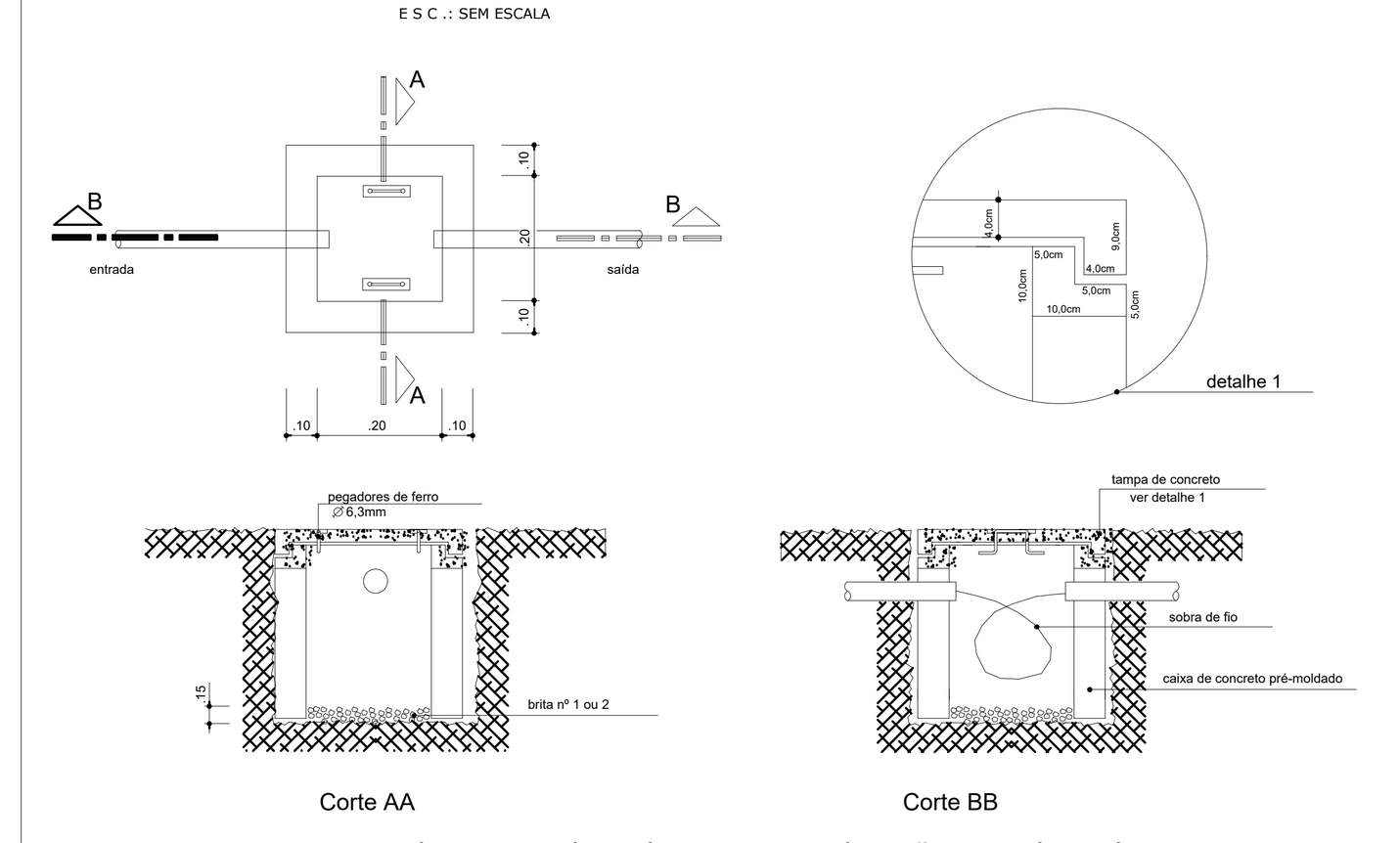
Esquema vertical elétrico
(sem escala)



Legenda de fiação	
1	QM1 16 ø1.1/2"
2	QD1 10 ø1.1/2"

Quadro	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total. (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda Total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm2)	Disj (A)	Conduto
QM1		2F+N+T	380/220 V	16741	8393	8348	0	20359	10083	10276	0	16	63	ø1 1/2"
QD1		2F+N+T	380/220 V	16741	8393	8348	0	20359	10083	10276	0	10	50	ø1 1/2"

CORTE ESQUEMÁTICO DAS CAIXAS DE PASSAGEM
E S C .: SEM ESCALA



obs.: - as caixas de passagem deverão ser rebocadas.
- as tampas deverão ser concretadas com uma ferragem tipo malha espaçadas de 15cm e ferro de ∅ 6.3mm.
- o aterramento deverá ser feito dentro da caixa de passagem próxima ao padrão de energia.

Quadro de Cargas (AL1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QM1		2F+N+T	B1	380/220 V	20359	16741	R+S	8393	8348		1.00	1.00	46.7	46.7	16	68.0	63	0.22	0.22	OK
TOTAL					20359	16741	R+S	8393	8348	0										

Quadro de Demanda (AL1)

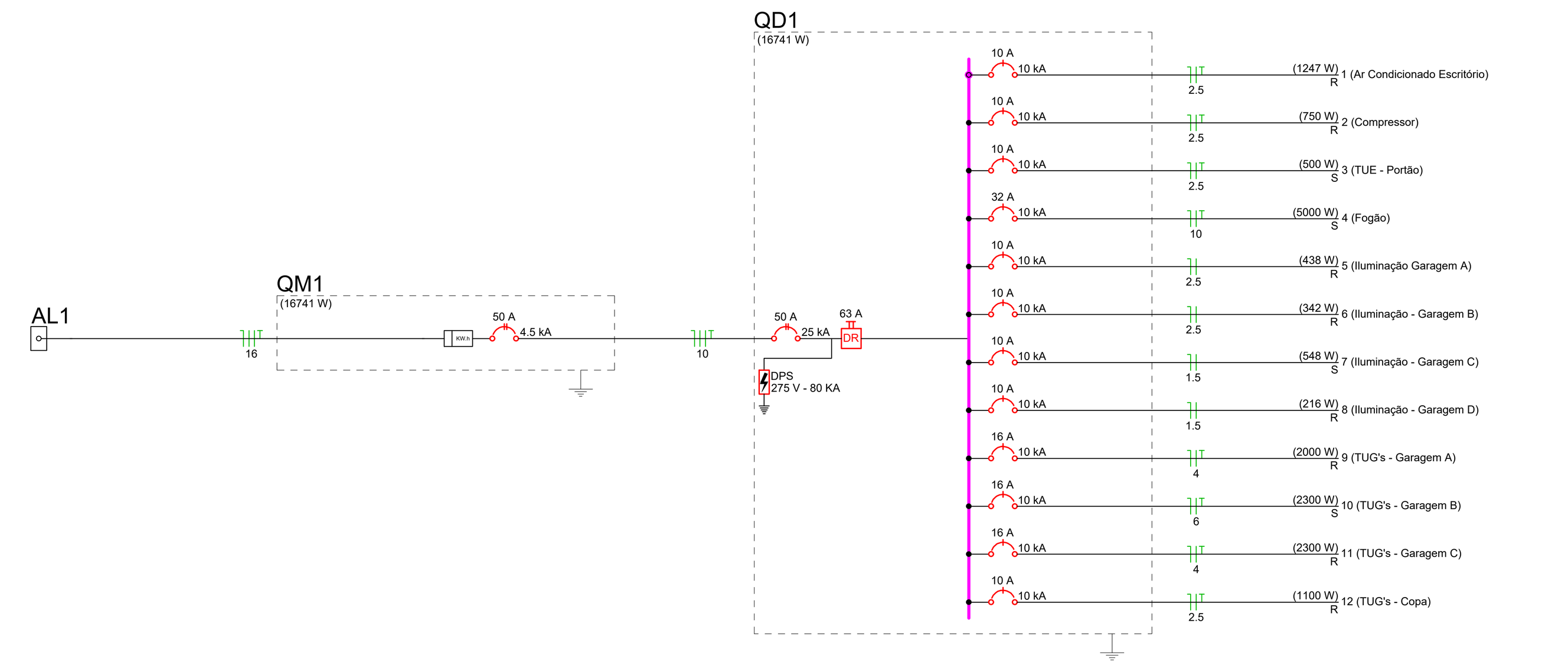
Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	1.39	100.00	1.39
Iluminação e TUG´s (Escritórios e salas comerciais)	7.72	100.00	7.72
Motores	0.63	100.00	0.63
Uso Específico	10.63	100.00	10.63
		TOTAL	20.36

Quadro de Demanda (QM1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	1.39	100.00	1.39
Iluminação e TUG´s (Escritórios e salas comerciais)	7.72	100.00	7.72
Motores	0.63	100.00	0.63
Uso Específico	10.63	100.00	10.63
		TOTAL	20.36

Quadro de Cargas (QM1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
QD1		2F+N+T	B1	380/220 V	20359	16741	R+S	8393	8348		1.00	1.00	46.7	46.7	10	50.0	50	0.52	0.74	OK
TOTAL					20359	16741	R+S	8393	8348	0										

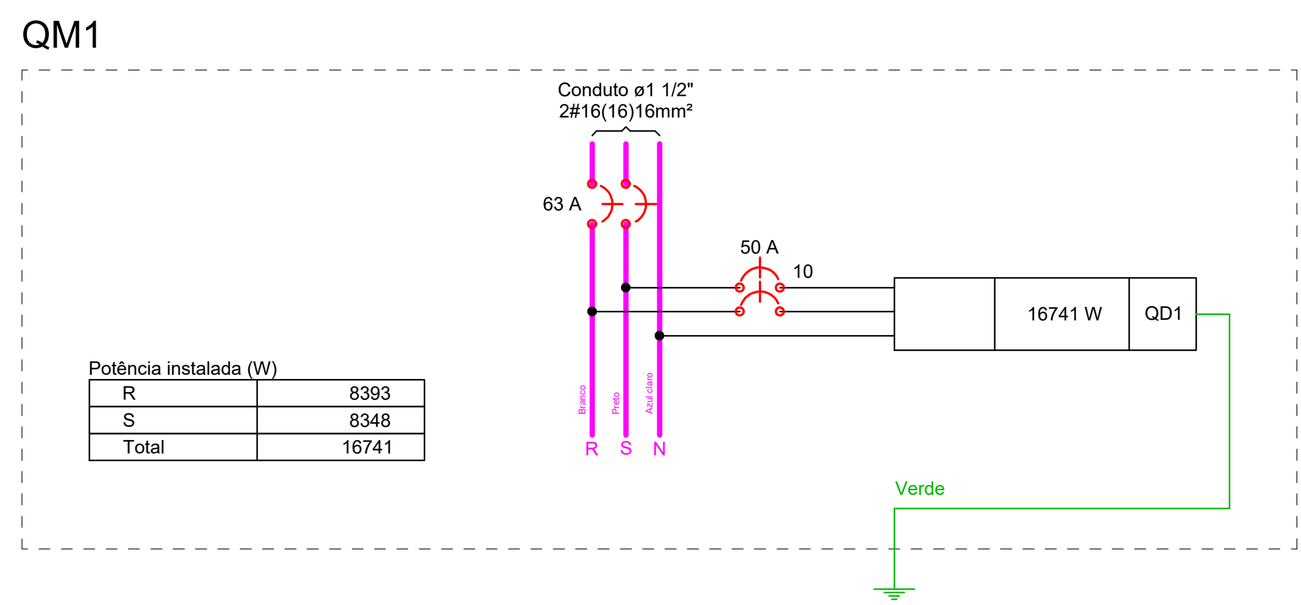


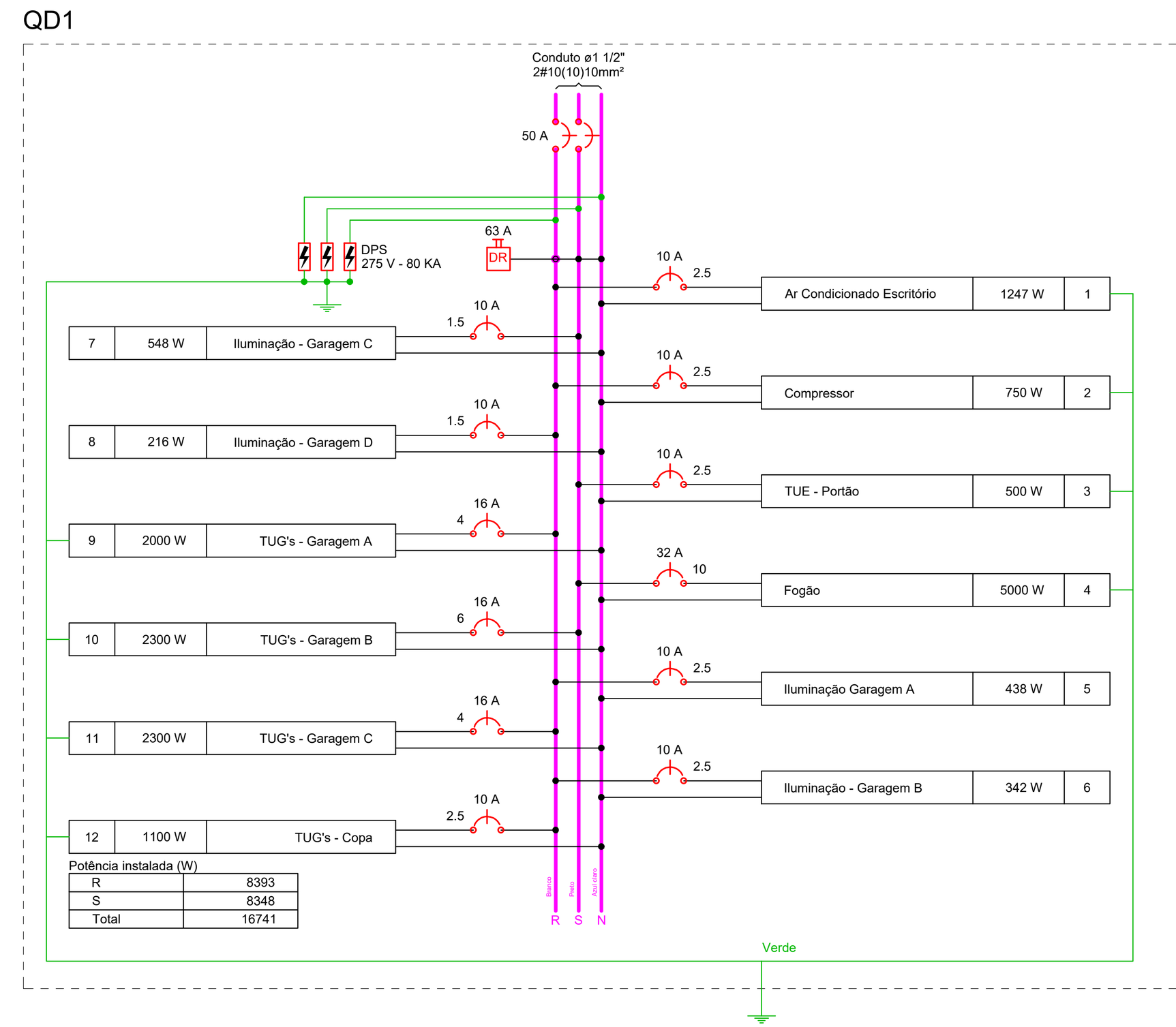
Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Ar Condicionado Escritório	F+N+T	B1	220 V	1386	1247	R	1247			1.00	0.80	7.9	6.3	2.5	24.0	10	0.38	1.13	OK
2	Compressor	F+N+T	B1	220 V	1591	750	R	750			1.00	0.57	12.7	7.2	2.5	24.0	10	3.30	4.04	OK
3	TUE - Portão	F+N+T	B1	220 V	625	500	S		500		1.00	0.57	5.0	2.8	2.5	24.0	10	0.59	1.33	OK
4	Fogão	F+N+T	B1	220 V	6250	5000	S		5000		1.00	0.65	43.7	28.4	10	57.0	32	1.56	2.31	OK
5	Iluminação Garagem A	F+N	B1	220 V	487	438	R	438			1.00	0.57	3.9	2.2	2.5	24.0	10	1.45	2.20	OK
	a				380	342	R	342			1.00	0.57	3.0		2.5	24.0				OK
	b				44	40	R	40			1.00	0.57	0.4		2.5	24.0				OK
	c				22	20	R	20			1.00	0.57	0.2		2.5	24.0				OK
	d				40	36	R	36			1.00	0.57	0.3		2.5	24.0				OK
6	Iluminação - Garagem B	F+N	B1	220 V	380	342	R	342			1.00	0.57	3.0	1.7	2.5	24.0	10	1.33	2.08	OK
	e				380	342	R	342			1.00	0.57	3.0		2.5	24.0				OK
7	Iluminação - Garagem C	F+N	B1	220 V	609	548	S		548		1.00	0.65	2.2	2.8	1.5	17.5	10	1.36	2.11	OK
	f				56	50	S		50		1.00	0.65	0.4		1.5	17.5				OK
	g				39	35	S		35		1.00	0.65	0.3		1.5	17.5				OK
	h				83	75	S		75		1.00	0.65	0.6		1.5	17.5				OK
	i				320	288	S		288		1.00	0.65	2.2		1.5	17.5				OK
	j				28	25	S		25		1.00	0.65	0.2		1.5	17.5				OK
	k				83	75	S		75		1.00	0.65	0.6		1.5	17.5				OK
8	Iluminação - Garagem D	F+N	B1	220 V	240	216	R	216			1.00	0.80	1.4	1.1	1.5	17.5	10	0.32	1.06	OK
	l				240	216	R	216			1.00	0.80	1.4		1.5	17.5				OK
9	TUG's - Garagem A	F+N+T	B1	220 V	2222	2000	R	2000			1.00	0.57	17.7	10.1	4	32.0	16	2.38	3.12	OK
10	TUG's - Garagem B	F+N+T	B1	220 V	2792	2300	S		2300		1.00	0.57	22.3	12.7	6	41.0	16	3.40	4.15	OK
11	TUG's - Garagem C	F+N+T	B1	220 V	2556	2300	R	2300			1.00	0.65	9.3	11.6	4	32.0	16	0.85	1.60	OK
12	TUG's - Copa	F+N+T	B1	220 V	1222	1100	R	1100			1.00	0.65	8.5	5.6	2.5	24.0	10	1.61	2.35	OK
TOTAL					20359	16741	R+S	8393	8348	0										

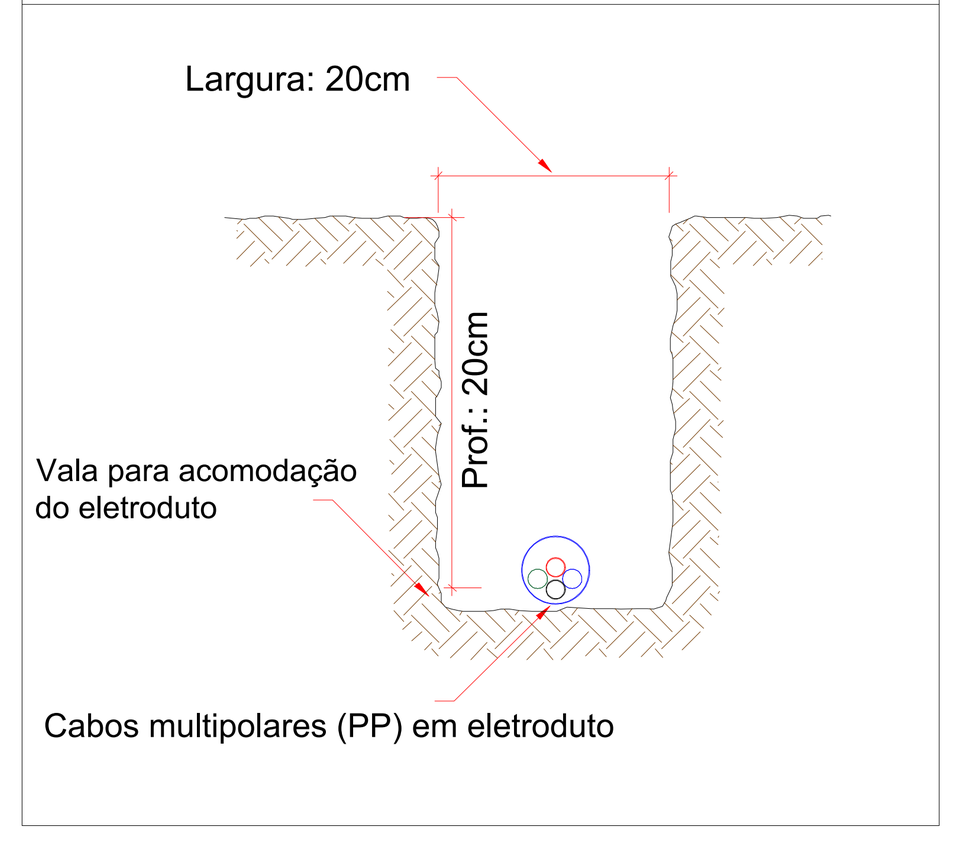
Quadro de Demanda (QD1)

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar tipo janela (Não residencial)	1.39	100.00	1.39
Iluminação e TUG´s (Escritórios e salas comerciais)	7.72	100.00	7.72
Motores	0.63	100.00	0.63
Uso Específico	10.63	100.00	10.63
		TOTAL	20.36





Vala para Eletrodutos Enterrados



EMPRESA
FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria
Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
FOLHA: 1/1

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS: VER ARQUITETURA
PROPRIETÁRIO
ASS. :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.739.753/001-49

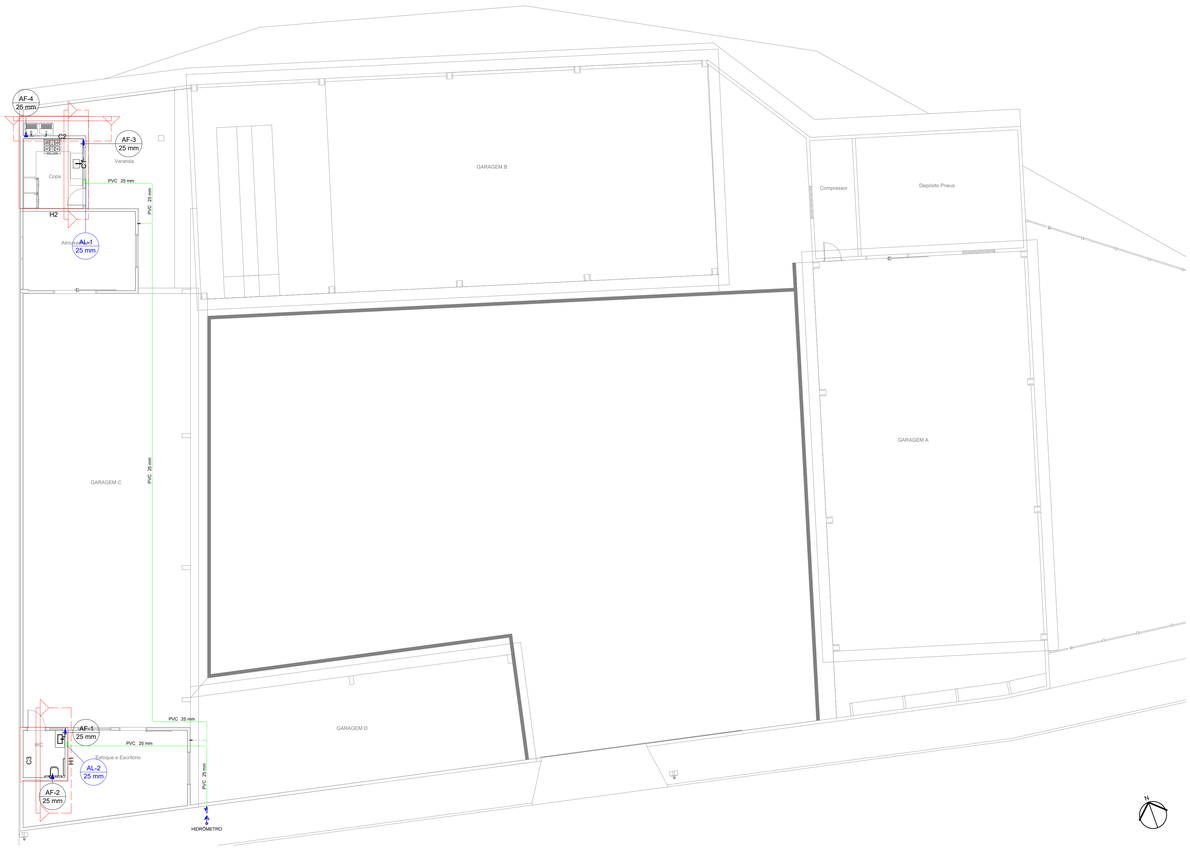
AUTOR DO PROJETO
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:31:37 -03'00'
ASS.
FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Engenheiro Civil CREA 150.114/D-TO, Arquiteto e Urbanista CAU S155918-4

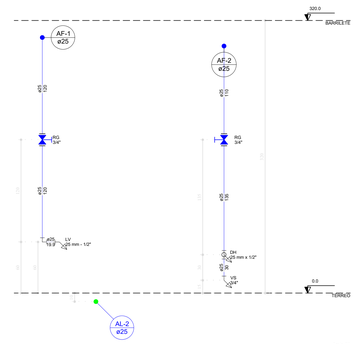
ESCALA: INDICADAS
DATA: ABRIL/2025
ARQUIVO:
DESENHO:

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA ELÉTRICA TÉRREO, LEGENDAS, DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM, LISTA DE MATERIAIS, DIAGRAMAS, QUADROS DE CARGA E DEMANDA

Legenda
Alimentador Predial
Hidrômetro individual
Registro de gaveta c/canopla cromada c/PVC soldável

Lista de Materiais	
Aparelho	
Ducha higiênica	
25mm x 1/2"	1 pç
Torneira de Jardim	
25 mm x 3/4"	2 pç
Torneira de Pia de Cozinha	
25mm - 3/4"	1 pç
Torneira de Tanque de Lavar	
25mmx 3/4"	2 pç
Torneira de lavatório	
25 mm - 1/2"	1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
1/2"	1 pç
Metais	
Hidrômetro individual	
1,5 m³/h - 3/4"	1 pç
Registro de esfera	
3/4"	1 pç
Registro de gaveta c/ canopla cromada	
3/4"	4 pç
PVC Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla	
1/2 - 30cm	1 pç
Engate flexível plástico	
1/2 - 30cm	1 pç
PVC misto soldável	
Colar de tomada em PVC	
3/4"	1 pç
Joelho 90 soldável c/ rosca	
25 mm - 3/4"	1 pç
Joelho de redução soldável c/ rosca	
25 mm - 1/2"	1 pç
PVC rígido roscável	
Luva c/ rosca	
3/4"	2 pç
Tubete de polipropileno para hidrômetro	
3/4"	2 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
25 mm - 3/4"	9 pç
Joelho 90° soldável	
25 mm	10 pç
Tubos	
25 mm	55.19 m
Tê 90 soldável	
25 mm	4 pç
União soldável	
25 mm	4 pç
PVC soldável azul c/ bucha latão	
Joelho 90° soldável com bucha de latão	
25 mm - 3/4"	4 pç
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
25 mm- 1/2"	2 pç
Tê sold c/ bucha latão bolsa central	
25 mm- 3/4"	1 pç

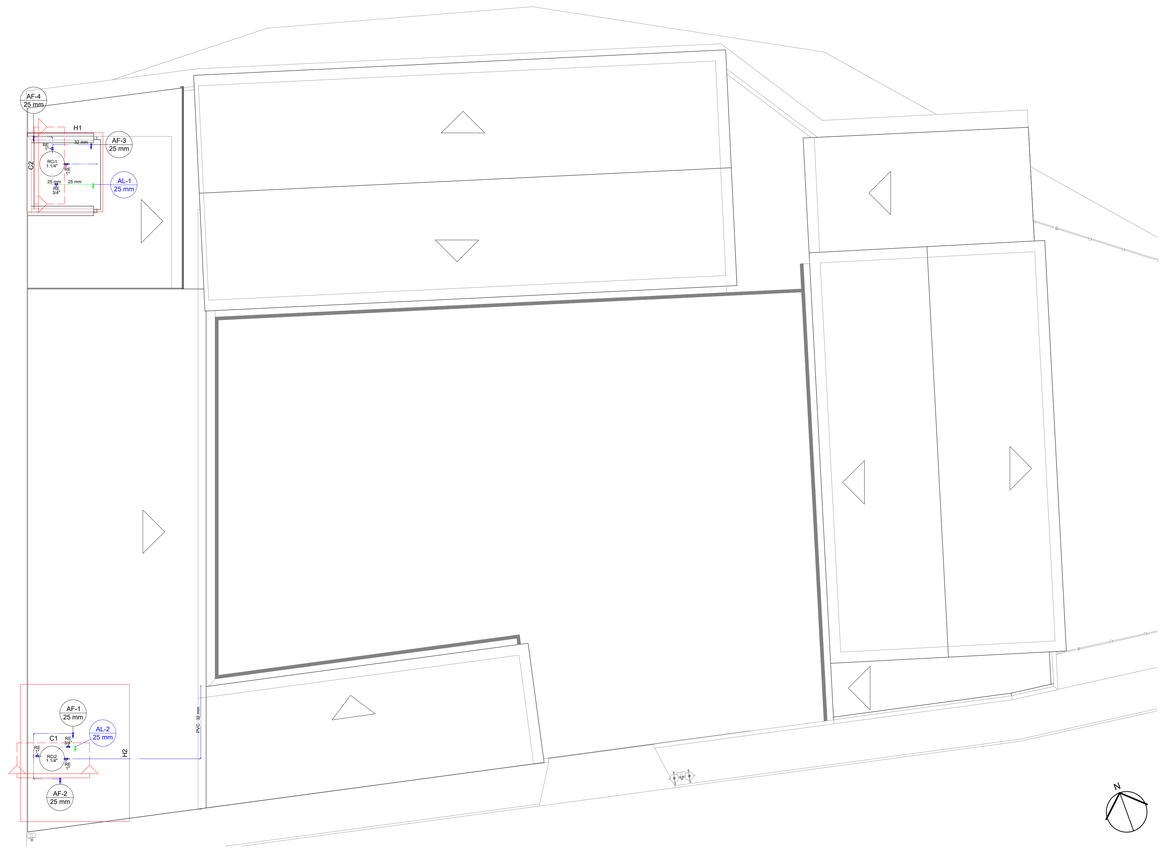


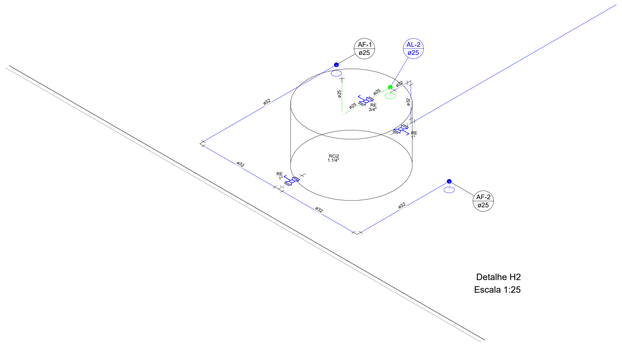


Corte C3
Escala 1:25

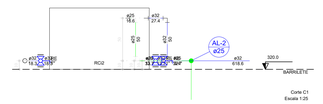
EMPRESA	FMS Arquitetura, Arquitetura e Construtora	Fone: (63) 3214-1971 E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com	
PROJETO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FOLHA	1/2
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS		
ENDEREÇO:	RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO		
ÁREAS	VER ARQUITETURA	PROPRIETÁRIO	ASS. : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS CNPJ: 02.738.753/001-49
		AUTOR DO PROJETO	ASS. : FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Dados: 2025.06.27 11:32:00 -03'00' FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-4
		RESP. TÉCNICO	ASS. :
ESCALA:	INDICADAS	DATA:	ABRIL/2025
ARQUIVO:		DESENHO:	
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA TÉRREO, LEGENDAS		

Lista de Materiais	
Metais	
Registro esfera VS compacto soldável PVC	
25 mm	2 pç
32 mm	4 pç
PVC rígido soldável	
Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d´água	
25 mm - 3/4"	2 pç
32 mm - 1"	6 pç
40 mm - 1.1/4"	2 pç
Joelho 90° soldável	
25 mm	7 pç
32 mm	6 pç
Joelho de redução 90 soldável	
32 mm - 25 mm	4 pç
Torneira de bóia	
3/4"	2 pç
Tubos	
25 mm	12.09 m
32 mm	21.49 m
Tê 90 soldável	
32 mm	4 pç
Reservatório cilíndrico	
Polietileno	
500 L	2 pç

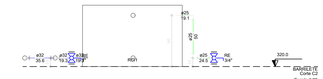




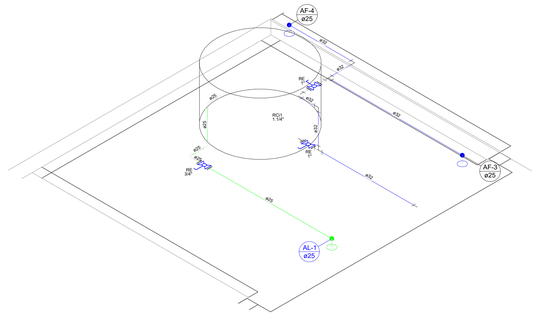
Detalhe H2
Escala 1:25



Corte C1
Escala 1:25



Corte C2
Escala 1:25



Detalhe H1
Escala 1:25

EMPRESA

FMS Engenharia, Arquitetura e Construtora

Fone: (63) 3214-1971
E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com

PROJETO	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	FOLHA 2/2

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

ENDEREÇO: RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

ÁREAS
VER ARQUITETURA

PROPRIETÁRIO
ASS. :
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
CNPJ: 02.756.753/001-49

AUTOR DO PROJETO
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2025.06.27 11:32:11 -03'00'
ASS.
FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR
Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-4

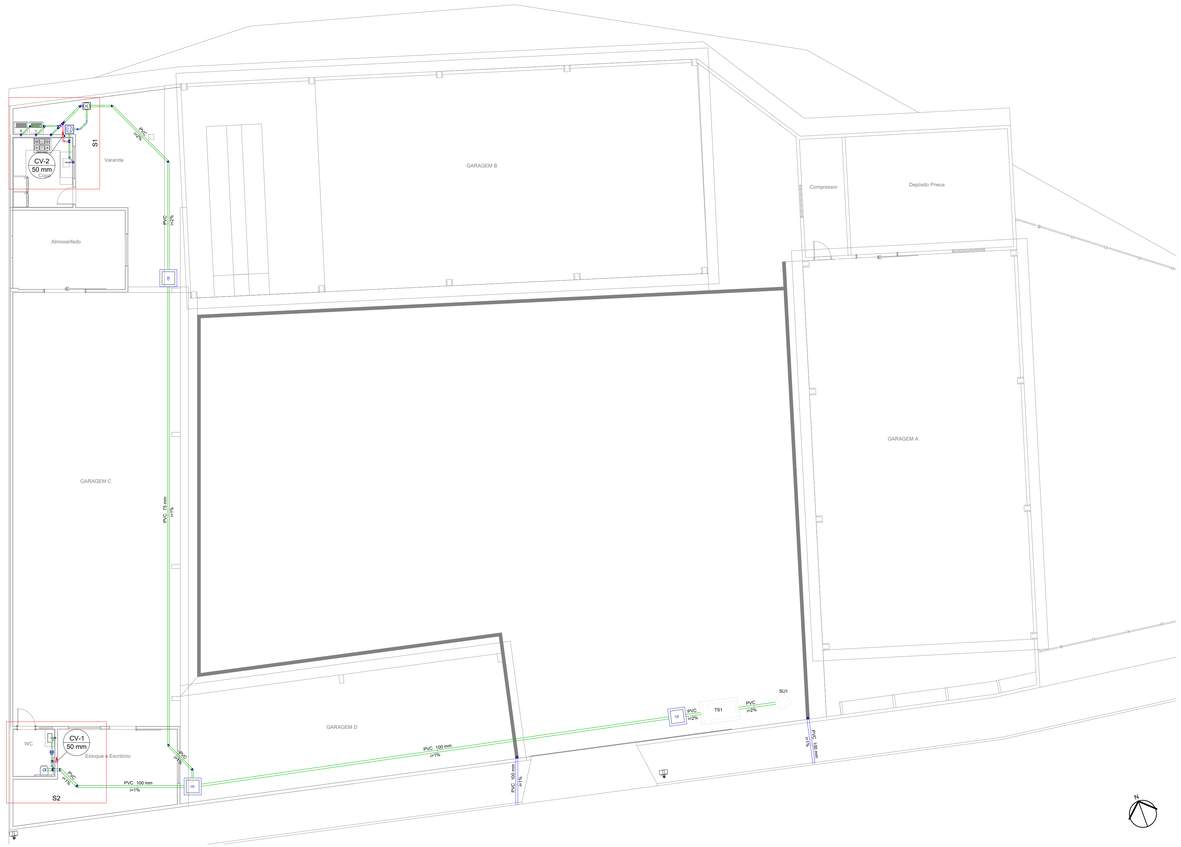
RESP. TÉCNICO
ASS. :

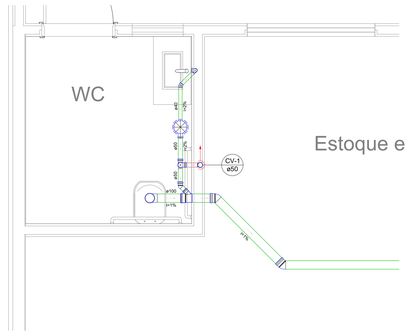
ESCALA:	DATA:	ARQUIVO:	DESENHO:
INDICADAS	ABRIL/2025		

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA BARRILETE, VISTAS ISOMÉTRICAS

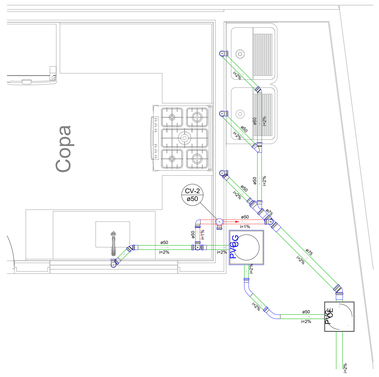
Lista de Materiais	
Caixas de Passagem	
Caixa de gordura PVC	
CG 30 cm	1 pç
Caixa de inspeção esgoto simples	
CE- 60x60 cm	3 pç
Caixa de passagem PVC	
30 cm	1 pç
PVC Acessórios	
Caixa sifonada	
150x150x50	1 pç
Grelha redonda p/ cx sifo e ralo seco	
100 mm	2 pç
Ralo corpo sifonado cilíndrico	
100x40mm	2 pç
Sifão de copo p/ pia e lavatório	
1" - 1.1/2"	1 pç
1" - 2"	1 pç
Sifão flexível c/ Adaptador	
1.1/4" - 2"	2 pç
Válvula p/ lavatório e tanque	
1"	1 pç
Válvula p/ pia	
1"	1 pç
Válvula p/ tanque	
40 mm	2 pç
PVC Esgoto	
Curva 45 longa	
50 mm	2 pç
Curva 90 curta	
100 mm	1 pç
40 mm	1 pç
Joelho 45	
100 mm	2 pç
40 mm	1 pç
50 mm	3 pç
75 mm	5 pç
Joelho 90	
100 mm	1 pç
50 mm	13 pç
Joelho 90 c/anel p/ esgoto secundário	
40 mm - 1.1/2"	1 pç
Junção simples	
100 mm - 50 mm	1 pç
50 mm - 50 mm	1 pç
75 mm - 50 mm	1 pç
Luva simples	
50 mm	4 pç
75 mm	3 pç
Redução excêntrica	
75 mm - 50 mm	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
100 mm - 4"	40.61 m
40 mm	1.25 m
50 mm - 2"	16.18 m
75 mm - 3"	35.76 m
Tê sanitário	
50 mm - 50 mm	2 pç
75 mm - 50 mm	2 pç
Terminal de ventilação	
50 mm	2 pç
Unidades de tratamento	
Alça	
Ferro	1 pç
Argamassa	
Argamassa	0.09 m³
Brita	
nº3	0.04 m³
Concreto	
Concreto	1.17 m³
Tampa	
Hermética	1 pç
Tijolo	
Furado	45 pç

Legenda	
	Caixa Sifonada
CI	Caixas Inspeção Esgoto Simples
	Caixas de Gordura
	Caixas de passagem
	Curva 45 Longa para Esgoto Sanitário
	Joelho 45
	Joelho 90
	Joelho 90- coluna
	Junção simples
	Junção simples c/ redução
	Lavatório Residencial com sifão
	Máquina de Lavar Roupas DN 50mm
	Pia de Cozinha Residencial com Sifão 50mm
	Ralos pluviais
	Ramais de Ventilação
	Tanque de Lavar Roupas DN 50mm
	Te sanitário- coluna
	Vaso Sanitário c/ curva 90°

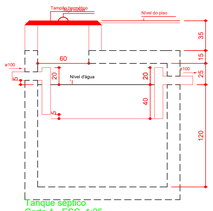




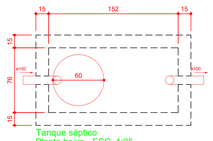
Detalhe S2
Escala 1:25



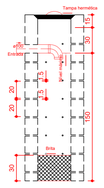
Detalhe S1
Escala 1:25



Tanque séptico
Corte 1 - ESC. 1:25



Tanque séptico
Planta baixa - ESC. 1:25



Sumidouro
Corte 1 - ESC. 1:25



Sumidouro
Planta baixa - ESC. 1:25

EMPRESA	FMS Engenharia, Arquitetura e Consultoria	Fone: (63) 3214-1971 E-mail: fmsengenhariaearquitetura@hotmail.com	
PROJETO	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	FOLHA	1/1
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS		
ENDEREÇO:	RODOVIA TO-239, S/N, ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO		
ÁREAS	VER ARQUITETURA	PROPRIETÁRIO	ASS. : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS CNPJ: 02.739.753/0001-48
		AUTOR DO PROJETO	FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 ASS. : Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115 Dados: 2025.06.27 11:32:35 -03'00' FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR Engenheiro Civil - CREA 150.114/D TO e Arquiteto Urbanista CAU A155918-4
		RESP. TÉCNICO	ASS. :
ESCALA: INDICADAS	DATA: ABRIL/2025	ARQUIVO:	DESENHO:
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, LEGENDAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MECANIZADA / CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,10%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,02%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO
Local

terça-feira, 1 de setembro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.01 11:44:30 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/D-TO CAU A155918-4
ART/RRT: TO20260663149

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA	ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO	24,02%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA									
1.			**CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA**					-	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50				
1.2.			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**						
1.2.1.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,85				
1.2.2.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,36				
1.2.3.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	2,00				
1.2.4.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,59				
1.2.5.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	231,05				
1.2.6.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	231,05				
1.2.7.	SINAPI	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	4,00				
1.2.8.	COMPOSIÇAO	13	CARGA E TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHO EM CANTEIRO	M3	19,30				
1.2.9.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	38,60				
1.2.10.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	19,30				
1.3.			**INFRAESTRUTURA**						
1.3.1.	SINAPI	99061	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	16,00				
1.3.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	23,68				
1.3.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇAO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,00				
1.3.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	122,12				
1.3.5.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	2,83				
1.3.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88,74				
1.3.7.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	49,23				
1.3.8.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	239,67				
1.3.9.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	99,36				
1.3.10.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	25,74				
1.3.11.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	10,44				
1.3.12.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	10,44				
1.3.13.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	73,94				
1.3.14.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	19,15				
1.4.			**SUPERESTRUTURA**						
1.4.1.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	152,35				
1.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	298,58				
1.4.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,30				
1.4.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,96				
1.4.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	620,32				
1.4.6.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	305,64				
1.4.7.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	13,64				
1.4.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	13,64				
1.4.9.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	13,60				
1.5.			**VEDAÇAO**						
1.5.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	341,78				
1.5.2.	SINAPI	103360	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	19,98				
1.5.3.	SINAPI	103336	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	35,56				
1.5.4.	SINAPI	105022	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	12,40				
1.5.5.	SINAPI	105028	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	8,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA	ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO	24,02%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA									
1.6.			**COBERTURA**					-	
1.6.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	275,80				
1.6.2.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	926,47				
1.6.3.	COMPOSIÇÃO	05	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	587,21				
1.6.4.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	157,31				
1.6.5.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	9,61				
1.6.6.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M	26,30				
1.6.7.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	9,32				
1.7.			**FORRO**						
1.7.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	49,85				
1.8.			**ESQUADRIAS**						
1.8.1.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	0,24				
1.8.2.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	6,00				
1.8.3.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	3,36				
1.8.4.	COMPOSIÇÃO	07	PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM PINTURA, INCLUSO TRILHO, FECHADURA E PUXADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,72				
1.8.5.	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00				
1.8.6.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	6,60				
1.9.			**LOUÇAS E METAIS**						
1.9.1.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00				
1.9.2.	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00				
1.9.3.	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00				
1.9.4.	COMPOSIÇÃO	10	BANCADA EM GRANITO EM L, 4,15 X 0,60 M, INCL. CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, E TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
1.9.5.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00				
1.9.6.	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00				
1.10.			**REVESTIMENTO DE PAREDE**						
1.10.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	480,25				
1.10.2.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	337,73				
1.10.3.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	45,70				
1.11.			**REVESTIMENTO DE PISO**						
1.11.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	25,94				
1.11.2.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	259,38				
1.11.3.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	M3	3,99				
1.11.4.	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	99,76				
1.11.5.	SINAPI	97089	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021	KG	314,71				
1.11.6.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	13,99				
1.11.7.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	59,01				
1.11.8.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	22,34				
1.11.9.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	2,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA	ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO	24,02%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA									
1.12.			**PAVIMENTO INTERTRAVADO**					-	
1.12.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	104,84				
1.12.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	34,95				
1.12.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	262,10				
1.12.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	131,05				
1.12.5.	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	52,42				
1.12.6.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	524,18				
1.13.			**DRENAGEM**						
1.13.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇAO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,89				
1.13.2.	COMPOSIÇÃO	11	CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA, LARGURA DE 15 CM, INCLUSO ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	64,75				
1.13.3.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	7,76				
1.14.			**PINTURA**						
1.14.1.	COMPOSIÇÃO	02	LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)	M2	292,03				
1.14.2.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	292,03				
1.14.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	292,03				
1.14.4.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	9,17				
1.14.5.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	9,17				
1.15.			**COMBATE A INCENCIO E PANICO**						
1.15.1.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2,00				
1.15.2.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00				
1.15.3.	SINAPI-I	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00				
1.15.4.	SINAPI-I	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	2,00				
1.16.			**INSTALAÇAO HIDRAULICA**						
1.16.1.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00				
1.16.2.	SINAPI	95673	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00				
1.16.3.	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00				
1.16.4.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00				
1.16.5.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	9,00				
1.16.6.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00				
1.16.7.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67,28				
1.16.8.	SINAPI	89536	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00				
1.16.9.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4,00				
1.16.10.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00				
1.16.11.	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00				
1.16.12.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00				
1.16.13.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00				
1.16.14.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00				
1.16.15.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00				
1.16.16.	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2,00				
1.16.17.	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00				

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA	ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO	24,02%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA									
1.16.18.	SINAPI	103974	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00				
1.16.19.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,49				
1.16.20.	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00				
1.16.21.	SINAPI	102605	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00				
1.16.22.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00				
1.16.23.	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	48,77				
1.16.24.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	48,77				
1.16.25.	SINAPI	90444	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS	M	40,00				
1.16.26.	SINAPI	90468	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	40,00				
1.17.			**INSTALAÇAO SANITARIA E PLUVIAL**						
1.17.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00				
1.17.2.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00				
1.17.3.	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00				
1.17.4.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.5.	SINAPI	104327	RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00				
1.17.6.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00				
1.17.7.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.8.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.9.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00				
1.17.10.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.11.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00				
1.17.12.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.13.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13,00				
1.17.14.	SINAPI-I	10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00				
1.17.15.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.16.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.17.	SINAPI	104343	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00				
1.17.18.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00				
1.17.19.	SINAPI	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00				
1.17.20.	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00				
1.17.21.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	40,61				
1.17.22.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,25				
1.17.23.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,18				
1.17.24.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35,76				
1.17.25.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA	ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO	24,02%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA									
1.17.26.	SINAPI	104343	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00				
1.17.27.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00				
1.17.28.	SINAPI	98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00				
1.17.29.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00				
1.18.			**INSTALAÇAO ELETRICA**						
1.18.1.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00				
1.18.2.	SINAPI	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	UN	1,00				
1.18.3.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	3,00				
1.18.4.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	31,00				
1.18.5.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	117,80				
1.18.6.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20,40				
1.18.7.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,49				
1.18.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	5,20				
1.18.9.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	166,45				
1.18.10.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,35				
1.18.11.	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	323,75				
1.18.12.	SINAPI	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	323,75				
1.18.13.	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	21,00				
1.18.14.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00				
1.18.15.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	427,85				
1.18.16.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	129,60				
1.18.17.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	18,80				
1.18.18.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	163,05				
1.18.19.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	232,35				
1.18.20.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00				
1.18.21.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00				
1.18.22.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00				
1.18.23.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00				
1.18.24.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00				
1.18.25.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00				
1.18.26.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00				
1.18.27.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00				
1.18.28.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00				
1.18.29.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00				
1.18.30.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00				
1.18.31.	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00				
1.18.32.	SINAPI-I	34628	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	UN	1,00				
1.18.33.	SINAPI-I	39470	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UN	3,00				
1.18.34.	SINAPI-I	39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00				
1.18.35.	Composição	14	LUMINÁRIA DE LED 20 A 50W TIPO CALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24,00				
1.18.36.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00				
1.18.37.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA	ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO	24,02%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
CONSTRUÇAO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA									
1.18.38.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00				
1.19.			**LIMPEZA FINAL**						
1.19.1.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	45,70				
1.19.2.	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	59,01				
1.19.3.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	M2	59,01				
1.19.4.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	159,62				
1.20.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
1.20.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇAO LOCAL	MES	5,00				

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO
Local

terça-feira, 1 de setembro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.01 11:44:08 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Fernando Moreno Suarte Júnior
CREA/CAU: CREA 150.114/D-TO CAU A155918-4
ART/RRT: TO20260663149

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Construção e Calçamento de Galpão incluindo pátio para guarda de máquinas e equipamentos da Patrulha Mecanizada do Munícipio de Itaporã do Tocantins-TO
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins -TO
PLANO DE AÇÃO Nº: 09032026-096931

PROJETO

O projeto está disposto nas pranchas que acompanham este memorial. Sendo projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto sanitário e pluvial, projeto de combate à incêndio e pânico, projeto de estrutura de concreto armado, e orçamento.

A obra em questão trata-se da adequação e ampliação da garagem municipal.

EXISTENTE













- **CONTRATO**

- Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;

b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;

c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado (a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares, em todos os seus aspectos;

d) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

f) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

g) DIN - Normas Industriais Alemãs;

h) LEI de Licitação da Presidência da República.

- **VISITA PRÉVIA**

É obrigatória a visita ao local da obra/serviço por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

- **MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução de obras e serviços de Engenharia estará obrigada a:

a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;

b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;

d) submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;

e) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

f) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra;

g) fornecer e manter no canteiro o Diário da Obra, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma da obra, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;

h) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de

Acidentes do Trabalho;

i) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;

j) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros provenientes da execução da obra;

k) apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial da obra para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

l) retirar do canteiro da obra os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

m) transportar para local do canteiro da obra indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

n) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

o) encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

p) fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

q) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

- **DOS MATERIAIS A EMPREGAR**

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos de primeira qualidade e de acordo com as especificações da ABNT.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

- **DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS**

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e

b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

- **DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante as obras o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada à guarda e emprego do referido material.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer

acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

1. CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Placa de Obra: deverá ser fornecida uma placa de obra padrão em chapa com guarnições e engradamento em madeira com seções adequadas e conter as informações da construção. A placa será fixada em local visível em frente à entrada da cidade. A placa deverá possuir dimensão de 3,0m x 1,50m. A placa deverá obedecer modelo de Placa de Obra para a fonte de recurso utilizada, seguindo as diretrizes do manual disposto no site da CAIXA.

1.2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Todos os serviços de demolição serão executados com as devidas proteções mecânicas, de forma a não prejudicar nenhum elemento a ser restaurado. Todo o entulho resultante da demolição deverá ser transportado para bota fora apropriado. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

1.2.1. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As paredes de alvenaria de bloco furado indicadas como demolição na planta de demolir/construir deverão ser demolidas de forma manual e o entulho deverá ser encaminhado para descarte em local indicado pela prefeitura.

1.2.2. REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As esquadrias serão removidas em sua totalidade, de forma manual, sem reaproveitamento. As mesmas deverão ser entregues a prefeitura. Verificar o local indicado na planta de demolir/construir.

1.2.3. REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

As esquadrias serão removidas em sua totalidade, de forma manual, sem reaproveitamento. As mesmas deverão ser entregues a prefeitura. Verificar o local indicado na planta de demolir/construir.

1.2.4. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

O concreto existente previsto em demolição no projeto deverá ser removido de forma mecanizada com uso de martele e encaminhado para descarte em local indicado pela prefeitura. Verificar o local indicado na planta de demolir/construir.

1.2.5. REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Nos locais indicados na planta de demolir/construir, deverão ser retiradas manualmente e encaminhadas para a destinação correta.

1.2.6. REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL,

SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Conforme item 1.2.5

1.2.7. REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Conforme item 1.2.5

1.2.8. CARGA E TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHO EM CANTEIRO

Durante o decorrer da obra deverá haver remoção periódica de todo o entulho e detritos até a entrega definitiva da mesma.

1.2.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

Todo o entulho deverá ser retirado da obra através de caçamba ou caminhão–basculante até lugar apropriado indicado pela prefeitura, que será de inteira responsabilidade da contratada.

1.2.10. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

Conforme item 1.2.9

1.3. INFRAESTRUTURA

1.3.1. LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024

Ficará sob responsabilidade direta da empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento.

Após ser finalizada a locação, a empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

1.3.2. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024

A escavação será realizada de forma manual, trata-se da escavação da fundação e lastros, conforme estabelecido em projeto.

1.3.3. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Conforme item 1.3.2

1.3.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024

As formas serão em chapa de madeira serrada, podendo ser reutilizada até 4 vezes. As madeiras deverão ser de qualidade, não sendo permitidas peças empenadas. Deverão ser instaladas e travadas de modo a garantir a geometria estrutural prevista nos projetos.

1.3.5. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024

Após compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das valas com altura de 5cm no perímetro das vigas baldrame e altura de 10cm na base das sapatas. O lançamento do concreto bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade.

1.3.6. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

As barras utilizadas nas armações não poderão apresentar corrosão, devendo ser instaladas no diâmetro e posição prevista no projeto estrutural. Deverão ser fixadas com arame recozidos e instalados espaçadores para garantir o cobrimento previsto no projeto estrutural.

1.3.7. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Conforme item 1.3.6

1.3.8. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Conforme item 1.3.6

1.3.9. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Conforme item 1.3.6

1.3.10. ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

Conforme item 1.3.6

1.3.11. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

O concreto utilizado na obra deverá ser de qualidade, utilizando traço adequado para a tipologia construtiva, podendo adaptar o traço para atingir as propriedades de plasticidade com abatimento a 10cm + 2cm e resistência a compressão aos 28 dias de 25MPa.

Os materiais utilizados serão cimento Portland, areia lavada média, agregado graúdo (brita, seixo rolado ou seixo britado). O concreto deverá ser produzido em betoneira ou usinado, garantindo a homogeneização dos materiais durante o procedimento. Antes do lançamento do concreto devem ser devidamente conferidas as dimensões e a posição (nivelamento e prumo) e limpeza das fôrmas, a fim de assegurar que a geometria dos elementos estruturais e da estrutura como um todo estejam conforme o estabelecido no projeto.

1.3.12. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

O lançamento será feito de forma manual com baldes, devendo ser adensados com vibrador para concreto, garantindo que os vazios sejam expulsos do volume de concreto, porém evitar vibrações prolongadas que possam gerar exsudação no concreto.

1.3.13. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

Deverá ser executada a impermeabilização da área sujeita a umidade prolongada nas laterais e acima das vigas baldrames, com emulsão asfáltica.

1.3.14. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE

PERCUSSÃO. AF_08/2023

A área interna dos ambientes serão aterradas manualmente com solo adequado, devendo ser umidecida e compactada em camadas com altura máxima de 20cm.

1.4. SUPERESTRUTURA

1.4.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

As formas serão em chapa de madeira serrada, podendo ser reutilizada até 4 vezes. As madeiras deverão ser de qualidade, não sendo permitidas peças empenadas. Deverão ser instaladas e travadas de modo a garantir a geometria estrutural prevista nos projetos.

1.4.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Conforme item 1.3.6

1.4.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Conforme item 1.3.6

1.4.4. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Conforme item 1.3.6

1.4.5. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Conforme item 1.3.6

1.4.6. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

Conforme item 1.3.6

1.4.7. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Conforme item 1.3.11

1.4.8. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Conforme item 1.3.12

1.4.9. LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025

Executar de acordo projeto seguindo as normas técnicas.

1.5. VEDAÇÃO

1.5.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

A execução da alvenaria deve obedecer ao projeto arquitetônico nas posições e espessuras, bem como as normas técnicas que regem o assunto. Todas as paredes internas e externas, deverão ser executadas em tijolos furados na espessura de 9 cm, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia). Toda alvenaria deverá ser

preparada com os elementos convenientemente dosados, e de modo a atender as normas da ABNT quanto à qualidade e resistência do conjunto. A espessura das juntas deverá ser no máximo 15 mm, com fiadas regulares na horizontal e vertical descontínua.

1.5.2. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Conforme item 1.5.1

1.5.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

Conforme item 1.5.1

1.5.4. VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024

Sobre as esquadrias, deverá ser executada verga com 02 ferros 6.3mm, devendo ser pré-moldada com 30cm a mais em cada lado da dimensão do vão.

1.5.5. CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024

Na parte inferior das janelas deverá ser executada verga com 02 ferros 6.3mm, devendo ser pré-moldada com 30cm a mais em cada lado da dimensão do vão.

1.6. COBERTURA

1.6.1. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026

A telha deverá ter inclinação de 10% conforme apresentado em projeto. A mesma deverá ser fixada nas terças com parafusos. Os parafusos deverão ser fixados na “capa” da telha para evitar vazamento (caso tenha sido instalado no “canal”).

1.6.2. TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS

A estrutura do telhado deverá ser executada em estrutura metálica, devendo a estrutura ser pintada com zarcão e tinta esmalte. Toda a estrutura deverá possuir dimensões para assentamento adequado das telhas, sendo os perfis soldados e chumbados na estrutura/alvenaria.

1.6.3. ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA

A estrutura metálica deverá obedecer o projeto estrutural, respeitando dimensões e espessuras das chapas, devendo ser executada por profisisonal habilitado.

1.6.4. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE

As peças metálicas deverão recer pintura esmalte sintético, sendo executada com pintura pulverizada, garantindo o bom cobrimento das peças.

1.6.5. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026

As calhas indicadas na planta de cobertura, assim como no projeto pluvial, deverão

ser em chapa de aço galvanizado com desenvolvimento de 33cm.

1.6.6. RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026

No contato das telhas com a alvenaria deverá ser executado rufo em chapa de aço galvanizado, garantindo a perfeita vedação da estrutura do telhado.

1.6.7. CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020

Deverá ser executada pingadeira em aço galvanizado na parte superior das paredes da platibanda.

1.7. FORRO

1.7.1. FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

O forro da edificação será em réguas de PVC fixadas em estrutura metálica. A estrutura deverá ser instalada na estrutura de cobertura e nas paredes. Deverá ser instalado o rodaforro em todo contato do forro com as paredes.

1.8. ESQUADRIAS

1.8.1. JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

As janelas serão de correr em perfil de alumínio com vidro temperado na espessura de 6 mm, sendo produzida por empresa especializada, devendo ser fornecido a garantia e testado a estanqueidade das janelas.

1.8.2. JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024

Conforme item 1.8.1

1.8.3. PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025

Conforme item 1.8.1

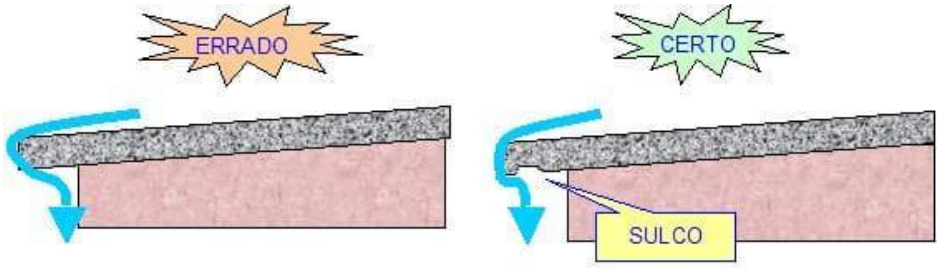
1.8.4. PORTA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM PINTURA, INCLUSO TRILHO, FECHADURA E PUXADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1.8.5. PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Conforme item 1.8.1

1.8.6. PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020

Deverá ser instalado em todas as janelas peitoril de granito ou mármore polido, com espessura de 2cm e largura de 15cm, devendo possuir a pingadeira para evitar manchar a parede.



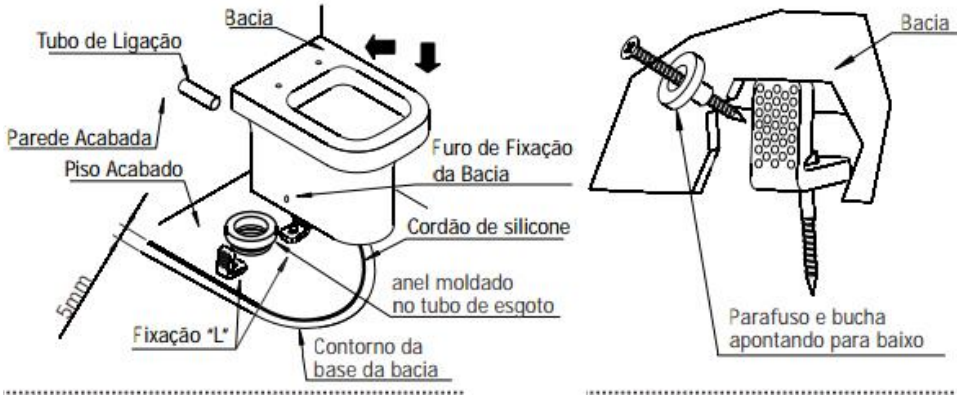
1.9. LOUÇAS E METAIS

1.9.1. BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

As bancadas deverão ser chumbadas na alvenaria e possuir suportes de fixação. O granito deverá ter espessura de 2,0 cm. A saia e o rodabanca deverão ter altura de 10cm.

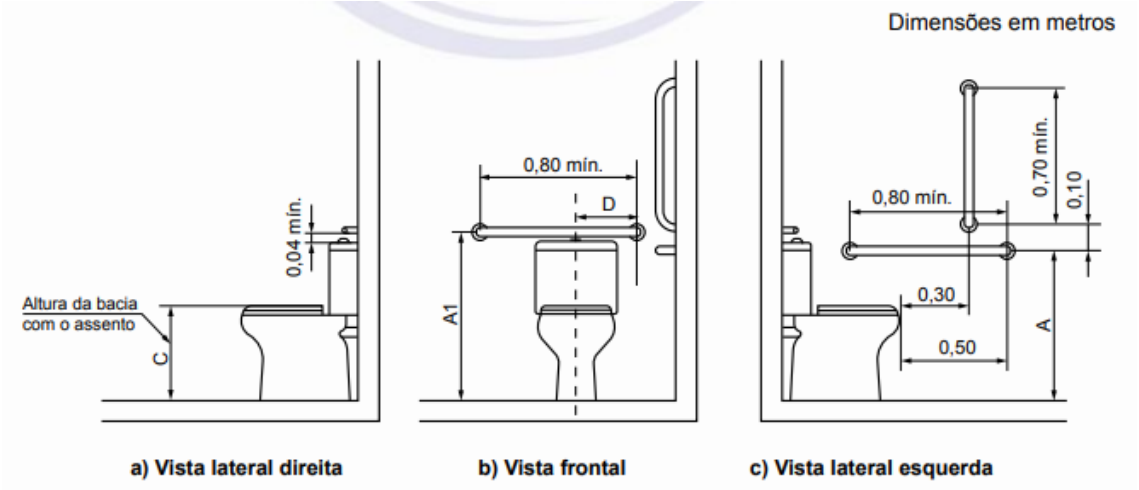
1.9.2. BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

O vaso será de louça branca com para válvula de descarga, devendo ser instalado conforme detalhe abaixo.



1.9.3. BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

As barras de apoio do WC PcD devem ser instaladas em conformidade com os padrões da NBR 9050 da ABNT.



1.9.4. BANCADA EM GRANITO EM L, 4,15 X 0,60 M, INCL. CUBA DE EMBUTIR EM AÇO INOXIDÁVEL. VÁLVULA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, E TORNEIRA CROMADA DE MESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As bancadas deverão ser chumbadas na alvenaria e possuir suportes de fixação. O granito deverá ter espessura de 2,0 cm. A saia e o rodabanca deverão ter altura de 10cm.

A cuba da pia será de aço inoxidável, e o serviço deverá ser realizado por profissional habilitado, sendo devidamente fixada na bancada de granito e possuir sifão flexível plástico em PVC.

1.9.5. TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

A torneira com acabamento cromado deverá ser instalada conforme especificação do fabricante, garantindo o bom funcionamento da peça.

1.9.6. TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026

Deverá ser executado tanque de mármore sintético, conforme detalhado em projeto, fixado em parede com cantoneiras de apoio, devidamente rejuntado e com declividade para escoamento.

1.10. REVESTIMENTO DE PAREDE

1.10.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

O chapisco será feito em argamassa de cimento e areia, traço 1:3, na face interna e externa referente a área de alvenaria a executar.

Deverá ser produzido em betoneira, garantindo que o produto fique homogêneo e aplicado com colher de pedreiro. Deverá obedecer a cura de 48h para realização de serviços posteriores.

1.10.2. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022

Para início da atividade deverá obedecer a cura do chapisco. Deverá ser executado as taliscas e posteriormente o reboco com traço 1:2:8, preparo em betoneira, aplicada manualmente nas faces da parede com espessura de 20mm.

1.10.3. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

O revestimento cerâmico será com placas tipo esmaltada padrão popular, sendo aceito dimensões retangulares com dimensões comerciais na cor branca. Deverão ser assentados com argamassa industrializada compatível com a peça cerâmica.

1.11. REVESTIMENTO DE PISO

1.11.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023

O solo deverá estar nivelado conforme níveis de projeto e compactado com placa vibratória para perfeito assentamento do revestimento.

1.11.2. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021

O local destinado a entrada das máquinas pesadas deverá ser compactado com compactador a percussão, garantindo a boa densidade e compactação do solo.

1.11.3. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024

Toda área destinada a pavimentação deverá ser regularizada mecanicamente, sendo nivelada com nível e previsto os sentidos de inclinação. Nos estacionamentos deverão ser previstos o destino para as sarjetas, evitando acumulo de água nas vagas de veículos. A compactação deverá ser com rolo pé de carneiro.

O preparo de subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que este assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber a base do pavimento.

1.11.4. CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021

Será feito contrapiso de concreto não estrutural (FCK mínimo de 10 MPA) com espessura de 2cm, executado sobre aterro perfeitamente compactado, produzido em betoneira. Para execução deverá ser utilizado taliscas prevendo o escoamento superficial para o ralo ou para parte externa do ambiente.

1.11.5. ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021

Os fundos das valas deverão ser compactados manualmente, homogeneizando e umidificando todo material para garantir estabilidade.

1.11.6. CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021

Toda área destinada a pavimentação deverá ser regularizada mecanicamente, sendo nivelada com nível e previsto os sentidos de inclinação. Nos estacionamentos deverão ser previstos o destino para as sarjetas, evitando acumulo de água nas vagas de veículos. A compactação deverá ser com rolo pé de carneiro.

O preparo de subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que este assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber a base do pavimento.

1.11.7. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE

O revestimento cerâmico será com placas tipo esmaltada acetinada, sendo aceito dimensões quadradas com dimensões comerciais, podendo ser aceito dimensões entre 50 a 90cm, na cor branca. Deverão ser assentados com argamassa industrializada compatível com a peça cerâmica.

1.11.8. RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023

O rodapé deverá ser executado com o mesmo revestimento cerâmico aplicado no piso. Deverão ser assentados com argamassa industrializada compatível com a peça cerâmica.

1.11.9. SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026

As soleiras deverão ser executadas em granito, conforme identificada em projeto.

1.12. PAVIMENTO INTERTRAVADO

1.12.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024

O material ncessário para camada de base deverá ser escavado em jazida de boa qualidade (cascalho), escavando profundidade de 1,5m, e posteriormente recompor jazida.

1.12.2. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024

A jazida deverá ser limpa, removendo a camada orgânica superficial, utilizando trator.

1.12.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

O material granular será transportado por caminhão basculante, sendo lançado no local especificado em obra.

1.12.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026

Conforme 1.12.3

1.12.5. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

Devido a diferença de nível existente no terreno deverá ser realizado aterro mecanizado, devendo ser compactado em camadas com espessura máxima de 20cm.

1.12.6. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022

Esta especificação estabelece o processo de preparo do subleito para calçamento com bloquetes sextavado 25x25 ou 30x30cm, e=8cm nos locais definidos em projeto.

Após a conclusão da terraplanagem, inicia-se o preparo para o assentamento dos bloquetes de concreto. A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

As etapas executivas para o assentamento dos bloquetes de concreto são as seguintes.

A fabricação dos blocos poderá ser feita in loco, desde que se mantenha a qualidade do material e a resistência mínima exigida por norma 35Mpa. O bloco de concreto só poderá ser utilizado para tráfego com no mínimo 28 dias após a fabricação. As espessuras dos blocos serão de 4cm para passeio de pedestre e 8cm para veículos (conforme projeto).

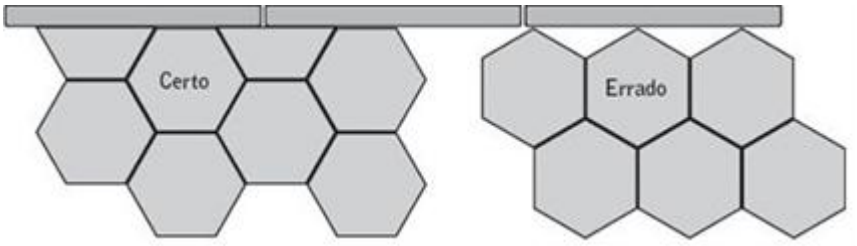
Colchão de Areia

Consiste no espalhamento de uma camada de areia grossa (entre 2,4 e 4,8mm) sobre a base estabilizada. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitido a camada subjacente. Esta camada deverá ser uniformemente distribuída mantendo uma espessura de no mínimo 5 cm;

Assentamento do bloquetes

Loca-se o eixo da rua no trecho em que será assentado os bloquetes; coloca-se uma linha no sentido longitudinal e outra transversal formando-se um ângulo de 90°.

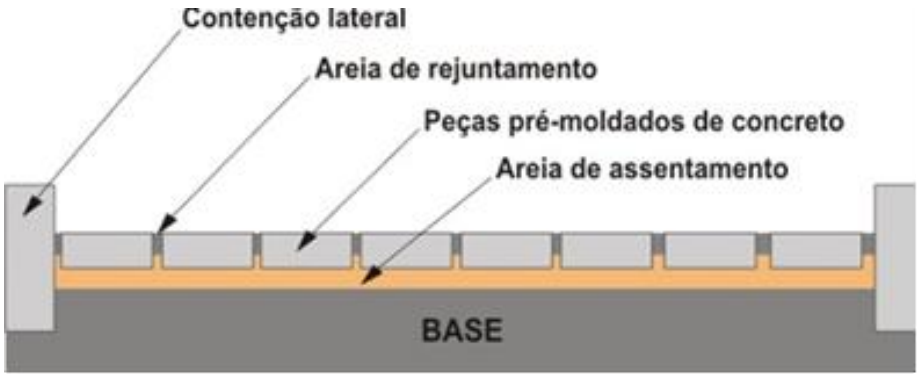
Inicialmente serão fixadas estacas ou ponteiro metálicos a cada 10,0 metros no ângulo de 45°, conforme indicado no projeto partindo do eixo da rua para as laterais, respeitando as larguras das ruas indicadas no projeto; no sentido do eixo para os bordos serão fixadas estacas a cada 2,50 metros. Em seguida com auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido em projeto. Normalmente está abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.



Serão colocadas linhas de referência fortemente distendidas;

Após este procedimento inicia-se o assentamento dos bloquetes. Sobre a camada de areia serão assentados os blocos, devendo o calceteiro golpear a forma até atingir a face superior da linha de nível. As juntas não deverão exceder a 1,5cm.

Depois de assentado os bloquetes, inicia-se o rejuntamento dos mesmos, usando areia grosa misturada com cimento na proporção de 100kg de cimento para 1,0m³ de areia.



Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução do assentamento dos bloquetes:

- Martelo de borracha;
- Carro de mão;
- Formas;
- Pá;
- Enxada;
- Linha para locar a obra;

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela fiscalização.

1.13. DRENAGEM

1.13.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

O local destinado a instalação do elemento de drenagem, conforme imagem acima, mantendo a declividade para o escoamento e a largura.

1.13.2. CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA, LARGURA DE 15 CM, INCLUSO ESCAVAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As canaletas de concreto serão executada conforme projeto, com largura de 15cm com utilização de grelha com vergalhão de 10mm.

1.13.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

O meio fio (guia) serão executados com peças pré-moldadas com DIMENSÕES 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), sendo instaladas com argamassa.

1.14. PINTURA

1.14.1. LIXAMENTO MANUAL DE PAREDE - (ADAP. CÓDIGO 100717 SINAPI 04/2021)

As paredes deverão ser lixadas manualmente removendo materiais superficiais.

1.14.2. APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024

As paredes deverão receber fundo selador na cor branca, devendo ser aplicado com rolo em todas as paredes, garantindo o bom cobrimento do substrato.

1.14.3. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

As paredes deverão receber pintura com tinta acrílica na cor branca, e na parte externa deverá ser respeitada as cores definidas pelas imagens da maquete.

1.14.4. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

A laje deverá ser emassada com duas demãos de massa latéx.

1.14.5. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Conforme item 1.14.3

1.15. COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO

Toda instalação deverá ser feita por profissional habilitado respeitando a NBR e Corpo de Bombeiro Militar -TO, com materiais certificados pelo INMETRO e instalado por profissionais habilitados.

1.15.1. EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE

Conforme item 1.15

1.15.2. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024

1.15.3. PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)

Conforme item 1.15

1.15.4. PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)

Conforme item 1.15

1.16. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Toda instalação deverá ser feita por profissional habilitado respeitando a NBR, com

materiais certificados pelo INMETRO e instalado por profissionais habilitados.

1.16.1. KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024

As peças e conexões deverão ser compatíveis com ângulos e diâmetros estabelecidos em projeto, devendo possuir junta elástica, garantindo vedação adequada, estanqueidade e fácil encaixe com demais tubulações do sistema predial, evitando vazamentos. A instalação deverá assegurar alinhamento correto, inclinação adequada para escoamento gravitacional e fixação firme da tubulação, conforme indicado em projeto.

1.16.2. HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.3. REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Conforme item 1.16.1

1.16.4. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Conforme item 1.16.1

1.16.5. ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.6. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.7. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.8. UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.9. JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.10. JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.11. TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.12. REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Conforme item 1.16.1

1.16.13. REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Conforme item 1.16.1

1.16.14. ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.15. ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.16. ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.17. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024

Conforme item 1.16.1

1.16.18. JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.19. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

1.16.20. TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022

Conforme item 1.16.1

1.16.21. CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021

Conforme item 1.16.1

1.16.22. TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021

Conforme item 1.16.1

1.16.23. RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

A abertura deverá ser feita com ferramentas manuais, de forma a garantir precisão dimensional e mínimo dano à alvenaria existente.

1.16.24. CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

Após a colocação dos eletrodutos, deverá ser realizada a recomposição da alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3, assegurando acabamento nivelado, sem fissuras e pronto para receber o revestimento final.

1.16.25. RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_PS

Conforme item 1.16.24

1.16.26. CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

Após a colocação dos eletrodutos, deverá ser realizada a recomposição da alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3, assegurando acabamento nivelado, sem fissuras e pronto para receber o revestimento final.

1.17. INSTALAÇÃO SANITÁRIA E PLUVIAL

Toda instalação deverá ser feita por profissional habilitado respeitando a NBR, com materiais certificados pelo INMETRO e instalado por profissionais habilitados.

1.17.1. CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020

A caixa de passagem poderá ser executada com bloco de concreto ou bloco cerâmico furado. Deverá respeitar as dimensões internas conforme projeto. Deverá ter profundidade e escoamento com declividade de escoamento para a fossa e sumidouro.

1.17.2. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

A caixa de passagem poderá ser executada com bloco de concreto ou bloco cerâmico furado. Deverá respeitar as dimensões internas conforme projeto. Deverá ter profundidade e escoamento com declividade de escoamento para a fossa e sumidouro.

1.17.3. CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020

Conforme item 1.17.2

1.17.4. CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

1.17.5. RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Toda instalação deverá ser feita por profissional habilitado respeitando a NBR, com materiais certificados pelo INMETRO e instalado por profissionais habilitados.

1.17.6. JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.7. CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.8. CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.9. JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.10. JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.11. JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.12. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.13. JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.14. JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL

Conforme item 1.17

1.17.15. JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.16. JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.17. JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.18. LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.19. LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.20. REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022

Conforme item 1.17

1.17.21. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.22. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.23. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.24. TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.25. TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.26. JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.27. TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022

Conforme item 1.17

1.17.28. TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Devem ser obedecidas de acordo projeto.

1.17.29. SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020

Devem ser obedecidas de acordo projeto.

1.18. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Toda instalação deverá ser feita por profissional habilitado respeitando a NBR, com materiais certificados pelo INMETRO e instalado por profissionais habilitados.

1.18.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

As caixas de passagem deverão ser de alvenaria, com a parte interna rebocadas e a tampa de concreto armado. As caixas deverão ter lastro de brita ou seixo no fundo e não poderá ter fios desencapados.

1.18.2. QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023

O serviço consiste na execução de abertura (quebra) em parede de alvenaria para a instalação embutida de caixas de tomada de energia elétrica, a execução deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos às estruturas adjacentes, respeitando as dimensões e cotas indicadas em projeto.

Após a instalação, a recomposição da alvenaria deverá ser feita com argamassa de cimento e areia traço 1:3, garantindo acabamento uniforme e alinhamento com a superfície existente.

1.18.3. CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

As caixas de passagem deverão ser de alvenaria, com a parte interna rebocadas e a tampa de concreto armado. As caixas deverão ter lastro de brita ou seixo no fundo e não poderá ter fios desencapados.

1.18.4. CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Devendo ficar nivelados com o teto. O componente deverá ser de qualidade e aprovado pelo INMETRO, sendo instalado por profissional habilitado.

1.18.5. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

O eletroduto para os circuitos terminais deverá ser resistente a impactos e com propriedades para estarem instalados em parede, piso ou teto.

1.18.6. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

O eletroduto para os circuitos terminais deverá ser resistente a impactos e com propriedades para estarem instalados em parede, piso ou teto.

1.18.7. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Deverá ser executado escavação manual com picareta, cavadeira, enxada e pá para instalação dos eletrodutos subterrâneos.

1.18.8. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas e uniformes, com espessura máxima de 20 cm, realizando-se a compactação mecânica por meio de compactador de solos tipo percussão (sapo), até atingir o grau de compactação mínimo necessário.

1.18.9. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

O eletroduto para os circuitos terminais deverá ser resistente a impactos e com propriedades para estarem instalados em parede, piso ou teto.

1.18.10. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

O eletroduto para os circuitos terminais deverá ser resistente a impactos e com propriedades para estarem instalados em parede, piso ou teto.

1.18.11. RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

A abertura deverá ser feita com ferramentas manuais, de forma a garantir precisão dimensional e mínimo dano à alvenaria existente.

1.18.12. CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023

Após a colocação dos eletrodutos, deverá ser realizada a recomposição da alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3, assegurando acabamento nivelado, sem fissuras e pronto para receber o revestimento final.

1.18.13. QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023

O serviço consiste na execução de abertura (quebra) em parede de alvenaria para a instalação embutida de quadro de distribuição de energia elétrica, com dimensões aproximadas de 76 x 40 cm, conforme projeto elétrico. A execução deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de modo a evitar danos às estruturas adjacentes, respeitando as dimensões e cotas indicadas em projeto.

Após a instalação do quadro, a recomposição da alvenaria deverá ser feita com argamassa de cimento e areia traço 1:3, garantindo acabamento uniforme e alinhamento com a superfície existente.

1.18.14. CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Os interruptores serão instalados devidamente nas caixas 4x2”, devendo ficar nivelados com a parede. O componente deverá ser de qualidade e aprovado pelo INMETRO, sendo instalado por profissional habilitado.

1.18.15. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme descrito em projeto, o condutor entre quadros deverá ser flexível com espessura determinada em projeto para tensão especificada, utilizando as seguintes cores:

- Fase: vermelho, branco ou amarelo
- Neutro: azul
- Terra: verde

- Retorno: preto

1.18.16. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.16

1.18.17. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.16

1.18.18. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.16

1.18.19. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.16

1.18.20. INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Os interruptores e tomadas serão instalados devidamente nas caixas 4x2”, devendo ficar nivelados com a parede. O componente deverá ser de qualidade e aprovado pelo INMETRO, sendo instalado por profissional habilitado.

1.18.21. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.22. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.23. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.24. INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.25. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.26. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.27. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Conforme item 1.18.20

1.18.28. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Os disjuntores dos circuitos parciais deverão ser monopolares, com dispositivo residual e corrente determinada em projeto, deverão ser instados nos Quadro de Distribuição de Energia, conforme projeto.

1.18.29. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.18.28

1.18.30. DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.18.28

1.18.31. DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

Conforme item 1.18.28

1.18.32. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A

Conforme item 1.18.28

1.18.33. DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)

Conforme item 1.18.28

1.18.34. DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC

Conforme item 1.18.28

1.18.35. LUMINÁRIA DE LED 20 A 50W TIPO CALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

As lâmpadas deverão respeitar as potências de projeto, devendo ser instaladas no teto, rosqueada nos paflons plástico. Os locais previstos em projeto deverão ser respeitados.

1.18.36. QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025

O quadro de distribuição deverá ser de embutir de chapa de aço galvanizado com capacidade de disjuntores de acordo projeto. Deverá possuir barramento de fase, neutro e terra. Devendo ser aterrado conforme projeto.

1.18.37. HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023

Deverá realizar aterramento com haste de cobre com diâmetro ¾” com profundidade de 3m, devendo ser instalado no QM e QDLF.

1.18.38. CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020

A caixa de aterramento deverá obedecer as diretrizes da consecionária de energia.

1.19. LIMPEZA FINAL

1.19.1. LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS

A obra será entregue limpa, sem qualquer material proveniente da execução da obra de forma a permitir livre acesso ao uso de todas as suas dependências.

A fiscalização deverá emitir o aceite da obra desde que as mesmas seguiam as diretrizes do projeto.

1.19.2. LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025

Conforme item 1.19.1

1.19.3. LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS

Conforme item 1.19.1

1.19.4. LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025

Conforme item 1.19.1

1.20. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.20.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A empresa responsável pela execução deverá possuir de maneira direta na obra Mestre de Obra e Engenheiro (ou Arquiteto) para garantir a perfeita execução dos serviços.

A obra deverá ser acompanhada por profissional habilitado, registrado no CREA ou CAU.

Laudos de Engenharia

Deverá ser apresentado os laudos de resistência a compressão do concreto para construção da arquibancada, sendo obrigatório para pagamento dos boletins de medição.

Itaporã do Tocantins-TO, 11 de setembro de 2026

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.16 08:30:06 -03'00'

FERNANDO MORENO SUARTE JÚNIOR
Eng. Civil CREA 150.114/D TO
Arquiteto Urbanismo CAU A155918-4

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, qual seja, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E ANEXOS",** e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência Eletrônica nº ___/2026.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO
09032026-096931	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOR	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPAO INCLUINDO PATIO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27
1.	CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GAL		% Período:	11,92%	23,33%	24,93%	20,97%	18,85%
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		% Período:	100,00%				
1.2.	DEMOLIÇOES E REMOÇOES		% Período:	100,00%				
1.3.	INFRAESTRUTURA		% Período:	100,00%				
1.4.	SUPERESTRUTURA		% Período:		100,00%			
1.5.	VEDAÇÃO		% Período:		100,00%			
1.6.	COBERTURA		% Período:			100,00%		
1.7.	FORRO		% Período:				100,00%	
1.8.	ESQUADRIAS		% Período:				100,00%	
1.9.	LOUÇAS E METAIS		% Período:				100,00%	
1.10.	REVESTIMENTO DE PAREDE		% Período:			100,00%		
1.11.	REVESTIMENTO DE PISO		% Período:				100,00%	
1.12.	PAVIMENTO INTERTRAVADO		% Período:					100,00%
1.13.	DRENAGEM		% Período:				100,00%	
1.14.	PINTURA		% Período:				100,00%	
1.15.	COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO		% Período:				100,00%	
1.16.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA		% Período:			100,00%		
1.17.	INSTALAÇÃO SANITARIA E PLUVIAL		% Período:		100,00%			
1.18.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		% Período:			58,20%	41,80%	
1.19.	LIMPEZA FINAL		% Período:					100,00%
1.20.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		% Período:	12,00%	23,40%	25,00%	21,00%	18,60%
			% Período:					

Total:	Período:	%:	11,92%	23,33%	24,93%	20,97%	18,85%
		Repasse:					
		Contrapartida:					
		Outros:					
		Investimento:					
	Acumulado:	%:	11,92%	35,25%	60,18%	81,15%	100,00%
		Repasse:					
		Contrapartida:					
		Outros:					
		Investimento:					

ITAPORÃ DO TOCANTINS/ TO
Local

terça-feira, 1 de setembro de 2026
Data

FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115

Assinado de forma digital por FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR:87362740115
Dados: 2026.09.01 11:38:11 -03'00'

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da Concorrência Eletrônica Nº ___/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:
- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Formação do Preço:
5. VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

6. Validade da Proposta:
- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no projeto básico.
- O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no projeto básico.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:
- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO - MENOR PREÇO

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª)_____, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto da Concorrência Pública Nº __/2026, juntamente com representante da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE

(se for o caso)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

A Empresa____, estabelecida na_____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°____, neste ato representada pelo Srº __(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n°_____, expedido pela_____, devidamente inscrito com o CPF n°___no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Concorrência nº ___/2026, junto ao Município de Itaporã do Tocantins - TO.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ___/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

Eu, _____, portador do RG nº ____e do CPF nº _____, representante legal do licitante ___ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica n° ___/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

Nome completo: _____

RG nº:_____

_____CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E CALÇAMENTO DE GALPÃO INCLUINDO PÁTIO PARA GUARDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-096931.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ___/2026

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 02.739.753/0001-49, neste ato representado pela sua atual Prefeita a Senhora ROSICLÉ LUIZ CAPONI FERREIRA, portadora do RG nº: 285.278 SSP/TO e do CPF nº: 862.235.341-91, residente e domiciliada no endereço Rua Maranhão nº 56, centro, CEP: 77740-000, Itaporã do Tocantins - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, CEP: _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor(a)_____, inscrita no CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas, condições e edital da Concorrência Pública nº ___/2026, que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de construção e calçamento de galpão incluindo pátio para guarda de maquinas e equipamentos da patrulha mecanizada do município de Itaporã do Tocantins, conforme Plano de Ação nº 09032026-096931, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto de Engenharia;

1.4. Memorial Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados no regime de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes nos projetos básicos, os quais compõem memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos complementares, todos dispostos no processo de licitatório do qual este contrato decorre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$:_____ (_____) brutos, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da "medição" dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante do município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

4.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

4.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins - TO.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Prefeito Municipal e o seu prazo de execução será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.

5.2 O prazo de vigência da contratação é de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no

período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESAS:
FONTE DE RECURSOS:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

7.1.2. Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

7.1.4. O Município de Itaporã do Tocantins - TO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.6. Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

7.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

7.1.8. Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

7.1.9. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

7.1.10. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11. Inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

7.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

7.1.13. O Município de Itaporã do Tocantins - TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

7.1.14. Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

7.1.15. O município de Itaporã do Tocantins - TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.4. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual; Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

8.5. Submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

8.6. Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.7. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

8.8. Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo setor de Engenharia;

8.9. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.10. Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, entre outras;

8.11. Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

8.12. Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

8.13. A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

8.14. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

8.15. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

8.16. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

8.17. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.18. Executar, caso necessário, junto à Prefeitura de Itaporã do Tocantins - TO, e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato.

9.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.2. ADVERTÊNCIA

10.2.1.1.A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. MULTA

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar coma Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art.156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.4.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1.Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2.Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese prevista 11.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
12.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A Secretaria Municipal de Finanças só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a CONTRATADA estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

14.2. Igualmente, atendendo ao disposto no Regulamento Municipal, a Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder a retenção dos impostos devidos, referente ao pagamento de qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, excetuando-se referida determinação quando o fornecedor/prestador de serviço se tratar de empresa optante do Simples Nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporã do Tocantins - TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021. E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaporã do Tocantins - TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: ROSICLÉ LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX
CNPF: _____

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF: